



MERITUM

REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO
Monografias, Artigos e Resumos expandidos
Nº 1 – ANO 1 – 2012

APOIO



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**
Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

UNIÃO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA - UNIGUA



Cleri Becher de Mattos Leão
Diretora Presidente

Leonardo Becher de Mattos Leão
Diretor Administrativo

FACULDADE GUARAPUAVA - FG

Carlos Alberto Ferreira Gomes
Diretor Geral

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Daniel Tille Gaertner

MÉRITUM

REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO

Artigos Científicos e Resumos Expandidos

ANO I – Nº 1 - 2012

CONSELHO EDITORIAL

Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Gomes

Prof^a. Dra. Rosimeri Moreira

Prof. Ms. Claudio Roberto Shimano

Prof^a Ms. Cerize Nascimento Gomes

Prof. Ms. Ernando Brito Gonçalves Júnior

Prof^a Ms. Rita Maria Gonçalves Felizardo

Prof. Everton José Borges

Prof. Eduardo Chemin Zoschke

SHIMANO, Claudio Roberto e GOMES, Cerize Nascimento (Orgs). Meritum – Diálogos Multidisciplinares. 115 páginas. Guarapuava (PR): Faculdade Guarapuava. Nº 1, Ano 1, 2012.

Palavras Chave: Direito. Sociedade. Infração. Violência. Direitos Humanos.

APRESENTAÇÃO

A publicação da primeira Revista Eletrônica do Curso de Direito da Faculdade Guarapuava (FG), **Meritum**, é para os mantenedores e dirigentes da Instituição um novo espaço para divulgar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa entre professores e acadêmicos de diversas instituições de ensino superior paranaenses.

Ao propor a leitura de monografias, artigos e resumos expandidos apresentados por ocasião do I Seminário de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, realizado em 2011, com o apoio da Fundação Araucária, a Revista apresenta uma série de diálogos acadêmicos bastante interessante sobre o contexto no qual a FG encontra-se inserida.

Nossa expectativa é que a Revista **Meritum** possa com o tempo transformar-se em uma referência na divulgação de trabalhos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão para pesquisadores de diversas áreas do conhecimento e instituições interessadas.

Carlos Alberto Gomes
Diretor Geral

Daniel Tille Gaertner
Coordenador do Curso de Direito

ÍNDICE

- 1 – Contextualização regional da violência doméstica: estudo sobre termos de declaração registrados na Delegacia da Mulher de Guarapuava (PR) - (2010-2011) - Maykohn Muchen Monteiro p.6**
- 2- Educação prisional: da prisão que pune á privação que educa - Letícia Larsson p.26**
- 3 - Participação do usuário e controle social na política de assistência social: A construção histórica da Assistência Social enquanto Direito - Angela Maria Moura Costa Prates p. 46**
- 4 - A relação existente entre as baixas médias de desenvolvimento humano e a criminalidade na região de Guarapuava/PR - Julio Peternella Neto p.66**
- 5 - Lei Maria da Penha: Estudo sobre casos do Município de Pinhão (PR) Silvana Carneiro da Silva p. 70**
- 6 - O rompimento de obstáculo como causa qualificadora do crime de furto, o dissenso na aplicação da pena e a regionalização da ocorrência do referido delito em Guarapuava/PR - Thâmara Karoline e Adriana Menarin Schier p.75**
- 7 – Projeto “O tempo não para”: Menores e tráfico de drogas: estudo e intervenção sobre grupos de risco na região de Guarapuava - Afonso Felipe Amaral (autor); João Daniel Chemin, Jhonatan Luis Moletta p.83**
- 8 - Lei 10.257/2001 de resoluções do CONAMA e a sustentabilidade na construção civil. Angelita Paulista p.86**
- 9- Implicações entre falta de escolaridade e criminalidade a partir de estatísticas regionais. Claudinor Tomazi p.91**
- 10 - Exceções ao princípio da legalidade, extrafiscalidade e desenvolvimento social - Lucas Rodrigues de Oliveira p.96**
- 11 - A colaboração das Associações de Bairro no desenvolvimento regional: estudo de caso sobre o Bairro Jardim das Américas da cidade de Guarapuava/PR - Wellinton Sebrenski (autor) e Simone Zeni p. 104**



**CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
ESTUDO SOBRE TERMOS DE DECLARAÇÃO REGISTRADOS NA
DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA (PR)
(2010-2011)**

Maykohn Muchen Monteiro – Direito FG

Orientadora: Prof^a Ms. Cerize Nascimento Gomes

RESUMO : A presente pesquisa está relacionada ao estudo da violência doméstica em perspectiva regionalizada, por meio de estudo de Termos de Declaração registrados junto a Delegacia da Mulher de Guarapuava (PR), no período de 2009 a 2011. As ocorrências apresentadas neste trabalho dizem respeito às várias formas de violências e implicam na tentativa de promover uma leitura sobre os tipos de agressões mais comuns verificados a partir de investigação sobre as declarações prestadas pelas mulheres no período delimitado pela pesquisa. Serão utilizadas referências de legislações específicas como a da Lei Maria da Penha e o Código de Processo Penal.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Gênero. Legislação. Redes Sociais.

INTRODUÇÃO

Partindo-se do princípio de que o Estado democrático compreende a igualdade de direitos, de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, e que está em oposição às práticas de dominação, de violência e de submissão onde quer que elas ocorram, o presente estudo procura investigar ações de violência culturalmente existentes no ambiente doméstico e familiar, espaço no qual o poder masculino domina e impõe papéis sociais desiguais ao sexo feminino.

Ao primar pela elaboração de um trabalho dentro da perspectiva de gênero, o trabalho procura identificar além das formas de violência típicas da região de Guarapuava (PR), as desigualdades sócio-culturais historicamente construídas e culturalmente preservadas, que por meio da violência colocam em risco a integridade física e psíquica das mulheres.

O pressuposto básico deste estudo regionalizado sobre a violência contra a mulher embasa-se na necessidade de fiscalização e de controle social sobre

o cumprimento das leis criadas para assegurar a proteção dos direitos sociais, humanos e coletivos, evitando-se desse modo à manutenção da impunidade e do crescimento da violência contra a mulher.

O conceito de violência de gênero utilizado baseia-se na teoria de Joan Scott, apresentada e debatida no livro *Gênero – Uma categoria útil de análise histórica*, no qual procura demonstrar que as relações de poder e de dominação do homem sobre a mulher são resultado da ideologia do patriarcado e de sua influência sobre a educação, os meios de comunicação e os costumes (SCOTT, 1990, p.5). Segundo a autora, a definição de atribuições específicas para homens e mulheres constitui locais de poder dentro da sociedade e da cultura.

Para repensar essas relações, aborda-se um estudo sobre o histórico e as formas de violência contra a mulher, aspectos da dominação masculina e as classes sociais mais atingidas e pesquisam-se os Termos de Declaração com relatos de ocorrências feitas entre 2009 e 2011 junto a Delegacia da Mulher e Guarapuava, concluindo-se com abordagem sobre a necessidade de criação de redes sociais de proteção à mulher.

Com a pesquisa pretende-se contribuir para com a articulação e a mobilização da sociedade em termos de definição de políticas públicas de erradicação e de combate a violência contra a mulher, a partir do acompanhamento de ações desenvolvidas pelos governos federal, estaduais e municipais.

1. VIOLENCIA: HISTÓRICO E CONCEITOS

1.1. Conceituação

A violência pode ser entendida como uma forma de causar dano a outrem, violando a integridade física, psicológica e até mesmo a vida de outro ser. No dicionário Aurélio encontra-se a seguinte definição de violência:

O termo deriva do latim *violentia* (que por sua vez o amplo, é qualquer comportamento ou conjunto de deriva de *vis*, força, vigor); aplicação de força, vigor, contra qualquer coisa ou ente.

Em se tratando de violência Eliane Maria dos Santos, em *A Lei Maria da Penha: Uma conquista – Novos Desafios* promove um conceito com abrangência sócio-cultural:

A violência é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer condição, tanto no espaço público como no privado. (SANTOS, 2008, p.4)

Essa explicação é ainda mais aprofundada por Joan Scott em seu livro *Gênero: Uma categoria útil de análise histórica*, no qual a autora compreende que o conceito de gênero feminino e masculino faz surgir um conceito concreto de violência de gênero:

A abordagem da violência numa perspectiva de gênero demonstra e sintetiza as desigualdades sócio-culturais existentes entre homens e mulheres, que repercutem no espaço público e privado, impondo papéis sociais desiguais, construídos historicamente, onde o poder masculino domina, em detrimento dos direitos das mulheres. (...) A violência contra a mulher é uma forma primeira de significar as relações de poder, ou melhor, é um campo primeiro no seio do qual, ou por meio do qual o poder é articulado. (SCOTT, 1995, p.5)

A partir dessas referências percebe-se que a violência tem várias formas de manifestações, tornando-se presente em vários atos como, por exemplo, injuriar outra pessoa ou ofender sua dignidade frente a outros, causando traumas psicológicos entendidos como violência psicológica. Sobre isso Eliane Santos conclui:

A violência é composta pela intenção, ação e o dano e, especificamente aquela direcionada à mulher, é tão arraigada no âmbito das relações sociais que dificulta a denúncia e a implantação de processos preventivos que possam erradicá-la. (SANTOS, 2008, p.6)

1.2. Histórico

Historicamente a violência domina as relações entre os seres humanos desde o pré-história até o mundo contemporâneo. O interminável histórico de conflitos e guerras que constituem a história de diversos povos e nações por todo o globo terrestre, faz com que proponha-se uma articulação específica

sobre o histórico da violência doméstica, que é o objeto de estudo desta pesquisa.

Nesse sentido, Boaventura de Souza Santos no livro *Pela mão de Alice*, explica que o espaço-tempo doméstico é o espaço-tempo das relações familiares entre cônjuges e entre pais e filhos. É nesse local que são estabelecidas as primeiras relações de poder social. Sobre isso o autor pondera que:

As relações sociais familiares estão dominadas por uma forma de poder, o patriarcado, que está na origem da discriminação social de que são vítimas as mulheres. (...) O patriarcado familiar é em meu entender a matriz das discriminações que as mulheres sofrem mesmo fora da família, ainda que atue sempre em articulação com outros fatores. Esse caráter matricial manifesta-se, por exemplo, na divisão sexual do trabalho. (SANTOS, 1995,p.301)

O sociólogo destaca que as relações de poder construídas no espaço-tempo doméstico extrapolam a condição familiar e invadem as relações de produção do mundo do trabalho, bem como as relações políticas e de construção da cidadania. Argumenta ele:

A ideologia patriarcal do espaço-tempo doméstico tende, de fato, a influenciar a subordinação da mulher no mercado de trabalho, sendo apropriada tanto pelo capital no espaço-tempo da produção, como pelo Estado no espaço-tempo da cidadania que a institucionaliza, nomeadamente no domínio do direito penal, direito da família e da segurança social. (SANTOS, 1995, p.302)

Ao observar a profundidade das articulações entre a dominação no universo da família e do trabalho, Santos toca na questão do trabalho doméstico e avalia a improcedência de que tal forma de ocupação das mulheres não seja considerada digna de remuneração salarial:

Diversos autores têm chamado a atenção para a importância crucial do trabalho não pago realizado pelas mulheres no espaço-tempo doméstico, na determinação capitalista dos custos do trabalho produtivo e, portanto, na rentabilidade do capital. (...) Trata-se de uma forma não salarial de exploração do trabalho feminino. (SANTOS, 1995, p.302)

Segundo o autor, a exploração do trabalho doméstico tem continuidade no espaço-tempo da produção, e que o mecanismo das relações

de poder do espaço-tempo doméstico funciona ainda mais amplamente quando a mulher entra no mercado de trabalho, momento em que as relações de dominação do sexo oposto costumam ser cristalizadas. Sobre o impacto econômico desse tipo de exploração em nível global o autor avalia que historicamente:

A globalização da economia tem vindo a ter um impacto significativo e multifacetado no espaço-tempo doméstico e, também neste caso, a posição das mulheres neste espaço é um ângulo privilegiado de análise. O impacto tem a ver com o crescente emprego da mulher no setor industrial, com os efeitos do investimento multinacional no trabalho das mulheres, com a forte participação do trabalho feminino no setor desregulamentado ou informal da economia e, finalmente com a intensificação do trabalho doméstico à medida que a dívida externa de muitos países do Sul provoca a queda de salários reais e do nível de vida da maioria da população. (SANTOS, 1995, p.303)

Desse modo, analisando-se em perspectiva histórica a situação das mulheres em estado de opressão percebe-se que o espaço-tempo das relações domésticas, a partir do estabelecimento do patriarcado na antiguidade clássica, fundamentou a base necessária para que o poder masculino estabelecesse sua dominação sobre os demais espaços sociais, por meio da exploração e da violência contra a mulher.

Apesar das grandes lutas culturais, sociais, econômicas e políticas comandadas pelas mulheres, nos mais diversos períodos históricos e contextos políticos, ainda é visível que a supremacia masculina condiciona a submissão das mulheres aos homens em todos os espaços de poder.

1.3. A violência simbólica

Pierre Bourdieu, intelectual francês autor de diversos livros sobre as relações sociais entre homens e mulheres, em seu livro *A dominação masculina*, descreve as condições de existência intoleráveis das mulheres que são vítimas das imunidades e dos privilégios masculinos, considerados naturais por grande parte da sociedade:

Sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência da submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento e do sentimento. (BOURDIEU, 2003, p.8)

Apresentando-se como um dos maiores combatentes da violência doméstica, o sociólogo atacou com veemência os postulados do patriarcado, que teriam construído a lógica da dominação masculina exercida em nome de princípios machistas que transformaram o corpo, a psique e o estilo de vida feminino em propriedade masculina. Para exemplificar o alcance dessa violência simbólica, Bourdieu usa uma citação de Virginia Woolf:

Inevitavelmente, nós mulheres consideramos a sociedade um lugar de conspiração, que engole o irmão que muitas de nós temos de respeitar na vida privada, e impõe em seu lugar um macho monstruoso, de voz torturante, de pulso rude, que, de forma pueril inscreve no chão signos em giz, místicas linhas de demarcação, entre as quais os seres humanos ficam fixados, rígidos, separados, artificiais. Lugares em que, ornado de ouro ou de púrpura, enfeitado de plumas como um selvagem, ele realiza seus ritos místicos e usufrui dos prazeres suspeitos do poder e da dominação, enquanto nós, “suas” mulheres, nos vemos fechadas na casa da família, sem que nos seja dado participar de nenhuma das numerosas sociedades de que se compõe a sociedade. (WOOLF, in BOURDIEU, 2003, p.8 e 9)

Conforme pode ser observado no texto de Virginia Woolf, uma das maiores feministas do século XX, o exercício simbólico da dominação é um jugo que mesmo quando pode ser descrito como suave é administrado com fartas doses de interesse em submeter, delimitar, controlar e dominar o sexo oposto. Sobre esse exercício poderoso de dominação e de violação de direitos, Bourdieu chama a atenção para a luta das mulheres contra as mais diversas formas de violência doméstica e define o espaço do lar como o centro vital de todas as práticas de dominação e de exploração da mulher que se espalham por todos os demais espaços sociais.

Ao questionar a formatação da dominação a partir do espaço-tempo doméstico, o autor escreve que:

Se é verdade que o princípio de perpetuação dessa relação de dominação não reside verdadeiramente, ou pelo menos principalmente, em um dos lugares mais visíveis de seu exercício, isto é, dentro da unidade doméstica, sobre a qual um certo discurso

feminista concentrou todos os olhares, mas em instâncias como a escola ou o Estado, lugares de elaboração e de imposição de princípios de dominação que se exercem dentro mesmo do universo mais privado, esse é um campo de ação imensa que se encontra aberto às lutas feministas, chamadas então a assumir um papel original, e bem definido, no seio mesmo das lutas políticas contra todas as formas de dominação. (BOURDIEU, 2003, p.10 e 11)

No que diz respeito à violência simbólica, ao estigma da mulher como ser submisso ou inferior ao sexo oposto, Bourdieu procura ao longo da obra esclarecer que a divisão dos sexos não pode ser considerada normal, natural ou como uma divisão própria da ordem das coisas (2003, p.17). Para ele, a experiência de descrever e apreender o mundo social começa com a divisão ou separação dos seus elementos.

O autor chama a atenção para a experiência da violência simbólica e sua amplitude social:

Essa experiência apreende o mundo social e suas arbitrarias divisões, a começar pela divisão socialmente construída entre os sexos, como naturais, evidentes, e adquire, assim todo um reconhecimento de legitimação. (...) A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação. (...) A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça. (BOURDIEU, 2003, p.17 e 18)

Nesse sentido, para perceber os mecanismos profundos de dominação masculina, é que o autor trabalha simbolicamente com os elementos da educação e da religião, da cultura e da produção, como signos sociais largamente utilizados para perpetuar a submissão feminina. Conforme pode ser observado no texto de Virginia Woolf, uma das maiores feministas do século XX, a dominação da mulher é muito mais uma questão que diz respeito aos modelos e às expectativas socioculturais de um dado grupo e época do que uma determinação biológica. As relações entre homem e mulher não são, portanto, reflexos de suas características anatômicas, mas, sim, a definição de papéis identitários que lhes são imputados e de representações sociais vigentes a seu respeito foram construídas histórica e socialmente. Trata-se de relações de gênero, as quais devem se constituir no ponto de partida para a compreensão dos papéis femininos e masculinos socialmente contextualizados. (Bandeira; Almeida, 2005).

O discurso que justifica o machismo veicula, por exemplo, que a violência é uma manifestação da virilidade masculina e de posição de

superioridade e dominação dos homens frente às mulheres. Embora mudanças de atitudes, pensamentos e sentimentos já sejam percebidos há décadas em instâncias jurídicas, legislativas e ordinárias da vida social, ainda se mostram insuficientes para se constituírem em uma posição em uma transformação profunda das relações de gênero e na erradicação da violência psíquica, simbólica, física, sexual e moral perpetrada pelos homens contra as mulheres.

Essa violência contra a mulher ocorre motivada pela desigualdade baseada no sexo, a qual é entendida pelo senso comum como fenômeno imutável por ser originado na natureza. A desigualdade entre homens e mulheres começa nas relações de gênero no universo familiar, por ser esse espaço o protótipo das relações hierárquicas.

A partir dessa constituição espalha-se pelos espaços de trabalho e lazer, entre outros, justificando o exercício de poder masculino, culminando muitas vezes com relatos de crimes violentos contra a pessoa. Nesse sentido, Marie-France Hirigoyen em *A violência no casal: da coação psicológica à agressão física*, afirma que existem algumas conjunturas que facilitam e direcionam a execução de tais atos de violência com o objetivo de anular, ou matar emocionalmente a vítima:

Situações de gravidez: muitas pancadas são dirigidas ao ventre quando a mulher está grávida, como se precisassem atingir sua capacidade de reprodução, ou então ao rosto, aos olhos, como se quisessem anular o olhar que pode julgar ou destruir o pensamento. Esses gestos evidenciam que o objetivo é anular o outro sujeito. (HIRIGOYEN, 2006, p. 46)

Diariamente notícias chamam a atenção para casos de assassinatos. O jornalista Leandro Bisa, no jornal *Correio Braziliense*, publicou o desfecho de um caso no qual a separação, motivada pelas constantes agressões do marido, teve um desfecho trágico, sendo que o agressor matou a ex-esposa em casa e na frente dos filhos:

14 de julho de 2006. O comerciante Robismar deu dois tiros na ex-companheira, Silviane, de 26 anos e mãe de dois meninos de 3 e 6 anos. Robismar sacou a arma sem dizer nenhuma palavra, atirou duas vezes contra o rosto da ex-mulher. Em seguida, colocou a arma no queixo e disparou. Esse fato ocorreu em Ceilândia. O casal estava separado desde setembro do ano passado. Vizinhos e parentes ficaram chocados com a brutalidade da morte. (Bisa, 2006)

Entre as notícias que envolvem casos de assassinatos Rachel Librelon, em Inimigo em casa, identificou entre os crimes que costumam chocar a sociedade os processos que envolvem mulheres grávidas brutalmente espancadas em suas residências pelos maridos ou mulheres assassinadas na frente dos filhos pequenos, ou até mesmo, com os filhos pequenos, tanto em sua residência quanto no local de trabalho:

22 de março de 2006. Em Taguatinga, o vigilante Alex, 28 anos, invadiu a sala onde trabalhava sua ex-namorada Ediléia, 28 anos. O homem sacou uma arma, atirou várias vezes contra ela e depois contra a própria cabeça. Os dois morreram. O casal estava separado há quatro meses.

12 de abril de 2006. O enfermeiro Paulo, 51, entrou no colégio, em Ceilândia, com uma pistola escondida na bolsa. Seu filho, Paulo Guilherme, de seis anos, cursava a 1ª série na escola. A mãe do garoto e ex-mulher do enfermeiro, Cleomárcia, 28, trabalhava como assistente administrativa no local. Depois de passar uma hora na biblioteca, onde ajudou o filho a fazer a tarefa escolar, ambos seguiram até a secretária. Ali, o enfermeiro sacou a arma, mandou um funcionário sair da sala, fechou a porta e atirou. Matou a Mulher e o garoto, depois se suicidou. (LIBRELON, 2006, p.51 e 52)

As autoras , Hirigoyen e Librelon, concordam que além do espaço doméstico, o local de trabalho é um dos palcos de crimes contra as mulheres. Tais casos sugerem que é necessário construir redes sociais de proteção à mulher não apenas em casa, mas também nos espaços profissionais, sempre que identificadas agressões e ameaças.

2. TERMOS DE DECLARAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica existente no âmbito familiar, é considerada como um dos maiores problemas enfrentados por muitas pessoas vitimas de agressores com os quais são obrigadas a conviver diariamente. Tais mulheres sofrem os mais diversos tipos de violência e permanecem à mercê dos seus agressores, na maioria das vezes, sem qualquer tipo de defesa.

Em seguida serão abordadas as formas de violência e as classes sociais mais atingidas e publicados alguns dos termos de declaração pesquisados que atestam o uso da força, o uso de termos que agridem psicologicamente e

emocionalmente as vítimas e que demonstram sua dependência econômica do agressor.

2.1. Formas de violência contra a mulher

São elencadas no ordenamento jurídico as formas de violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A violência sofrida pelas mulheres pode ser na forma de agressões físicas e atos de covardia até violência psicológica, todas com consequências dolorosas e de difícil superação.

Alem dos componentes circunstanciais e situacionais, talvez seja mais significativo pensarmos, de acordo com a proposição de Suárez (2006), ao estudar as causas da violência contra as mulheres no contexto latino-americano, o que poderia ser denominado como sendo a motivação masculina para praticar o ato de violência. Em outras palavras, o que levaria um homem a agredir uma mulher, jovem, adulta ou idosa, sendo que, na maioria das vezes, tal mulher está ligada a ele por um forte vínculo afetivo ou amoroso?

Segundo o que afirma a autora (Hirigoyen, 2006, p. 14), os principais fatores causadores dessa violência são:

- a)- a resolução violenta de conflitos interpessoais;
 - b)- desigualdade econômica entre homens e mulheres;
 - c)- masculinidade associada a um ideal de dominação e de poder, de resistência e de honra; e
- 17) - predomínio da autoridade masculina em tomar as decisões econômicas na família.

2.2. As classes sociais mais atingidas

A violência doméstica atinge a toda a sociedade sem distinção de classe, raça, religião ou idade, mas se destaca entre as classes menos privilegiadas economicamente e mais carentes socialmente, nas quais os maridos se intitulam chefes da união conjugal e fazem da mulher um ser hierarquicamente inferior, conforme pode ser percebido em alguns dos relatos pesquisados.

2.2.1. Reprodução de Termos de Declaração

Os Termos de Declaração reproduzidos em seguida, contêm apenas as iniciais das vítimas e dos agressores, e são excluídos endereços, nome dos pais, números de identidade e de telefone, para assegurar o sigilo dos envolvidos. Porém na pesquisa original todos os dados foram coletados e todos os termos foram anexados com todas as informações que possam interessar aos futuros pesquisadores dessa temática.

Ao todo foram analisados mais de 200 Termos de Declaração dos quais 31 foram selecionados para utilização na monografia apresentada por ocasião da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Direito e 13 foram selecionados especificamente para a produção do presente artigo.

Os dois primeiros casos constam de agressões feitas a pessoa da mãe e/ou da avó. O primeiro deles é reproduzido na íntegra e os demais apenas com a competente declaração:

CASO 1 - Aos 31 de julho de 2012, Às 16:30 horas nesta cidade de Guarapuava do Paraná, e na Delegacia da Mulher da 14ª SDP Guarapuava – PR, presente a Autoridade Policial Alysson Henrique de Souza, Delegado de Polícia, comigo Raphael Belin Ribeiro, Escrivão AD-HOC, ao final assinado, aí compareceu: L.I, RG 4.073.021-4, brasileira, casada, filha de E.I. e A. I. , natural de Guarapuava/PR, nascida aos 06/09/1966, residente a Rua Itapemirín, nº 59, bairro Boqueirão Guarapuava/PR, sabendo ler e escrever, disse: *QUE o noticiado é seu filho e é usuário de drogas (crack). Que então por várias vezes a vítima que é sua mãe sofreu ameaças e lesões por várias vezes. Que o noticiado mora com sua avó atualmente, porque a noticiante e seu esposo o colocaram para fora de casa pelo fato de o noticiado não querer se tratar e também porque o noticiado furtava objetos de casa para trocar por drogas. Que o noticiado fica muito violento quando quer dinheiro para comprar drogas. Que o noticiado não agride para machucar, porém somente para conseguir alguma coisa para trocar por drogas. Que o noticiado já foi internado por várias vezes, porém não houve resultado em nenhuma das internações. Que após o internamento, o noticiado tem recaídas. Que o noticiado tem vinte e cinco anos. Que o noticiado, segundo informações da noticiante, usa drogas há aproximadamente dez anos. Que a noticiante começou a notar que o noticiado usava drogas quando faltava coisas em casa. Que no dia 13/07/2011, o noticiado pegou o transformador da residência de sua avó e saiu para trocar por drogas. Que então nesse mesmo dia, o noticiado agrediu a sra. Alvina, empurrando-a em cima de um sofá da residência e saiu da residência descontrolado. Que na*

mesma hora já saiu com o transformador de sua avó. Que então o noticiado levou o transformador para a residência de seu pai que reside na Vila Bela. Que então o pai do noticiado ligou para sua mãe informando do ocorrido e devolveu o transformador para a noticiante. Tudo o que o noticiado possuía, trocou por drogas. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, determinou a autoridade policial que se encerrasse o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Escrivão AD HOC Raphael Belin Ribeiro que o digitei e subscrevi.

CASO 2 - QUE D. G. P. é seu filho, e que este faz uso de bebidas alcoólicas e drogas, as quais a declarante não sabe especificar mas já ouviu falar em “pedra”. QUE o noticiado xinga sua mãe/Declarante de “disgraçada, vá pro inferno véia, cara de bicho...”. QUE ainda é ameaçada por seu filho D. o qual diz “Eu te mato disgraçada véia, vai morrer seca, eu quero ver você dentro do caixão e vou queimar duas caixas de foguete na saída do cemitério”. QUE D.retira todos os pertences da residência como panelas, botijão de gás e comida. QUE a declarante reclama que compra alimentos com a pensão de seu falecido marido, e que D.leva tudo embora. QUE D. ainda falou “você é amante de seu filho véia”, se referindo a um irmão de nome J.V. (52 anos). QUE a declarante diz que “vou lavar as mãos”, e REQUER MEDIDAS PROTETIVAS PARA QUE SEU FILHO D. SE RETIRE DA RESIDÊNCIA POIS TEME POR SUA INTEGRIDADE FISICA.

Os casos que seguem ilustram as formas de violência que as mulheres sofrem no universo doméstico e os textos são reproduzidos na íntegra, mantendo a linguagem própria da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava.

CASO 3 - QUE na data de 14/07/2011, por volta das 02:00 o seu ex-marido dirigiu-se até a sua residência e que queria falar com a noticiante. Que então a noticiante viu que era a pessoa de R. B. e logo em seguida voltou a dormir. Depois de algum tempo a noticiante acordou assustada que sua residência estava pegando fogo. Que então o agressor falou para outras pessoas que estavam na rua que teria falado para um vizinho que era para somente salvar a filha dele e que era para as outras pessoas que estavam dentro da residência morrerem queimadas. Que na residência encontravam-se a noticiante juntamente com seu bebe de um ano e sete meses, mais uma criança e a mãe da noticiante. Que então o vizinho da noticiante, chegou até o local no momento do incêndio e falou para a noticiante que “o B. foi lá em casa e pediu para salvar a filha dele que tinha feito besteira” Que então vizinhos conseguiram controlar o fogo. Que então após apagado o incêndio, a noticiante chamou a Policia Militar que dirigiu-se até a sua residência para fazer o boletim de ocorrência . (Grifo nosso)

CASO 4 - QUE vem recebendo ameaças da pessoa do noticiado a qual é separada a muito tempo. Que o noticiado a agride porque paga uma pensão de R\$ 150,00 para ela tendo em vista que a vítima e o noticiado têm dois filhos. Que então na data de 20/07/2011, o noticiado deslocou-se até a residência da noticiante e que o noticiado foi pagar o restante da pensão. Que então o noticiado e a vítima estavam discutindo. Que então o noticiado jogou a vítima no chão. Que também o noticiado queria pegar o telefone que estava na mão da vítima para que a mesma não ligasse para a polícia. Que então o noticiado desferiu um soco na vítima que atingiu o nariz. Que então a vítima saiu correndo de casa procurando ajuda. Que então o noticiado evadiu-se do local. Que segundo boletim de ocorrência, os policiais militares fizeram uma ronda para procurar o noticiado, porém não houve êxito. Que então a vítima registrou o boletim de ocorrência e foi informada dos procedimentos cabíveis. A vítima ainda relata que faz tratamento psicológico pelo “terrorismo” que o noticiado faz com ela. Que além de agredir a vítima, o noticiado a ameaçou de morte. Que isso ocorreu por muitas vezes, porém a vítima nunca teria tomado as providências cabíveis. Que o noticiado agride a vítima moralmente também, chamando-a de “vagabunda, puta...” Que o noticiado fala palavras de baixo calão perto dos filhos do casal. Que também o noticiado não deixa a vítima se relacionar com outras pessoas. Que o noticiado fala que a vítima não tem capacidade moral para cuidar dos seus filhos. Que a vítima requer uma medida protetiva para que o noticiado não chegue mais perto da mesma, tendo em vista as ameaças de morte constantes que o noticiado faz para ela perante seus filhos. (Grifo Nosso)

CASO 5 - QUE com referência ao BO 2011/335634, recebeu inúmeras ameaças por parte de seu ex-amasiado. QUE o mesmo inconformado com o término do relacionamento passou a ameaçar a mesma de morte dizendo que esta vai pagar que irá matar a mesma onde a encontrar. QUE ainda ameaçou matar o irmão da declarante de nome L.A.P. QUE a noticiante já possui

mensagens e gravações telefônicas nas quais C.S (R. Joel Vicentin, 1334, Primavera) ameaça a mesma de morte.

CASO 6 - QUE convive com H.B. a mais de 40 anos, QUE esta casada acerca de um ano com H.. QUE por vezes o noticiado já chegou a agredir a declarante, como esta relata que oito meses atrás, após discussão, H. arrastou a declarante pelos cabelos e disse para esta: “saia daqui que você não é mulher pra mim”. QUE apesar de todas as discussões a declarante voltou para junto de H. mas que em meio a injurias freqüentes e diárias, causando abalo psicológico, a declarante decidiu por tomar providências. QUE H. xinga a declarante de: “burra, retardada, mula, vagabunda”. (Grifo nosso)

CASO 7 - QUE é casada com W. a aproximadamente 8 anos, QUE tem uma filha com W. QUE com referencia ao BO 2010/687910 em data de 07 de setembro de 2010 por volta das 18:00horas, estava dentro do carro com W. retornando a residência. QUE a declarante foi até a casa de sua mãe e após varias ligações para W.este foi buscá-la, QUE a declarante relata que W. havia ingerido bebida alcoólica a tarde toda em companhia de alguns amigos em um bar. QUE durante a volta a residência, no interior do veiculo, a declarante e Wilson começaram uma discussão e que Wilson estava com o tom de voz alterado, e dizia”você não me conhece, não duvide de mim”. QUE ao chegar em casa a situação se agravou, QUE Wilson gritava para a declarante entrar dentro da residência, QUE muitas pessoa viram, QUE a empregada doméstica da declarante, M.D.V, pedia para W. parar e se acalmar, QUE já dentro da residência W. continuava agressivo, QUE pegou violentamente a declarante pelos braços, deixando lesão aparente, e jogou-a no sofá, QUE puxava a declarante pelos cabelos e soqueava-a para que esta não levantasse do sofá. QUE a menor M., filha de ambos presenciou os fatos, e QUE esta dizia e meio a choros: “não faça assim com a mãe”. QUE W. impedia a declarante de pedir socorro. QUE W. quebrou vasos de flores desferindo coices. QUE ainda ameaçou a declarante dizendo: “na proxima vez eu te mato”. QUE então a declarante foi ao banheiro e ligou para sua cunhada, E. M., pedindo socorro. QUE o irmão da declarante,bem como seu pai e sua mãe, chegaram na residência e tentaram acalmar Wilson. QUE G.R.A.F., sua amiga, levou-a até a

casa de sua mãe. QUE W. falava para G. "quem é você? você não tem nada a ver com isso". QUE W. procurou a declarante na casa de sua mãe, que chegou cantando pneu e dando cavalo de pau. QUE então a Polícia Militar chegou na residência da mãe da declarante e registrou a ocorrência. QUE o padrasto de W. (J.L.G.), ligou na residência da mãe da declarante e disse que W. estava muito nervoso e que iria descer na residência para agredi-los, QUE este pediu que os mesmos chamassem por socorro. QUE após o fato a declarante não mais viu W. (Grifo nosso)

CASO 8 - QUE conviveu com L.V.C por cerca de treze anos e que tem duas meninas com o L. QUE com referência ao BO 2011/38817, no dia 06/01/2011 L. de posse de um martelo, a injuriou com palavras de baixo calão do tipo "vadia, vagabunda, aqui você não entra mais", e ainda ameaçando "caso você procure a policia eu te dou um fim". QUE a declarante temendo a atitude agressiva de L. saiu da residência com as filhas e foi para a casa de sua mãe Terezinha. QUE não é a primeira vez que passa por problemas com L.tendo em vista que este é alcoolatra. *A DECLARANTE PRETENDE REPRESENTAR CONTRA O AUTOR DO FATO* e ainda requer medidas protetivas para que possa voltar a residência com suas filhas, antes do início das aulas, bem como a proibição de aproximação com a declarante. (Grifo nosso)

CASO 9 -QUE conviveu com C.G.S. durante quatro 4 anos e que tem uma filha com a declarante. QUE esta separada do noticiado desde o dia 25 de dezembro de 2010, quando este havia discutido com a declarante e saiu de casa. QUE no dia 28/12/2010 C. voltou para tentar uma reconciliação. QUE no dia 1º de janeiro de 2011 por volta das 02:00, C. procurou a declarante e começou a xingar a declarante de "puta, biscate, vagabunda ...", QUE a declarante saiu da casa de sua amiga S. indo para sua residência, sendo que C. derrubou esta a qual bateu com a cabeça no asfalto. QUE a declarante saiu correndo e foi para a casa de S. onde C. puxou-a pelo pescoço e derrubando-a no chão tentou estrangular a declarante, a qual para se defender deu um soco no rosto de C. QUE as agressões só cessaram quando S. e H. chegaram. QUE a Polícia Militar foi no local e C. se retirou. QUE no domingo 02/01/2011 o C.

ligou dizendo “volte para a casa senão o bicho vai pegar”. QUE no dia 04/01/2011 C. ligou pela manhã dizendo que “iria dar o troco”. QUE no dia 05/01/2011 C. compareceu a esta DEPOL para ser ouvido em declaração após intimação. QUE C. negou os fatos e após este dia 05 ligou novamente para a declarante dizendo “o que você fica indo na delegacia que não param de me dar azia?”. A declarante orientada volta a esta Depol para a lavratura destes termos e a Representação por INJURIA, AMEAÇA E LESÃO CORPORAL. A declarante pede medidas protetivas para que C.não se aproxime desta e de sua filha J. (Grifo nosso)

CASO 10 - QUE tem dois filhos com o noticiado. QUE atualmente estão separados de corpos acerca de um ano. QUE em data de 06/12/2010 por volta das 13:00, J. procurou a declarante em sua residência para discutir sobre a separação. QUE a declarante segurando um papel, J. pegou a mesma pegou a declarante pelo pescoço e a jogou ao chão. QUE então ao bater a cabeça a declarante desmaiou. QUE a declarante só acordou do desmaio por volta das 18:00. QUE o filho da declarante, J.de M.R. (19 anos) socorreu a mesma após a agressão. QUE é a primeira vez que é agredida por J. (Grifo nosso)

CASO 11 - QUE foi amasiada com R.G.L durante 14 anos, QUE teve sete filhos com R. QUE desde 2006 esta separada de R.. QUE com referência ao BO 2010/869949, por volta das 17:30 horas, R. na residência da declarante e foi para o quarto, sem ser convidado. QUE R. falou para seu filho: “pegue um pouco deste café por que o resto eu vou levar pra minha casa”. QUE R.falou para a declarante: “tome este café por que o outro você vai tomar no inferno”. QUE então a declarante falou para R. ir embora, QUE neste momento R. desferiu contra a declarante um chute na perna, e que quando esta foi revidar, R. desferiu contra a mesma um soco no olho. QUE então R. saiu da casa e disse: “o que é teu ta guardado, eu ainda te mando pro inferno”. QUE não é a primeira vez que é agredida por R.. QUE também o mesmo não respeita a declarante e seus filhos, adentrando a residência desta a todo momento sem ser convidado. (Grifo nosso)

CASO 12 - QUE foi casada com G. durante 20 anos, e que estão separados desde 15/09/2008, mas continuavam morando na mesma residência. QUE com referencia ao BO 2011/46295, G. estava alcoolizado em data de 16/01/2011 por volta das 14:30 horas e discutiu com a declarante a qual se negava a vender a casa para entregar 50% para G.. QUE o mesmo derrubou a mesma no chão após um soco na testa e que ainda desferiu contra a mesma pontapés, restando lesões aparentes na testa, boca e olho esquerdo. QUE após o fato o G. saiu da residência tomando rumo ignorado. A declarante requer medidas protetivas para que este não se aproxime e que deixe a residência. QUE G. ainda disse que se tirassem ele da residência iria atear fogo na mesma pois este não precisa dela para morar. (Grifo nosso)

CASO 13- QUE convive com M. S. acerca de 3 anos, QUE o mesmo agride a noticiante desde o mês de agosto deste ano. QUE M. é usuário de drogas, e que frequentemente agride a noticiante. QUE em data de 01/10/2010, M. agrediu a noticiante com um soco e xingou a mesma sem motivo aparente. QUE o noticiado foi intimado a esta delegacia para prestar declarações (em anexo), QUE o noticiado após ter comparecido a esta Depol não causou problemas até então, sendo que neste final de semana dia 18/10/2010, o noticiado M. por volta das 08:30 da manhã, não deixou a declarante levantar-se da cama, e veio a agredir novamente a mesma com um soco na boca, deixando inchaço aparente. QUE o noticiado ainda ameaçou a mãe da declarante, que também mora na residência. QUE a declarante pede providencias para que o M. seja retirado da residência e não se aproxime da mesma. QUE este só a agride sem motivo aparente, e que a declarante não suporta mais tanta violência. (Grifo nosso)

O que se pode perceber pelos Termos de Declaração é que na região de Guarapuava, as mulheres vítimas de violência são em sua maioria aquelas que não possuem um trabalho fora de casa, que não concluíram o ensino fundamental e que dependem completamente do marido para sua sobrevivência material e de seus filhos. Essas pelo menos, são as que constantemente denunciam a violência doméstica.

4. LEGISLAÇÃO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O ordenamento jurídico brasileiro engloba historicamente vários dispositivos legais para proteger a integridade e dignidade da pessoa humana. Dentre eles destacam-se o Estatuto da Mulher Casada que data de 27 de agosto de 1962, sob n.º 4.121, e dispõe que a esposa deixa de ser tutelada pelo marido e pode decidir sobre a própria vida.

Por muito tempo as mulheres batalharam para sair de uma vida de escravidão e equiparar-se aos homens respeitando o princípio da isonomia. Agora o marido atua diretamente atendendo a necessidade dos filhos com referencia a educação e demais cuidados essenciais; chega a cooperar nas atividades domesticas de forma normal e digna de admiração.

Porém o dispositivo mais radical viria a ser a Lei 11.340/2006, conhecido como Lei Maria da Penha , em homenagem a Maria da Penha Fernandes que sofreu duas tentativas de homicídio por parte de seu companheiro das quais restaram graves seqüelas, tendo a vítima ficado paralítica. O agressor ficou detido por apenas dois anos, sendo que foi preso somente 20 anos após o ocorrido, e ainda com a intervenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Após os fatos ocorridos, Maria da Penha se juntou a movimentos sociais e decidiu escrever um livro relatando sua vida, com o titulo “Sobrevivi... posso contar”.

A Lei Maria da Penha data de 07 de agosto de 2006 e foi sancionada pelo Presidente da Republica Luiz Inácio Lula da Silva, constitui-se em uma das mais importantes conquistas para a sociedade, tornando-se um direito para as mulheres e um dever por parte do Estado:

“Cria mecanismos para coibir a violência domestica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.” (LEI MARIA DA PENHA)

Em aspectos gerais a Lei tipifica e define a violência domestica e familiar contra as mulheres, estabelecendo as formas de punição dos agressores. O

movimento de mulheres teve um papel fundamental na defesa desse tipo de ação governamental, em especial a partir do início da década de 1980, quando os manifestos ganharam visibilidade e as vítimas passaram a reivindicar que a violência sexista fosse entendida como um problema social e político, portanto, um problema que exigia a intervenção do Estado com políticas públicas específicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a violência de gênero, desde as suas formas mais sutis até as mais brutais, esteja muito presente no cotidiano das mulheres, seu combate e prevenção só recentemente passou a fazer parte da agenda do poder público brasileiro, mais especificamente a partir da aprovação da Lei 11.340/2006 que prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios da Lei Maria da Penha.

A pesquisa realizada confirma que os índices de violência contra a mulher na região de Guarapuava são bastante altos e que as formas de violência são diversificadas. Percebe-se, no entanto, que os denunciados usam ao mesmo tempo da violência física, psicológica e emocional como forma de inibir a resistência ou a reação das vítimas, que são, em sua maioria mulheres dependentes economicamente dos agressores.

Os relatos com descrição de casos de violência doméstica e a visibilidade dos movimentos sociais evidenciam que o poder público não pode mais ignorar as mulheres como público-alvo de suas políticas. O impacto da violência contra a mulher fez com que algumas iniciativas surgissem para tentar responder ao apelo da opinião pública: a proposta de criação de delegacias da mulher, serviços como casas-abrigo e centro de referência, ações vinculadas às políticas de saúde, entre outras.

Mesmo com tais conquistas, o diagnóstico e o levantamento de dados e permitem identificar que a construção dos instrumentos de apoio às vítimas e os procedimentos em termos de políticas públicas ainda são bastante precários

Reconhece-se que sob a pressão das demandas das mulheres, e sua organização cada vez mais eficiente e capaz de reunir um número cada vez

maior de pessoas e de instituições aponta para um processo mais amplo em que as reivindicações das mulheres que lutam contra a violência no espaço doméstico já não podem mais ser ignoradas. Elas se tornaram público-alvo de políticas específicas e que devem ser gestadas para oferecer respostas imediatas às vítimas como implantação de centros de referência, defensoria pública, delegacias e postos de atendimento especializados, casas abrigo, serviço de atendimento às vítimas, serviços de atendimento jurídico, juizados e varas especializados em violência doméstica, conselhos estaduais e municipais de direitos da mulher.

Tais procedimentos permitirão criar e oferecer redes sociais de proteção às mulheres e a construção efetiva de uma política pública sistemática que combine prevenção e atendimento à violência contra a mulher. Enquanto tais redes não forem criadas as denúncias continuarão sendo apenas Termos de Declaração arquivados em pastas de arquivos e a lei permanecerá como letra morta juntamente com as mulheres que continuarão sendo violentadas, torturadas e assassinadas no universo doméstico.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara C. Relações de gênero, violência e assédio moral. Brasília: AGENDE, Eletrobrás, 2005.

BISA, Leandro. Mulher assassinada pelo ex-marido. Correio Braziliense, Brasília, p. 20, 25 nov. 2005.

HIRIGOYEN, Marie-France. A violência no casal: da coação psicológica à agressão física. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2006.

LIBRELON, Rachel. Um inimigo em casa. Correio Braziliense, Brasília, 24 nov.2005. Caderno Cidades, p. 29.

SUÁREZ, Mirey. Provocando La reflexión sobre El discurso “Violência contra La mujer”. Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, n. 3, 2006. [no prelo].

LEI MARIA DA PENHA

EDUCAÇÃO PRISIONAL: DA PRISÃO QUE PUNE Á PRIVAÇÃO QUE EDUCA

Letícia Larsson

Ciências Sociais - FG

Serviço Social – Faculdade Guairacá

RESUMO: O presente estudo trata sobre a importância da educação nos ambientes prisionais, bem como a estrutura e organização dos modelos de educação em vigor em algumas instituições penais do Brasil. Tomamos como exemplo o caso da PIG – Penitenciária Industrial de Guarapuava, que tem sido referenciada como modelo para as demais existentes no país. Para tanto, aborda-se as diretrizes educacionais prisionais bem como sua implantação no ambiente prisional visando eliminar, ou pelo menos minimizar o número de apenados sem estudos, objetivando-se a socialização dos internos. Relata-se brevemente o histórico sobre o surgimento das primeiras prisões, bem como seu funcionamento e sua organização. Analisa-se o nível de escolaridade dos presos e o processo de implantação da educação no ambiente prisional.

Palavras-chave: Ambiente Prisional. Reinserção. Educação. Socialização.

INTRODUÇÃO

Apesar das transformações sociais ocorridas no Brasil na primeira década do século XXI, diariamente a mídia transmite notícias sobre as mais diversas formas de violência incluindo-se tráfico, crime organizado, roubos, assaltos, homicídios, assassinatos, entre outros que se fazem presente no cotidiano da sociedade brasileira, independentemente da classe social, etnias ou nível de escolarização.

O Direito Penal que tem por objetivo, preservar, prevenir, orientar, reparar e punir aqueles que agem fora da lei. O mesmo contém várias modificações históricas com o enfoque de punir para ressocializar ou de reinserir infratores de crimes diversos à sociedade, recuperando-os por meio do isolamento social. Por meio da educação, compreende-se que finda a pena, o indivíduo poderá competir no mercado de trabalho, com a visão de que a prisão não foi apenas um castigo mas também uma oportunidade de formação e de reintegração do egresso à sociedade.

Como a educação é um fator primordial para o crescimento pessoal e profissional, (PINTO,1982, p.74) “quem não trabalha não come”, o Direito Penal tem observado que os detentos, ao cumprirem sua pena, saem totalmente desamparados, desempregados, sem condições de integrar-se à sociedade e ao mercado de trabalho. Isso porque durante o cumprimento da pena os detentos não têm oportunidade de trabalhar nem de estudar. Com isso, a preocupação é que os ex detentos voltem a cometer os mesmos delitos passados e até mesmo piores, em consequência da falta de oportunidades e porque não encontram saída para sustentar suas famílias.

Dessa forma, por meio de leis determinou-se a abertura de salas de aula dentro da penitenciária. Esse sistema é adotado como medida preventiva e qualitativa, para oferecer educação aos presos e atualizá-los enquanto estão detidos. Essa ação refletiria no índice de analfabetismo no país uma vez que, segundo o PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2009 o Brasil atingia uma porcentagem de 9,7% de analfabetos, ou seja um total de 14,1 milhões de brasileiros não sabem ler e escrever. Com a implantação do programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, pretende-se alterar significativamente estas estatísticas. Quando a EJA é levada para dentro da penitenciária oportuniza uma educação que pode reintegrar os infratores. Através da implantação da educação no ambiente prisional objetiva-se permitir aos detentos uma nova perspectiva de vida. Sobre a educação como instrumento de libertação, Freire escreve:

Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de um sociedade opressora? Quem sentirá, melhor que eles, os efeitos da opressão? Quem, mais que eles, para ir compreendendo a necessidade da libertação? Libertação a que não chegarão pelo acaso, mas pela práxis de sua busca; pelo conhecimento e reconhecimento da necessidade de lutar por ela. (FREIRE, 1987 p.31)

A implantação da educação na Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, teve por premissa expor seu diferencial no tratamento dos internos. O sistema de educação no Regime Semi-Aberto de Guarapuava – CRAG, são os locais de implementação desta pesquisa que direciona-se à inserção da

educação no ambiente prisional, tendo como meta a educação e o trabalho, como meios de ressocialização do apenado. O trabalho é de cunho qualitativo, apresenta além da pesquisa bibliográfica, características de um relato e sua fundamentação teórica está baseada principalmente em Elenice Maria Cammarosano Onofre, autora do livro Educação Escolar entre as grades, e demais autores como Freire, Pinto, Morin e Foucault. Em outras fontes como: periódicos, monografias, artigos, tanto impressos como digitais, relato oral e escrito através das entrevistas e questionários realizados com os educandos internos, e a pedagoga do CEEBJA Nova Visão.

1. Privação da liberdade através dos tempos

1.1. Surgimento das prisões

De acordo com Canto¹, o modo de repreender as pessoas que faziam coisas erradas na sociedade, era através do cárcere privado, onde aprisionavam os cidadãos que descumpriam normas da sociedade. Os mesmos pagavam pelos seus atos como forma a dar paz e tranquilidade aos demais. Os referenciais históricos são abordados a partir dos estudos de Misciasci², de acordo com a autora o modo de aprisionar existe desde a Antiguidade em meados de 1700 a 1280 a.C. Onde eram chamados de cativos, que por meio deles os egípcios mantinham seus escravos. Por volta de 525 a.C., quem não pagasse os impostos ao faraó através de construção de obras ou armazenamento de cereais, se tornava escravo. O ato de aprisionar era praticado em países como a Grécia, Egito, Pérsia e Babilônia, e tinham como objetivo manter sob tortura os que cometiam faltas para com a sociedade, os crimes considerados na época eram: estar endividado, não pagar os impostos, ser estrangeiro e prisioneiro de guerra. A Primeira Instituição Penal construída na Antiguidade, foi o *Hospício de San Michel*, em Roma, o qual era destinado primeiramente a encarcerar "meninos incorrigíveis", era denominado *Casa de Correção*. Outros locais também serviam de cárcere para essas pessoas, que eram aprisionadas em

masmorras, calabouços, aposentos em ruínas, insalubres de castelos, torres e até conventos abandonados.

Durante a Idade Média, a ordenação para o castigo era de livre arbítrio dos governantes, os quais mantinham em função do “status” social a que pertencia o réu. As maneiras de punições eram desde amputação dos braços, degolar, enforcar, incendiar. O uso da fogueira, da forca, da roda e da guilhotina proporcionava a exposição da dor dos condenados. O desejo de punir era tão primitivo que um tipo de punição determinava que o condenado fosse arrastado, seu ventre era aberto e tinha as entranhas arrancadas às pressas para que tivesse tempo de vê-las sendo lançadas ao fogo. Essas penas faziam parte do espetáculo favorito das multidões.

Na Idade Moderna, por volta do século XVI e XVII, diversos Países foram afetados pela miséria, o que provocou um crescente número de crimes incluindo as guerras, expedições militares, crises das formas feudais e economia agrícola, surgindo vários locais oficiais com objetivo de privar a liberdade, e corrigir ao que era considerados fora da lei.

¹ Dilton Ávila Canto: bacharel em Direito, assessor jurídico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Regime inicial de cumprimento de pena reclusiva ao reincidente. (2000) Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, (SC). ² **Elizabeth Misciasci: Jornalista, pesquisadora, escritora, crítica literária. Foi uma das fundadoras do projeto ZAP do qual hoje é presidente. (O projeto é um trabalho voluntário desenvolvido nos presídios femininos). Desde 1987 desenvolve trabalhos voluntários, pesquisas e combate a exclusão social com encarcerados e egressos. Atuou com esse trabalho até o início de 1992 na antiga Casa de Detenção – Carandiru**

1.2 Criação da primeira prisão brasileira

De acordo com Lima³ (2005), a criação da primeira prisão brasileira foi mencionada na Carta Régia de 1769. Era denominada Casa de Correção, instalada no Rio de Janeiro, seguida de outra cadeia construída em São Paulo, entre 1784 e 1788. O Rio de Janeiro nesta época enfrentava algumas instabilidades sociais, políticas e econômicas, motivos esses que levaram o governo a tomar atitudes enérgicas em relação às penitenciárias, em decorrência dos tumultos que estavam acontecendo nas ruas. Essas cadeias eram grandes casarões, onde funcionava também a Câmara Municipal da cidade. Na parte interna existiam as salas destinadas aos aprisionados, onde

eram levados os indivíduos que cometiam infrações, e também escravos, servia para aguardarem as penas de açoite, multa ou o degredo, nessa época ainda não existia a pena de prisão.

A partir do século XIX começaram a surgir prisões com celas individuais, com uma arquitetura própria para a pena de prisão. Ainda de acordo com a autora, no ano de 1980 o código penal estabeleceu novas modalidades de prisão, considerando que não haveria mais penas perpétuas e coletivas, limitando-se as penas restritivas de liberdade individual, de no máximo trinta anos, com a prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar.

Seguindo a mesma linha de pensamento, aponta Pedroso⁴ (2004):

A prisão, símbolo do direito de punição do Estado, teve, quando de sua implantação no Brasil, utilização variada: foi alojamento de escravos e ex-escravos, serviu como asilo para menores e crianças de rua, foi confundida com hospício ou casa para abrigar doentes mentais e, finalmente fortaleza para encerrar os inimigos políticos". Era considerado o monumento mais importante como formas de exclusão social geralmente eram construídas em ilhas e lugares inóspitos, cercadas por muros altíssimos ficavam escondidas da realidade, os maus tratos e torturas elementos presentes como forma de fazer os apenados pagarem por seus atos.

1.3 Reconhecendo o universo prisional

Para Santos⁵(2005), a prisão surgiu com o único objetivo de servir como castigo, o qual tinha sua duração estipulada de acordo com o delito, que poderia ser aplicado em dias, semanas ou meses. Nessa época não havia nenhuma proposta de requalificação dos presos, pensava-se que somente a detenção iria propiciar a transformação dos indivíduos presos. A crença era que estes se arrependessem e refizessem suas existências dentro da prisão para posteriormente serem libertados. Entretanto a prisão mostrou-se como um grande fracasso, e para muitos era e, é vista como inoperante porque não exerce o papel que lhe é proposto, deixando a população reprimida, com medo dos internos que voltam as ruas sem qualquer reestruturação.

O sistema prisional brasileiro esta regulamentado pela Lei de Execuções Penais (LEP nº. 7210 de 11/07/1984), a qual determina como deve ser

executada e cumprida a pena de privação de liberdade e restrição de direitos, fixa os conceitos tradicionais da justa reparação, repreensão pelo crime que foi cometido, o caráter social preventivo da pena e a idéia de reabilitação. O Sistema Penitenciário Brasileiro não cumpre com o seu principal objetivo que é o de ressocialização dos internos, devido a vários problemas como: superlotação das prisões, as precárias instalações físicas, a falta de treinamento dos funcionários responsáveis pelo cuidado com a população carcerária e a própria condição social dos que ali habitam.

Para Foucault, (1987, p.221), “As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta”, ao diante do posicionamento do autor podemos constatar que a prisão que não educa serve apenas para fabricar novos criminosos. De acordo com Onofre ⁶ (2007, p. 14), o modo de aprisionar não favorece a ressocialização, ao permitir a liberdade dos internos, acaba por devolver delinqüentes ainda mais perigosos para a sociedade :

³ Suzann Flávia Cordeiro de Lima é arquiteta graduada pela Universidade Federal de Alagoas, outoranda em Psicologia Cognitiva pela Universidade Federal de Pernambuco.

Ao serem analisados os aspectos arquitetônicos das prisões, estas são caracterizadas como instituições disciplinares, a base de vigilância, violência e punição. Dessa forma, dificilmente conseguirão compensar as carências do encarcerado em face do homem livre, oferecendo-lhe oportunidade para que tenha acesso à cultura e ao desenvolvimento de sua personalidade. (ONOFRE, 2007, p. 12)

A visão que se tem dos presídios brasileiros é de ambientes com celas pequenas, capacidade de presos esgotadas, sem lugar para dormir e sem a mínima condição higiênica para uma pessoa viver. A violência e a humilhação estão presentes todos os dias e as condições de vida são precárias e degradantes. Tudo isso tende apenas afetar o indivíduo fisicamente e psicologicamente.

1.4. População carcerária brasileira: quem são eles?

A reincidência é um fator que interfere de modo parcial no aumento da criminalidade. Sem emprego e sem estudo, o crime apresenta-se como forma de obter dinheiro, para seu sustento. Isso acontece porque muitas prisões não oferecem aos internos a oportunidade de trabalhar e de estudar. Segundo os dados coletados de uma pesquisa da revista ÉPOCA (2008), 360.000 mil era quantidade de presos no Brasil na primeira década do século XXI. Desses, apenas 17 % estudam e 16% trabalham, um índice considerado muito baixo.

De acordo com a reportagem publicada na revista ÉPOCA, 2008:

O número de presos cresce 10% ao ano. Nesse ritmo, a metade da população estaria presa até 2076. Os números comprovam que o modelo atual faz pouco pela ressocialização do preso: 60% deles voltam ao crime. Mesmo tentativas de envolver o terceiro setor na questão carcerária deram errado. O governo de São Paulo assinou, em 2000, convênios de R\$ 31,4 milhões para que ONGs administrassem 16 presídios, dando assistência a 9,6 mil presos. "A população carcerária cresce 10%, enquanto a população brasileira cresce 1,3%", diz o deputado estadual fluminense Marcelo Freixo (P-SOL), ex-diretor da ONG Justiça Global, especializada no combate a violações dos direitos humanos em presídios. Se continuarmos nesse ritmo de crescimento, em 2076 mais da metade da população vai estar presa. Precisamos resolver é a raiz desse inchaço". (ÉPOCA, p. 61. ed. 464.10/09/2008)

Partindo da análise dessas estatísticas, percebe-se que a população carcerária cresce em demasia e que a punição da transgressão por intermédio da privação da liberdade - única e exclusivamente - não favorece a ressocialização.

De acordo com Julião ⁷ (2009, p. 33), o Brasil está em 4º lugar entre os países que mais encarceram. Segundo dados do Ministério da Justiça, em 2007 o Brasil tinha 422.590 presos, em dezembro de 2009 atingiu um total de 473.626 presos, entre mulheres e homens. Segundo os dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, a maior parte da massa carcerária deste país é composta por jovens com menos de trinta anos e de baixa escolaridade.

De acordo com as estatísticas do Ministério da Justiça, segundo o InfoPen⁸ 2010, a população carcerária brasileira atualmente é composta em torno de 494.237 presos, sendo que o número de habitantes no país gira em torno de 191.480.630, ou seja a cada 100.000 brasileiros, à uma totalidade de

258,11 presos, através desses dados de junho/2010 permite-nos uma análise da população carcerária brasileira:

Dados do Ministério da Justiça (2010) dão conta que 45% dos presos brasileiros não concluíram os estudos, tem o ensino fundamental incompleto, 6% são analfabetos, e 12% sabem ler, mas não concluíram os estudos ou seja somando essas porcentagem temos um total de 63% da população carcerária em nível de pouca escolaridade. De acordo com o InfoPen, aborda-se os dados da população carcerária paranaense, da ultima pesquisa consolidada em junho de 2010 revela a baixa escolaridade dos presidiários no Brasil.

Segundo dados do InfoPen 2010, a população carcerária paranaense é de 34.580 presos, sendo que o estado é composto de 10.686.247 habitantes, fazendo um comparativo entre 100.000 habitantes, à uma porcentagem de 323,59 de presos por quantidade. Analisando essas estatísticas entende-se a necessidade de investimento na educação, a qual também seja inserida em todas as prisões, visto que o acesso a educação torna-se ainda mais necessária a essa população, pois os mesmos quando inseridos novamente a sociedade se encontram em grande dificuldade de adaptação.

2. IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO AMBIENTE PRISIONAL

2.1. Escola no ambiente prisional: um meio para ressocialização do detento

Concebido este modelo de aprisionar, novos rumos sobre a forma de punir são alteradas, quando é implanta a educação nos presídios, com a finalidade de transformar os detentos por meio da educação, e não pelos princípios de castigos físicos e morais.

Contudo como se refere Silveira (2006):

O modo de execução da pena adquiriu lugar de destaque no estudo da penologia brasileira a partir do final do século XIX. A finalidade da pena teria uma nova concepção: humanizar a punição. [...] a instituição penal deve visar a educação do condenado, criando condições por meio das quais possa, em liberdade, resolver os conflitos próprios da vida social sem recorrer ao caminho do delito. (SILVEIRA, 2006)

Concebido este modelo de aprisionar, novos rumos sobre a forma de punir são alteradas, quando é implanta a educação nos presídios, com a finalidade de transformar os detentos por meio da educação, e não pelos princípios de castigos físicos e morais.

⁴ Regina Célia Pedroso: Professora universitária e Doutora em História pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo é autora dos livros: *Violência e Cidadania no Brasil* (São Paulo: Ática, 1999); *Os signos da opressão. História e violência nas prisões brasileiras* (São Paulo: IMESP, 2003)

⁵ Síntia Menezes Santos, Bacharel em Direito

⁶ Elenice Maria Cammarosano Onofre: Doutora em educação Escolar pela Unesp -Araraquara. Docente do Departamento de Metodologia de Ensino da UFSCar – São Carlos (SP).

⁷ Elionaldo Fernandes Julião é Mestre em Educação pela PUC do Rio de Janeiro (2003), Doutorado em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2009).

⁸ InfoPen - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
O InfoPen é um programa de computador (software) de coleta de Dados do Sistema Penitenciário no Brasil, para a integração dos órgãos de administração penitenciária de todo Brasil, possibilitando a criação dos bancos de dados federal e estaduais sobre os estabelecimentos penais e populações penitenciárias. É um mecanismo de comunicação entre os órgãos de administração penitenciária, criando “pontes estratégicas” para os órgãos da execução penal, possibilitando a execução de ações articuladas dos agentes na proposição de políticas públicas.

Contudo como se refere Silveira (2006):

O modo de execução da pena adquiriu lugar de destaque no estudo da penologia brasileira a partir do final do século XIX. A finalidade da pena teria uma nova concepção: humanizar a punição. [...] a instituição penal deve visar a educação do condenado, criando condições por meio das quais possa, em liberdade, resolver os conflitos próprios da vida social sem recorrer ao caminho do delito. (SILVEIRA, 2006)

Neste sentido é necessário investimento na educação, e implantá-la no âmbito prisional como garantia de direito ao cidadão privado de liberdade pois não se pode negar-lhe o acesso a educação por estar nesta condição, visto que a condição de acesso a educação é necessária a população carcerária, e que a educação é garantida por lei a todos, de acordo com a Constituição Brasileira de 1988 preserva o princípio da Declaração dos Direitos do Homem, e estabelece no Capítulo II, garantindo no art. 205, no qual se lê que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade

e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sabendo-se que a educação é aberta e disponível a todos que querem estudar, o que abordaremos é a disponibilidade da mesma a pessoas que não tiveram a oportunidade de usufruir em tempo certo, entre essas pessoas aquelas as quais, que por algum motivo foram privadas de liberdade, em virtude de crimes cometidos contra a sociedade, e acabaram sendo excluídas da mesma, retidas em uma prisão. Sendo assim:

O preso deve adquirir por meio da educação e profissionalização aquelas aptidões que impedem uma reincidência e que facilitem a sua integralização na sociedade. (OLIVEIRA, 1984, p. 187)

Diante disso entende-se que a educação tem que caminhar junto a sociedade, a qual deve ofertar e oportunizar o aprendizado tanto de conhecimentos acadêmicos como de conhecimentos que propiciem o pleno exercício de cidadania e condições para que possam conciliá-los ao meio democrático em que vivem, a educação portanto deve trabalhar sempre de acordo com a realidade dos sujeitos, para que no final o crescimento individual seja efetivo e contribua para o crescimento da coletividade. Entretanto para Onofre, a escola como alternativa de ocupação da mente com “coisas boas”. Trata-se de uma forma de resistir às pressões que o sistema penitenciário exerce sobre os indivíduos (ONOFRE, 2007, p. 20).

Por entendimento dessa necessidade dos presidiários analfabetos, novas medidas foram implantadas com o objetivo de ressocializar, para que os mesmos tenham uma nova perspectiva e visão de vida íntegra. O que destaca a criminalidade atualmente é sua organização e capacidade de mudança pelo próprio sistema prisional, o qual na maioria das vezes deprava mais do que reabilita preso. De acordo com as leis brasileiras, o PNE (Plano Nacional de Educação) votou em 2001, no cap. III, referente a Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos, estabelece a necessidade de “implantar, em todas as unidades prisionais e estabelecimentos que atendam

adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional”.

2.2 Sistemas prisionais diferenciados

Atualmente o Paraná conta com dois modelos de penitenciárias Industriais, as quais visam a ressocialização do interno. Segundo Quintino ⁹ “[...] o modelo de trabalho adotado pelo sistema penitenciário paranaense como fator primordial de ressocialização do indivíduo infrator”. Essas unidades estão localizadas na cidade de Guarapuava e Cascavel. Guarapuava foi a primeira cidade do Paraná a receber o novo modelo carcerário a PIG – Penitenciária Industrial de Guarapuava. Cascavel foi a segunda cidade, onde se localiza a PIC – Penitenciária Industrial de Cascavel.

Para Pires e Lima ¹⁰, “São detectáveis tentativas de desenvolvimento de processos habilitadores, tendo como objetivo a capacitação do sentenciado, o que deve envolver necessariamente o oferecimento de condições como ensino, qualificação profissional, trabalho e intervenções técnicas visando propiciar o suprimento de suas diferentes e variadas carências, ou seja, que proporcionem o desenvolvimento de suas capacidades”. A implantação dessas condições no sistema penitenciário é o primeiro passo para a mudança do mesmo.

O objetivo deste trabalho é o de observar a importância da educação escolar nos ambientes prisionais, por meio de pesquisa bibliográfica referentes ao tema, e também por meio de entrevistas e relatos de um questionário aplicado aos educandos internos da PIG – Penitenciária Industrial de Guarapuava, com perguntas referentes a importância da educação, e como um dos fatores primordiais para dar igualdade de oportunidades aos internos, oferecendo aos mesmos condições para a reconstrução de sua identidade.

A oferta da educação no ambiente prisional é muito importante, visto que a população carcerária é composta por indivíduos com baixo grau de escolaridade, a educação é de um caráter transformador e oportunizá-la dentro do ambiente prisional é dar uma segunda chance àqueles que no momento estão privados de liberdade.

Durante as aulas os detentos costumam ler e produzir textos, gostam também de debater questões sociais. Percebe-se que a educação é uma

forma de continuar acreditando que podem mudar suas vidas para melhor, abrir novos caminhos que possam ser percorridos quando em liberdade. Notou-se pelas pesquisas e questionários o diferencial de uma penitenciária que se preocupa com a ressocialização de seus internos, oferecendo a eles novos conhecimentos por meio da educação e da qualificação profissional, oferecida por cursos profissionalizantes, preparando-os para a inserção social.

Leia-se trecho do depoimento de um detento:

Através da educação, podemos ter melhores oportunidades. Inclusive podendo até mesmo escolher trabalhar com aquilo que gostamos, o que é de suma importância para estarmos felizes em um emprego. Com a educação ideal ficamos aptos a concorrer em concursos públicos e disputar de igual pra(sic) igual uma vaga no mercado de trabalho. Pela educação também ficamos capazes de administrar melhor um empreendimento, tornando-o mais rentável. Desta forma acredito que a educação é indispensável para a aquisição de uma profissão.(Educando E3)

A oferta de educação no ambiente prisional, acaba proporcionando aos internos uma visão diferente do que tinham antes, acreditam que é através do estudo que irão conseguir um trabalho melhor, se tornando uma pessoa mais capacitada, e tendo as mesmas qualificações de outras pessoas podendo assim disputar uma vaga no mercado de trabalho com os demais. Para Onofre (p. 8) “a educação é uma ferramenta adequada para o processo formativo, no sentido de produzir mudanças de atitudes e contribuir para a integração social”. Dentro da sala de aula os internos dialogam com o professor, exercitando sua auto-estima, pois além do professor ele interage com o mundo através dos livros, libertando sua imaginação das coisas ruins.

3. EDUCAÇÃO ESCOLAR ENTRE AS GRADES

3.1 Contribuição da educação durante o processo de privação de liberdade do indivíduo

Procurando compreender o conceito de educação entende-se que a mesma faz parte de um dos requisitos essenciais que constituem a sociedade,

logo define-se a educação e o trabalho como elementos fundamentais para garantir boas condições de vida às pessoas. Ocorre que a educação é um processo de construção da consciência e para promover a formação humana. É por meio desse processo que os indivíduos conseguem ser integrados a sociedade e por meio dele que constroem sua identidade pessoal e cultural.

A educação é multidimensional, abrange vários aspectos do educando, seu meio social, cultural e político, é concreta e total, que objetiva-se em modificar o homem. Para alguns dos teóricos estudados (2003, p.63), a concepção crítica da educação procede segundo as categorias que definem o modo crítico de pensar (PINTO, 2003, p.63). Particularmente há que mencionar as de: objetividade (caráter social do processo pedagógico), concreticidade (caráter vital da educação como transformação do ser do homem), historicidade (a educação como processo) e totalidade (a educação como ato social que implica o ambiente íntegro da existência humana, o país, o mundo e todos os fatores culturais e materiais que influem sobre ele)".

De um modo amplo a educação refere-se a existência humana em todos os aspectos, deste modo pode-se ressaltar a importância da mesma intervir na sociedade, contudo para Pinto a educação é o processo pelo qual a sociedade forma seus membros a sua imagem e em função de seus interesses (PINTO, 2007, p. 29). Desse modo conhecendo sua importância é que aborda-se sua amplitude e capacidade de transformar o sujeito, aquele que por algum motivo não pode usufruir da educação em época determinada, e depois de adulto quer voltar a estudar.

No caso dos detentos, o autor entende que esses homens destituídos de liberdade, necessitam continuar a desenvolver o processo educativo e frisa ainda que os mesmos têm direito de aprender. "A educação é considerada como o procedimento de transformação do não-homem em homem" (PINTO, 2003, p. 35), desse modo compreende-se que ela é um elemento primordial na construção e reconstrução da dialética do homem.

A prática educativa intenciona a mudança nas atitudes do educando, para a formação intelectual e auto-crítica do mesmo, onde possa partir da capacitação adquirida e adequá-la em sua vivência. Segundo Freire (1987):

De tanto ouvirem de si mesmos que são incapazes, que não sabem nada, que não podem saber, que são enfermos, indolentes, que não produzem em virtude de tudo isso, terminam por se convencer de sua “incapacidade”. Falam de si como os que não sabem e do “doutor” como o que sabe e a quem devem escutar. (Freire, 1987, p. 50)

⁹ Silmara A. Quintino - é Socióloga formada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Especialista em Sociologia Política (Violência e Cidadania) pela Universidade Federal do Paraná, Mestre em Sociologia (linha de pesquisa Cultura e Sociabilidades – área de concentração em Cultura e Poder) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Professora de Sociologia da Rede Pública Estadual Paranaense – Ensino Médio. O artigo publicado pela autora, não consta o ano de publicação.

¹⁰ Regina Campos Lima - Assistente Social, com Especialização em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina, pesquisadora do Núcleo de Estudos Penitenciários da COMISSÃO Justiça e Paz de São Paulo e autora do livro A Sociedade Prisional e suas Facções Criminosas.

Sandra Regina de Abreu Pires - Assistente Social, Mestre e Doutora pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. O artigo publicado pelas autoras, não consta o ano de publicação.

O modelo de educação ao qual nos referimos objetiva formar um cidadão confiante de si, de seus deveres e benefícios, homem este que saiba defender-se e lutar por seus objetivos, dependente de si mesmo, confiante em seu conhecimento adquirido, que não sejam apenas o alvo de políticas públicas inconvenientes ou meras vítimas da falta dessas políticas. Mas que saibam reagir Freire (1987) entende que:

Até o momento em que os oprimidos não tomem consciência das razões de seu estado de opressão “aceitam” fatalistamente a sua exploração. Mais ainda, provavelmente assumam posições passivas, alheadas, com relação á necessidade de sua própria luta pela conquista da liberdade e de sua afirmação no mundo. Nisto reside sua “convivência” com o regime opressor. (Freire, 1987, p.51)

É importante ressaltar também que a educação em sua essência objetiva despertar no educando a consciência de si e do mundo, ela também faz parte da atividade social, e “trata de formar seus membros à sua imagem e em função de seus interesses” (PINTO, p. 29) convém enfatizar a educação

de jovens e adultos, a qual se difere pela formação crítica do ser, formação essa que o eleve enquanto ser social e trabalhador.

Diante disso é perceptível que a educação se compromete com a libertação do homem, e que os professores deverão compreender de uma vez por todas que os educandos não são depósitos de conteúdos, mas sim cidadãos que precisam da educação como parte integrante a formação pessoal e profissional exigidas pela sociedade do século XXI e pela condição humana. Paulo Freire incentiva os educadores que acreditem no poder de transformação da educação, poder esse que é um poderoso instrumento e que pode contribuir de modo imprescindível para a conquista da dignidade do homem-cidadão. Para que o educando seja capaz de mudar sua realidade de oprimido ele precisa desconstruir sua percepção do mundo para depois reconstruir sua história e sua vida.

De acordo com Quintino, “na verdade não seria o trabalho o principal fator de ressocialização, mas sim a educação para o desenvolvimento das capacidades criativas do ser humano [...]” é por meio da educação que o homem constrói sua identidade.

Compreende-se assim que ela também pode ser o diferencial entre duas pessoas. A que ganharia destaque seria a que possui mais escolaridade, maior conhecimento e que por isso está apta para refletir sobre os fatos e estabelecer uma crítica social sobre os mesmos. Já as pessoas analfabetas ou com pouca escolaridade têm dificuldades para o estabelecimento de relações sociais estáveis e críticas. A convivência com pessoas alfabetizadas ou portadoras de títulos acadêmicos torna-se difícil porque se estabelece um muro invisível entre as mesmas, dividindo-as socialmente. Ocorre ainda que no contexto global de informação e do conhecimento, quem não tem acesso a leitura e a escrita acaba sendo excluído.

Sugere-se então que o conhecimento é necessário para garantir todos os outros direitos. Porém, como diz Freire (1979, p.44) existem dois tipos de educação bastante diversos e em permanente conflito. Um para a “domesticação”, para a alienação, e outro para a liberdade e a conquista da cidadania. Um para o homem-objeto e outro para o homem-sujeito. A partir dessa teoria de Freire devem ser repensadas as propostas da educação e os métodos dos educadores, para que se cumpram as duas finalidades da

educação, a de preparar o homem para o “mundo” e a de formar um “homem - crítico” que defenda seus ideais.

É importante apontar a educação como um meio do homem se libertar, de tirar de si a sombra da opressão que o esmaga, conforme Freire (1979) torna-se necessário:

Expulsar essa sombra pela conscientização é uma das fundamentais tarefas de uma educação realmente libertadora e por isso respeitadora do homem como pessoa”. (Freire, 1979, p. 45)

A partir das teorias apresentadas neste trabalho percebe-se que a educação em um contexto geral, deve primordialmente tratar o homem como sujeito de si, e não trabalhar em prol da massificação de todos.

Considerações finais

A visão que muitas pessoas têm a respeito das prisões é de que são lugares mal cuidados, sujos, compostos por violência e humilhação. Na antiguidade esses modelos de prisões eram assustadores, as pessoas ficavam aprisionadas em cavernas, grutas, masmorras e porões. Submundos inimagináveis foram transformados em locais de detenção. Até o final da Idade Média as pessoas condenadas por alguma infração, mesmo que essa fosse bastante discutível, seria afastada e isolada da sociedade.

Os modos de aplicação das penas aos condenados faziam uso de muita violência, os chamados castigos exemplares poderiam ser feitos locais públicos para que cumprissem sua finalidade de servir de exemplo para que outros não repetissem os atos do prisioneiro. Ocorre que com essa visão de “castigo exemplar os aprisionados eram mortos em plena rua, diante do divertimento da sociedade. Um momento histórico em que esses atos podem ser facilmente comprovados é o da instalação do Tribunal do Santo Ofício que comumente fazia uso de torturas e punições mortais, como é o caso das lendárias fogueiras que queimavam feiticeiras e hereges por toda a Europa.

Durante essa época não havia um sistema de ressocialização dos presos, eles pagavam pelos seus atos apenas com a privação de sua

liberdade, castigos físicos, isolamento social e conforme seu crime pagava até mesmo com a própria vida. Em termos legais, foi apenas a partir da Revolução Francesa de 1789, que abriu as portas do Mundo Contemporâneo que foi provocado um intenso debate sobre os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, bem como sobre os direitos humanos. Com isso novas medidas foram formuladas, e entre as transformações da época elenca-se o propósito de reeducar os presos para a sociedade. Ao longo do século XIX, diversas tentativas foram lentamente implantadas dentro de algumas penitenciárias.

No século XX houve uma revisão sobre o sistema penitenciário em diversos países centrais e periféricos, sugerindo-se a necessidade de que os governos – fossem quais fossem – percebessem definitivamente que os homens quando privados de liberdade, não deixam de ser humanos, e que continuam senhores de direitos e deveres. Isso sugere que mesmo quando o homem tem o dever de pagar pelos seus atos, a educação é um dos direitos garantidos nas mais diversas constituições, em várias legislações e especificamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A educação surge assim, a partir da segunda metade do século XX como uma nova oportunidade e um direito que continua em vigor para aqueles que estão privados de liberdade.

No que diz respeito ao laboratório feito na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG observou-se que para os detentos a educação surge como uma segunda chance. Assim como recebem os professores para aulas específicas e conteúdos estabelecidos, recebem também os professores de cursos profissionalizantes. Para os internos a educação surge como oportunidade de melhores condições de vida e também como um instrumento para a reconstrução de sua identidade e o resgate de sua auto estima.

Visto que a população carcerária é composta por indivíduos com baixo grau de escolaridade, a educação é o elemento fundamental para reinserção dos internos à sociedade. Por seu caráter transformador, oportunizá-la dentro do ambiente prisional é dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem que em algum momento de suas vidas foi deixado de lado.

Reconhecendo-se, porém que a realidade das penitenciárias brasileiras é muito diferente daquela vivida na PIG, conclui-se que a oferta da educação no ambiente prisional é um dos grandes desafios do século XXI.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, NELITO. **Privatizar Resolve?:** Os presídios privados podem ser uma boa solução para a falta de vaga nas cadeias. Mas atenção - apenas isso não detém o crime. Revista Época, ed. 464, p. 61, set. 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **A educação como prática da liberdade.** 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia : saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

JACOBINI, Maria Letícia de Paiva. **Metodologia do trabalho acadêmico.** São Paulo: Alínea, 2003.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. As políticas de Educação para o Sistema Penitenciário. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.) **Educação Escolar entre as grades.** São Paulo: Edufscar, 2007 . p. 29 – 50.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão:** um Paradoxo Social. Florianópolis: UFSC, 1984.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar entre as grades.** São Carlos: Edufscar, 2007.

PINTO, Álvaro Vieira. **Sete Lições Sobre Educação de Adultos.** Ed. Cortez, São Paulo, 1982

SITOGRAFIA

CANTO, Dilton Ávila. **Regime inicial de cumprimento da pena reclusiva ao reincidente.** Revista: Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 35, 1 out. 1999. Disponível em:< <http://jus.uol.com.br/revista/texto/1099> > Acesso em: 07 de jul. 2010

CORRÊA, Carlos. **Empresa administra presídio-modelo:** Jornal Zero Hora, Porto Alegre, 3 fev. 2002. Disponível em: <<http://www.policiaeseguranca.com.br/empresa.htm>> Acesso em: 03 de jun. 2010.

LIMA, Suzann Flávia Cordeiro de. **Arquitetura penitenciária:** a evolução do espaço inimigo. Revista Vitruvius. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>> Acesso em: 05 mar. 2010.

LIMA, Regina Campos; PIRES, Sandra Regina de Abreu. **Um Panorama sobre o Sistema Penitenciário Paranaense.** Revista: Sociologia Jurídica. Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-3/179-um-panorama-sobre-o-sistema-penitenciario-paranaense>> Acesso em: 03 de jun. 2010

MISCIASCI, Elizabeth. **A primeira prisão e como surgiram os presídios.** Revista Zap. Disponível em: <http://www.eunanet.net/beth/news/topicos/nasce_os_presidios.htm> Acesso em 02 abr. 2010.

PARANÁ. **Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN.** Penitenciária Industrial de Guarapuava. Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>> Acesso em: 13 de ago. 2010.

PEDROSO, Regina Célia. **Utopias penitenciárias:** projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 333, 5 jun. 2004. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/5300>> Acesso em: 03 abr. 2010.

QUINTINO, SILMARA A. **A prisão como castigo, o trabalho como remição** – Contradições do Sistema Penitenciário Paranaense. Revista: Sociologia Jurídica. Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-3/178-a-prisao-como-castigo-o-trabalho-como-remicao--contradicoes-do-sistema-penitenciario-paranaense>> Acesso em: 03 de jun. 2010

SANTOS, SINTIA MENEZES: **Ressocialização através da educação.** Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2231/Ressocializacao-atraves-da-educacao>> Acesso em 02 abr. 2010.

SILVEIRA, MARIA HELENA PUPO: **Origem da educação prisional:** O processo de normalização do comportamento social em Curitiba no início do século XX, 1905. Disponível em: <<http://www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/Maria%20Helena%20Pupo%20Silveira.htm>> Acesso em: 07 ago. 2010.

OUTRAS FONTES

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, 1996. Disponível em :
< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm > Acesso em 22 ago. 2010.

BRASIL. **LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – LEI nº 9394 de 1996. Brasília.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. Brasília. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm> > Acesso em 07 de jul. 2010.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em <<http://planalto.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf> > Acesso em 03 de jul. 2010.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos. 1996. Disponível em: < <http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/pnedhpor.pdf> > Acesso em 23 de jun.2010.

PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO E CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DIREITO

Angela Maria Moura Costa¹

Docente do Colegiado de Serviço Social
Faculdade Guairacá - Unicentro

RESUMO: O presente artigo teve origem na conclusão da Disciplina Sociedade Civil e Democracia no Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Tem como objetivo central discutir a participação popular na Política de Assistência Social, através dos Conselhos Municipais onde há espaço para a participação de representantes governamentais e não governamentais em relações nem sempre isentas de conflitos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que traz abordagens interdisciplinares sobre a participação e a democracia, com olhares do Serviço Social, do Direito, da Ciência Política e da Sociologia, que está organizada em seis itens, sendo que num primeiro momento discute-se a construção histórica da assistência social enquanto direito, depois as relações entre Estado e Sociedade Civil, em seguida aborda-se o controle Social antes e depois da aprovação da Constituição Federal de 1988 que constitui um marco importante para a democracia. A seguir, contextualiza-se a Política de Assistência Social e a participação do usuário, e seus desafios nos espaços dos conselhos municipais.

Palavras-chave: Assistência Social. Controle Social. Conselhos. Participação. Usuário

1. Introdução

Participar, num país marcado por uma cultura elitista tem grande significado e ao mesmo tempo se constitui desafiador, pois o Brasil foi formado sob bases políticas que retratam os aspectos da tutela e do favor quando se trata de serviços públicos. A coisa pública desde o século XVI, quando o Brasil é “descoberto” tornou-se objeto de barganha política e serve como cabo eleitoral. Os interesses particulares prevalecem sobre os coletivos, em especial sobre os interesses dos trabalhadores (COUTO, 2008) e (COSTA, 2006). Tudo

¹ Formada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), Pós Graduada em Formação de Professores para a Docência no Ensino Superior pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) e Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

isso consolidou uma cultura arraigada no assistencialismo e clientelismo formando um país em processo de aprendizagem da democracia.

Deste modo, o presente trabalho tem como objetivo central discutir a participação popular na Política de Assistência Social, através dos Conselhos Municipais onde há espaço para a participação de representantes governamentais e não governamentais em relações nem sempre isentas de conflitos. O enfoque especial é dado para o usuário da política por se tratar de uma discussão nova neste meio, pois até pouco tempo ele era representado nos conselhos por outras pessoas e isso nem sempre significava que suas reivindicações fossem ouvidas. Atualmente o usuário é convidado a participar de fato e de direito, mostrando, assim, que os beneficiários também podem e devem pensar a política pública.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que “[...] implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atendo ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório” (LIMA e MIOTO, 2007 p. 02). Neste estudo procurou-se trazer abordagens interdisciplinares sobre a participação e a democracia, com olhares do Serviço Social, do Direito, da Ciência Política e da Sociologia. Isso porque a Política de Assistência Social condensa trabalhadores de diversas áreas, o que lhe atribui um espaço interdisciplinar por excelência.

Para dar conta da proposta, este estudo está organizado em seis itens, sendo que num primeiro momento discute-se a construção histórica da assistência social enquanto direito, depois as relações entre Estado e Sociedade Civil, em seguida aborda-se o controle Social no Pré e Pós 1988, isto é, antes e depois da aprovação da Constituição Federal que constitui um marco importante para a democracia. A seguir, contextualiza-se a Política de Assistência Social e a participação do usuário, e os desafios dessa participação popular nos espaços dos conselhos municipais.

2. A construção histórica da Assistência Social enquanto Direito

A Assistência Social nem sempre foi reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado na sociedade brasileira. Nas sociedades do século XIX a assistência social era destinada às pessoas em situação de pobreza,

normalmente prestada por instituições de caráter filantrópico ligadas a religiões. Eram ações de caráter caritativo, que traziam em seu bojo tendências ao favoritismo. Mesmo quando o poder público assumia estas ações assistenciais para enfrentar as expressões da Questão Social, dava continuidade a então impregnada cultura da tutela e do favor como forma de favorecimento eleitoral. Fenômenos como o coronelismo, o clientelismo e o assistencialismo se faziam presentes nesse processo. O coronelismo foi um fenômeno presente entre 1889 e 1930 no Brasil. Suas principais características perpassam relações de poder e compadrio exercido pelos coronéis aos seus súditos que eram colonos simples ligados a lavoura. Quando estes tinham alguma dificuldade financeira, logo recorriam aos coronéis que eram normalmente homens de grandes propriedades e com estreitos laços com os donos do poder político nas regiões. Os representantes dos políticos nas regiões tinham a função de manter o elo eleitoral com os agricultores, através da ajuda a estes quando precisavam. Naturalmente, os fazendeiros vendiam alimentos e outros para os agricultores para um pagamento a prazo, o que geravam grandes dívidas. Essas dívidas eram cobradas em período de eleição, quando os patrões pediam a colaboração destes para que votassem nos seus indicados. Isso é chamado pela literatura como voto de cabresto.

As relações coronelísticas e clientelistas fazem com que as ações estatais sejam executadas de forma assistencialista. Na seqüência deste estudo, discutir-se-á o assistencialismo presente nas relações estatais com a classe trabalhadora dentro da Assistência Social no país. Alayón (1992), ao pensar o assistencialismo faz menção ao fato de que é a orientação ideológico-política que determinará se uma prática assistencial é ou não assistencialista. “[...] Se acreditamos que a simples implementação de algumas atividades de bemestar social, sem considerar a erradicação das causas profundas do atraso e da dependência, é a fórmula e a panacéia para solucionar os problemas sociais, estaremos sem dúvida, imersos no cretinismo do assistencialismo” (ALAYÓN, 1992, p. 53-54).

Dito de outra maneira, se pensarmos que com ações pontuais e emergenciais poderemos mexer na raiz dos problemas sociais, como fala o autor, estaremos fazendo assistencialismo ideologicamente, vestido de emancipação. Para ele, essa forma de atuar é tipicamente dos governos que

trabalham para a classe dominante e que não têm interesse em modificar as estruturas sociais excludentes. “Mas, se ao contrário, a atividade assistencial é assumida como direito inalienável da população explorada, interpretada na perspectiva da igualdade e da justiça social e, ao mesmo tempo, se atua contra as grandes causas geradoras da exploração e da miséria, obviamente não se pode falar de assistencialismo” (ALAYÓN, 1992, p. 54). Práticas assistenciais barganhadas em troca de votos, cargos públicos, benesses para entidades, *status* sociais etc, que são próprias das relações de coronelistas e de clientelismo, continuam o que a literatura em questão chama de assistencialismo. Essas características são próprias do fenômeno do assistencialismo vigente no Brasil que “[...] é uma das atividades sociais que historicamente as classes dominantes implementaram para reduzir minimamente a miséria que geram e para perpetuar a exploração” (ALAYÓN, 1992, p. 48). Para o autor, através de ações assistencialistas se mantinha a ordem social, contendo os conflitos através do alívio imediato das expressões da Questão Social geradas pelo sistema capitalista de produção. No entanto, essas práticas jamais exerciam alguma mudança na situação da classe trabalhadora porque não provocavam nenhuma alteração nas estruturas que geram a pobreza no país. Assim, políticas desenvolvidas dessa maneira reiteram as desigualdades sociais no país e dão liberdade e força que garantem a expansão capitalista.

Pelo ângulo econômico, as políticas sociais assumem a função de reduzir os custos da reprodução da força de trabalho e elevar a produtividade, bem como manter elevados níveis de demanda de consumo, em época de crise. Pelo ângulo político, as políticas sociais são vistas como mecanismos de cooptação e legitimação da ordem capitalista, pela via da adesão dos trabalhadores ao sistema (BEHRING, 2008, p. 37).

Mas, para a autora, é importante considerar que se por um lado as políticas sociais exercem uma função de reproduzir a força de trabalho e manutenção do Capitalismo, por outro lado, elas deveriam constar na agenda dos trabalhadores como uma pauta de lutas, possibilitando a sua ampliação e universalização.

Essas relações de compadrio e de tutela geraram o que chamamos de clientelismo. Os coronéis criam clientes, porque clientes são dependentes dele.

E para um apoio político a relação de dependência se torna importante, porque normalmente no período em questão os futuros eleitos eram indicados pelos coronéis da região para que pudesse na forma da lei garantir vantagens. Assim, o clientelismo e o assistencialismo perpassaram a prestação de serviços públicos durante anos, mas com a aprovação da Constituição Federal de 1988, essa questão começa a mudar.

A referida lei marcou o momento de regulação da Política de Assistência Social. Significou um marco fundamental, pois introduziu um novo conceito: o conceito de Seguridade Social², incluindo o tripé Saúde, Previdência e Assistência Social, explícito em seu artigo 194. Ao tratar da assistência social, a CF/88 claramente afirma que:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988 Art. 203).

Apesar disso, em 1989 cria-se o Ministério do Bem Estar Social que, na contramão da Carta Magna, fortalece o modelo simbolizado pela Legião Brasileira de Assistência (LBA) que era centralizadora, sem alterar o modelo já existente, dando claro entendimento do difícil rompimento com uma cultura construída com bases no favoritismo. Mesmo assim, o período pós-constitucional foi marcado, no campo da legalidade, por uma série de modificações profundas no campo social e da cidadania, sendo aprovada em 1993 a Lei 8.742 - Lei Orgânica da Assistência (LOAS), que é muito mais do que um texto legal, do que um conjunto de idéias, de concepções e de direitos,

² O termo Seguridade Social na Constituição Federal, embora impreciso, é tributário do conceito inaugurado na Inglaterra pelo Relatório Beveridge, nos anos 40, o qual se refere a um conjunto de medidas instituídas por lei e manter todos os cidadãos acima do ombral sociológico considerado mínimo, em todas as eventualidades que venham afetar a sua capacidade de subsistência ou de sua família. Trata-se, pois, apesar de voltadas para os pobres, funcionaria como uma rede de segurança que os impediria de viver abaixo do mínimo tolerável (PEREIRA, 1995 p. 101).

pois ela introduz uma nova forma de discutir a questão da assistência social, substituindo a visão centrada na caridade e no favor, vista como uma ação tradicionalmente paternalista e clientelista do Poder Público e da Igreja, pela perspectiva do direito do cidadão. Portanto, esta lei introduz um novo significado à assistência social enquanto “Política Pública de Seguridade, direito do cidadão e dever do Estado, prevendo-lhe um sistema de gestão descentralizado e participativo, cujo eixo é posto na criação do Conselho Nacional de Assistência Social” (MESTRINER, 2001, p. 206).

A Assistência Social como Política Pública deve garantir a Proteção Social³ Básica e Especial a todos que dela necessitem. A Proteção Social Básica destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza. Ela prevê “[...] o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos [...]” (PNAS, 2005, p. 46). Para isso propõe o equipamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)⁴. E a Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. Este risco pode decorrer de “[...] abandono, maus tratos físico e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua ou trabalho infantil [...]” (SUAS, 2005, p.52). Para isso propõe o equipamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS)⁵.

A Proteção Social Especial divide-se em duas modalidades, como Média e Alta Complexidade. O oferecimento de serviços de Média Complexidade são

³ Proteção social é um conceito amplo que, desde meados do século XX, engloba a seguridade social, o seguro ou garantias à seguridade e políticas sociais. A primeira constitui um sistema programático de segurança contra riscos, circunstâncias, perdas e danos sociais cujas ocorrências afetam negativamente as condições de vida dos cidadãos. O seguro identifica-se com as regulamentações legais que garantem ao cidadão a seguridade social como direito. E as políticas sociais constituem uma espécie de política pública que visa concretizar o direito à seguridade social, por meio de um conjunto de medidas, instituições, profissões, benefícios, serviços e recursos programáticos e financeiros. Neste sentido, a proteção social não é sinônimo de tutela nem deverá estar sujeita às arbitrariedades, assim como a política social – parte integrante do amplo conceito de proteção – poderá também ser denominada de política de proteção social (PEREIRA, 2000, p. 16).

⁴ É uma unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social (SUAS, 2005 p. 46).

⁵ É uma unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social especial de assistência social às famílias, grupos e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por seus direitos violados (SUAS, 2005 p. 46).

aqueles que atendem famílias e indivíduos com seus direitos violados. E os serviços de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral, como “[...] moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referências ou em situação de ameaça, necessitando ser retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitários [...]” (PNAS, 2005, p. 53).

A estrutura na qual se sustenta a nova concepção de assistência social constitui-se de: Fundos Públicos para financiamento das ações; Conselho Municipal, do Distrito Federal, Estadual e Nacional de Assistência Social – que integram o Poder Público e Sociedade Civil e deliberam sobre as ações e Planos de Assistência Social – elaborados pelas três esferas de Governo: Municipal, Estadual e Federal.

Percebe-se que o Estado continua fazendo espraiar o processo legal que permite a participação popular, tanto que a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, em Brasília/DF, apontou como principal deliberação a construção e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), requisito essencial da LOAS para dar efetividade à Assistência Social como Política Pública. No campo legal o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social. Para isso, prevê a consolidação de uma estrutura descentralizada, participativa, democrática e a constituição de uma rede de serviços, com eficácia nas suas ações específicas e nas ações que se relacione com as demais políticas setoriais.

2. A relação entre Estado e Sociedade Civil

A discussão da descentralização e participação nas Políticas Públicas e, no caso em foco, da Política de Assistência Social é construção recente no Brasil, onde entra em voga a relação entre Estado e Sociedade Civil. Para isso é fundamental compreender ambos os conceitos. Gramsci, segundo Bobbio (1994), faz uma separação nítida entre os dois conceitos. Para ele, são “[...] dois grandes planos superestruturais, o que se pode chamar de Sociedade Civil, ou seja, do conjunto de organismos vulgarmente denominados privados,

e o do [...] Estado, que correspondem à função de hegemonia que o grupo dominante exerce em toda a sociedade [...]" (BOBBIO, 1994 p. 1209).

Gecd⁶ (1999) exemplifica o conceito de Sociedade Civil mostrando que há um leque de experiências vinculadas a ele que vão desde

[...] as organizações recreativas, desportivas até as entidades filantrópicas e assistenciais, os diversos grupos de manifestação cultural, as organizações empresariais, as associações de defesa dos direitos humanos de maneira geral, incluindo as ONGs⁷ e os diferentes movimentos sociais [...] configura-se como um amplo e diverso conjunto de experimentações de organização política, que abriga diferentes objetivos e projetos (GECD, 1999 p. 15).

Para esses autores, o termo Sociedade Civil passou a fazer parte do debate político a partir da década de 70 com forte influência do paradigma marxista. Desde a década de 30, o Estado tem um caráter centralizador quanto à organização do capitalismo industrial, tutelamento e favor com relação às políticas sociais. Nas décadas seguintes, especialmente no período ditatorial, o Estado tem uma função repressora onde se fecham todos os canais de participação popular. Pode-se dizer que as ações de repressão aumentam a extrema necessidade de participação por conta das demandas que são reveladas constantemente. E assim, os segmentos da Sociedade Civil, mesmo sendo muitas vezes antagônicos, reivindicam, através da união, suas necessidades. São várias as instituições de renome que exercem papel fundamental neste processo e isso traz novos sentidos para a democracia como um valor universal. Sendo assim, a Sociedade Civil se coloca como protagonista da transformação social e isso chama a atenção das academias que elaboram suas produções teóricas dando corpo e visibilidade na década de 80. Essa é uma perspectiva de análise de Gohn (2005). Porém, de um outro ângulo, Dagnino (2002) e Tatagiba (2002) aponta que, mesmo que a Sociedade Civil tenha potencialidades para mudanças estruturais, ela condensa também conflitos internos que contrapõem interesses coletivos. Assim, a Sociedade Civil é um misto de interesses coletivos e particulares que precisa ser administrados em seu seio. Neste período, os Movimentos Sociais

⁶ Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática da Universidade de Campinas – São Paulo: UNICAMP, 1999.

⁷ Organizações Não Governamentais.

são os principais sujeitos no processo de construção democrática ao descobrir que fazer política não é mais coisa do Estado e dos partidos, mas de toda a sociedade. Neste sentido, eles constroem novo padrão de cidadania e de direitos sociais e ganham autonomia em relação ao Estado, pois tais práticas emergem sem o seu controle.

Ainda segundo Gecd (1999), na década de 90, os Movimentos Sociais passam por um momento de redefinição e continuam sendo propositivos e não reacionários como imaginam algumas elaborações teóricas. Esta década traz também um novo cenário, sob uma ótica neoliberal, de negociação e parcerias com o Estado, com a tendência a institucionalização e profissionalização de movimentos e organizações não-governamentais. Aqui começam a aparecer uma pluralidade de intenções e demandas, e os segmentos da Sociedade Civil começam um processo de articulação e formulação de redes. Logicamente, aparecem também os conflitos nestas negociações. Este novo momento exige das academias nova conceituação teórica para dar conta do novo fenômeno. Nesta perspectiva, sataniza-se o Estado e exalta-se o mercado. O que ocorre é a desestatização e desregulamentação dos direitos sociais outrora conquistados. Parece que há uma cegueira com relação às propostas neoliberais que apelam à Sociedade Civil para que assumam as responsabilidades que eram do Estado, retornando com isso ao caráter filantrópico das práticas. E assim, fundações empresariais assumem demandas sociais e realizam ações fragmentadas e focalizadas. Fazem isso, porque tem vantagens nesse processo como deduções fiscais de grande monta.

Tudo isso gera um conflito com os atores sociais que lutam pela democratização e co-gestão das ações estatais com um caráter emancipatório. Neste sentido, concordando com Dagnino (2002), a Sociedade Civil é plural e heterogênea e nela acontece um embate de projetos que se inter-relacionam e, ao mesmo tempo, são antagônicos.

Nogueira (2004) aponta que na passagem do século XX para o XXI observa-se um congestionamento nas relações entre Estado e Sociedade Civil devido ao esgotamento da selvageria do capitalismo que deixa atrás de si um contingente extremamente significativo de expressões da Questão Social⁸. Isso

⁸ “[...] a questão social, no sentido universal do termo, quer significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs ao mundo no curso

mostra a sua ineficiência em lidar com o próprio veneno. Também há um esgotamento do modelo neoliberal que são inadequados para os ideais de uma sociedade justa e igualitária. O autor questiona o Consenso de Washington de 1989 em que seus ideais não consideraram o ser humano e aponta para a necessidade de um pós-consenso em que pese o desenvolvimento equitativo, sustentável e democrático. Isso implica também na revisão do papel do Estado, que não deve ser mínimo, mas grande enquanto democracia, forte enquanto Políticas Públicas e presente enquanto Direito do cidadão e Dever do Estado. O Estado deve ser altamente regulador e promotor de bem estar social. Não se trata do quanto ele deve se envolver, mas o como deve. Neste sentido, é preciso criar medidas fortes para resolver os problemas, porque para Nogueira, reformismo não resolve mais.

Portanto, gestão e governo democrático aproximam-se de muitas maneiras. Todo esforço para governar melhor ou administrar com maior eficácia é inerentemente político. Particularmente no caso da gestão pública (mas não apenas nele), isso supõe uma consideração rigorosa do Estado, visto tanto como aparato quanto como referência ética, tanto como “sociedade política” quanto como “sociedade civil”. Se a questão, enfim, é não apenas “gerenciar” – fazer com que as coisas funcionem da melhor maneira –, mas mudar, transformar e produzir igualdade de forma ampliada e sustentável, então é no conjunto da experiência sócio-cultural, determinada em termos históricos concretos e em termos de história universal, que os olhares devem se concentrar. Gestão não é um tema “técnico”, passível de ser resolvido por modelos, reformas pontuais, incursões racionalizadoras ou argumentos de autoridade.

Agora, não se pode permitir que o Estado passe sua responsabilidade apenas para a Sociedade Civil, pois sua relação deve ser de parceria e não de substituição. Esse controle deve ser assumido pela Sociedade Civil para que ambos saibam quais são seus papéis enquanto parceiros.

da constituição da sociedade capitalista. Assim a “questão social” está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho” (FILHO, 1982, p. 21).

4. O controle social antes de depois da aprovação da Constituição Federal de 1988

É neste contexto que se pode discutir a questão do controle social das ações do Estado pela Sociedade Civil. Este conceito está no centro das discussões dos conselhos de políticas, de direitos sociais e da participação popular desde a CF/88. O controle social teve duas conotações: uma antes e outra posterior a constituição. Antes dela, o controle social era exercido pelo Capital e pelo Estado sobre a Sociedade Civil, conforme Calvi (2007). Logicamente o capital se utilizava do Estado para isso, a fim de se manter e se ampliar. Esse controle foi sentido fortemente pelo segmento no período ditatorial, momento este em que o Estado controlava “[...] via imposição de decretos, atos institucionais e repressão a qualquer movimento contrário ao governo” (CALVI, 2007 p. 14). A sociedade civil não podia reivindicar qualquer direito sem ser reprimida duramente. Este tipo de controle era defendido pelo segmento conservador. Já o controle social defendido pelos progressistas era “[...] o que favorecia o controle da sociedade civil sobre as ações do Estado no campo das políticas sociais e públicas” (CALVI, 2007 p. 14). Este embate, segundo a mesma autora, resultou no espaço para este conceito na constituição e que traz nova dimensão para a sociedade. E assim “O controle social caracteriza-se aqui, pela participação popular em instancias do aparelho do Estado, órgãos, agencias ou serviços públicos responsáveis pelas políticas públicas, tornando-se instrumento necessário e indispensável para que haja eficácia dos direitos positivados em lei” (BATTINI et al, 2003 p. 49).

Como foi mostrado acima, o controle social é uma ação da Sociedade Civil sobre as ações do Estado, e, neste caso, sobre as ações da Política de Assistência Social. São vários os espaços de participação que podem ser ocupados pela população na referida política, como: Orçamentos Participativos, Conferências, Conselhos Gestores, Fóruns de Debates, Audiências Públicas (CARVALHO, 2008 e KAUCHAKJE, 2002) e outros.

Iremos focar esta discussão nos conselhos gestores, os quais têm subdivisões, como: Conselhos de Programas⁹, Conselhos Temáticos¹⁰ e Conselhos de Política¹¹ (TATAGIBA, 2002 p. 47). Os conselhos são espaços de participação popular e de exercício do controle social por excelência na Política de Assistência Social. Os conselhos não governam, mas verificam e avaliam demandas e resultados, considerando as prioridades, com o intuito de dar respostas aos interesses coletivos e públicos. Além disso, os conselhos têm características peculiares, porque são órgãos especiais autônomos e independentes, deliberativos, colegiados, normativos e constituem-se como espaço público de negociação, segundo o Cipec¹² (2002). A composição deles se dá de forma paritária, sendo que 50% das cadeiras devem ser preenchidas por representantes usuários¹³ dos serviços ou organização destes, dos trabalhadores da área¹⁴ e das entidades¹⁵, sendo que estes são eleitos em conferências. E os outros 50% preenchidos por representantes governamentais são indicados pelo governo, normalmente servidores públicos.

As maiores dificuldades dos conselhos municipais está relacionada às condições de controle social que têm. Essas dificuldades estão relacionadas à falta de tempo para dar conta da sobrecarga de tarefas que o órgão gestor repassa ao CMAS, uma vez que a maioria dos conselheiros, de modo específico os não governamentais, possuem atividades profissionais fora do espaço governamental. Os conselheiros recebem documentos imensos que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) encaminha através do

⁹ São vinculados a programas governamentais concretos. Alguns exemplos são: Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, Alimentação Escolar, Habitação, Emprego e de Distribuição de Alimentos (Tatagiba, 2002 p. 49).

¹⁰ Eles existem em esfera municipal por iniciativa local ou pode ser por estímulo estadual. Seus formatos são variáveis conforme as necessidades locais e discutem temas de interesse local. Alguns exemplos são; Conselhos dos Direitos da Mulher, de Cultura, de Esportes, de Transportes, de Patrimônio Cultural, de Urbanismo... (Tatagiba, 2002 p. 50)

¹¹ São ligados às Políticas Públicas estruturadas. Tem abrangência nas três esferas de governo. Alguns exemplos são: Conselhos de Saúde, de Educação, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social... (Tatagiba, 2002 p. 49).

¹² Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas (CIPEC), 2002.

¹³ São representantes da sociedade, destinatários da assistência social ou organizados em entidades. Alguns exemplos são: Associação de Moradores, Clubes de Mães, Associações Comunitárias, Movimentos Sociais (CIPEC, 2002 p. 41).

¹⁴ São representantes de organismos/entidades privadas, constituídas como pessoas jurídicas que lutam na defesa de interesses coletivos na área social. Alguns exemplos são: Sindicatos, Conselhos representantes de categorias (Psicologia, Advocacia, Serviço Social, Saúde...) (CIPEC, 2002, p. 41).

¹⁵ São representantes das entidades que atuam no setor de assistência social, prestando serviços e atendimento à população. Alguns exemplos são: Entidade de Atendimento a Família, à Crianças e Adolescentes, à Pessoas com deficiência, Idosos... (CIPEC, 2002, p. 41).

Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) para que os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) possam estudar e enviar sugestões para serem incorporadas posteriormente. As engrenagens da burocracia fazem com que o número de reuniões seja intenso em alguns meses, fazendo com que os conselheiros não estejam presentes em todas.

Existe, de forma intensa, a correlação de forças entre conselheiros e suas representações governamentais ou não governamentais, muitas vezes motivadas por interesses que os conselheiros trazem de suas instituições. Tudo isso pode estar relacionado à falta de capacitação para os conselheiros. Não há uma sistemática de capacitação, apenas acontecem algumas palestras de tempos em tempos. A capacitação é de responsabilidade do órgão gestor, porém, capacitar conselheiros significa que eles estarão mais preparados para exercer a fiscalização dos serviços prestados e isso pode representar perigo para a gestão. Por isso, é comum que os gestores tenham dificuldades de investir seriamente na capacitação dos seus fiscalizadores.

Não são poucas as vezes que o Conselho realmente tem que 'engolir' planos e documentos, aprovados às pressas, pois os prazos estavam em seu último suspiro. Isso dificulta qualquer questionamento, o que é favorável ao governo. E ainda outras dificuldades enfraquecem o Conselho, como a rotatividade de conselheiros governamentais; o afogamento e a pressão das entidades; o não cumprimento das deliberações feitas em Conferências; o não acompanhamento dessas deliberações por parte do CMAS e a não participação na elaboração dos planos e relatórios de gestão; a constante devolução de dinheiro ao MDS; a pressão que o órgão gestor faz aos conselheiros quanto à aprovação de entidades não governamentais, na intenção de que ela assuma um serviço que o município não tem ou não quer executar; a tensão que existe entre governo e Sociedade Civil, assim como o compadrio que pode existir entre ambos, numa busca desesperada de encontrar legitimidade em suas ações.

5. A assistência social e a participação do usuário dos serviços socioassistenciais

Quando se fala em participar é preciso entender o que isso significa. Podem existir vários modos e instâncias, objetivos e metas, circunstâncias e motivações. As formas e os espaços de participação variam conforme o contexto histórico e a cultura de cada sociedade. Em todo caso é uma ação de sujeitos com um objetivo comum, portanto “[...] é a ação que se desenvolve em solidariedade com outros no âmbito do Estado ou de uma classe, com o objetivo de modificar ou conservar a estrutura (e, portanto valores) de um sistema de interesses dominantes” (AVELAR, 2004 p. 225). O autor apresenta três canais de participação, sendo: o canal eleitoral, o canal corporativo e o canal organizacional. O primeiro compreende as atividades de partidos políticos, o segundo se trata de representação de interesses particulares dentro do sistema estatal e o último são as organizações não institucionalizadas, que um dos exemplos que o autor apresenta são os movimentos sociais.

Neste estudo enfoca-se a discussão nos Conselhos, onde diversas organizações participam e, mais precisamente, a intenção aqui é entender como se dá a participação dos usuários dos serviços nestes espaços. Para tratar da participação destes é necessário compreender quem é o alvo da Política Pública de Assistência Social, beneficiário de seus serviços. O usuário é aquele sujeito que se encontra em situação de vulnerabilidade social e que necessita acessar os serviços por ela oferecidos. Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) os usuários são os cidadãos e grupos:

[...] que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perdas ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004 p. 27).

Estes sujeitos têm o direito de acessar os serviços prestados por esta política pública sempre que estiverem em condições vulneráveis. Quem detecta essas condições são os próprios beneficiários juntamente com os profissionais (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Advogados etc), pois são estes

que trabalham diretamente no atendimento aos usuários. A Política de Assistência Social presta serviços de Proteção Social Básica e Especial, como acima exposto.

Porém, o usuário não é apenas foco de atenção dessa política, mas como cidadão é sujeito de direitos e tem o dever de participar dela exercendo o controle social sobre suas ações. Um dos maiores desafios para o Estado é quando se trata de compartilhamento do poder entre este e a Sociedade Civil. Existem conflitos nesta relação, pois se trata de permitir que alguém (há pouco tratado como foco do favor), passe a discutir prioridades e investimentos de recursos. Legalmente falando, os conselhos têm o poder de deliberar sobre as ações estatais, porém, o Estado precisa saber partilhá-lo. Segundo Tatagiba (2002) “Os governos têm resistido – de forma mais ou menos acentuada dependendo da natureza do governo e do seu projeto – às novas formas de fiscalização, controle e participação da Sociedade Civil no processo de produção das políticas públicas” (TATAGIBA, 2002 p. 79).

Quando se trata de um governo que preza pela democracia e nela conta com a participação da população, entendendo ser apenas um representante que administra a coisa pública, existe maior probabilidade de haver efetividade do controle social sobre suas ações. Agora, quando o governo ainda vive resquício do conservadorismo, período em que a população vivia sob o mando dos coronéis, os espaços de participação popular sofrem pressões e manipulações, sendo vetada à população o poder de participar.

No entanto, vale ressaltar que nem o Estado, nem a Sociedade Civil estão livres do empenho pela efetivação do poder. Ambos são heterogêneos e podem buscar nos espaços de participação a legitimidade de interesses particulares. Exemplificando: um representante de entidade pode estar participando de um conselho preocupado apenas com a busca de recursos para a sua instituição, sendo que, na realidade, sua função ali é discutir coletivamente as prioridades de todos os segmentos por ele representados e deliberar prioritariamente. Assim, como o Estado pode eleger representantes que irão apenas legitimar suas ações, procurando evitar maiores conflitos ou até ocultar dados importantes que lhe possam criar questionamento das suas ações.

Porém, é importante saber que a democracia é aprendizado, sendo necessárias mudanças nos aspectos culturais do país, pois são apenas vinte e dois de discussões democráticas ao lado de quatrocentos e oitenta e oito anos de “imposições”. Se o conselho não tem força de deliberar, pode fiscalizar e controlar as ações do Estado, pois “[...] conselhos com baixa capacidade deliberativa podem ser fortes no controle da aplicação dos recursos orçamentários ou na execução dos programas e projetos” (TATAGIBA, 2002 p. 91), pois a efetividade das políticas depende da efetiva aplicabilidade dos recursos a elas destinados. Apesar desses impasses é fundamental que a população continue participando desses espaços, pois “[...] a participação política é instrumento de legitimação e fortalecimento das instituições democráticas e de ampliação dos direitos de cidadania” (AVELAR, 2004 p. 223). Portanto, não se pode esperar que a participação seja dada pelo Estado, pois pode não haver interesse por parte dele que a população controle suas ações. Participar significa conquista e aprendizado num processo que pode ser lento, mas precisa ser gradual e continuado.

6 . Os desafios da participação popular nos espaços públicos

A participação, como já foi dito acima, é conquista e aprendizado. Quando se trata dos usuários da política o desafio se torna maior, pois as pessoas a quem a Assistência Social atende sofreram e ainda continuam sofrendo os estigmas do tutelamento construído durante longas décadas. Se a sociedade como um todo tem dificuldade de participar do controle das ações públicas, pode se imaginar o que isso significa quando se trata de pessoas que supostamente necessitam dessas ações, que, não raras vezes, são realizadas ainda de forma assistencialista. No entanto, a participação dos usuários é possível e necessária, pois são eles que usam os serviços e podem avaliá-los de forma efetiva, pois “Só se resulta em democratização quando a participação se materializa em políticas para a efetiva extensão de direitos e que a cada nova classe de direitos alcançados corresponda à efetiva integração de cada membro com igual calor na coletividade política” (AVELAR, 2004 p. 234).

Couto (2008) aponta que um único modo de romper com os estigmas históricos de uma assistência social baseada no favor e na tutela é a

participação popular. Para ela, direito e assistência só serão compatíveis quando a Sociedade Civil se apoderar dos canais de participação e controle social e obrigar o Estado a efetivar de fato o que a legislação preconiza. A autora parece não esperar isso como iniciativa do Estado, mas de um movimento inverso. Os trabalhadores, que uma vez conseguiram colocar no texto legal suas reivindicações, pois no pós 1988 eles:

Abriram novos espaços de atuação quando exigiam escolas, creches, transporte, serviços públicos que não existem na periferia das cidades. Expressavam, através de um discurso agressivo, consciência de exclusão dos benefícios que um Estado moderno, apoiado em uma economia em expansão, deveria oferecer (CARDOSO, 1988 p. 368).

A partir da CF/88 participar está na lei, isto é, faz parte da democracia a participação popular como forma de sua ampliação e, assim, maior transparência nas ações do Estado. Isso não se faz de forma isolada, mas coletiva, pois:

É no interior dos grupos que se gestam novas práticas e novas idéias a respeito dos direitos sociais e políticos de todos os cidadãos. E tudo isso forma a face de uma identidade coletiva que só pode se afirmar na medida em que marca claramente suas diferenças frente aos partidos e ao Estado (CARDOSO, 1988 p. 379).

Portanto, a unidade dos segmentos da Sociedade Civil com o propósito de ampliação da democracia por sua participação nos espaços públicos precisa ir além de reivindicações imediatas, pois a imediatez fez parte até aqui da prestação de serviços estatais, com ações focalistas com cunho tutelador.

Considerações finais

Ao discutir a participação popular em um dos espaços, que é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), percebeu-se a existência de conflitos e interesses antagônicos que perpassam as relações entre Estado e Sociedade Civil. São projetos diferenciados que buscam legitimidade em nome da democracia. Apesar disso, vislumbra-se a possibilidade de ampliação e consolidação da democracia através dos conselhos de direitos. Por isso, é

preciso ampliar a visão para que tipo de Estado se quer, com que força, com que presença e com que grau de interferência na realidade dos cidadãos. A conjuntura atual, apesar de sangrenta, aponta para a possibilidade de um novo projeto societário. Isso fica claro na exposição de Nogueira (2004), quando aponta para a potencialidade da Sociedade Civil em empreender o controle social e a busca pela transformação num contexto que os empurra para isso. Como a conjuntura atual está exigindo mais dos governos e da própria sociedade na questão da sobrevivência, é possível que se possa buscar perspectivas de mudanças estruturais importantes. Para isso, é necessário viver o processo de aprendizado da participação. Isso poderá romper com a cultura tradicional que enxerga o sujeito cliente¹⁶ em vez de cidadão usuário. Não se pode esperar isso apenas do Estado, pois a Sociedade Civil tem o fundamental papel de ocupar os espaços de participação e ser efetiva no controle social das ações do Estado. Quando aprendermos que exercer o controle social pode ampliar a efetividade do Estado na prestação de serviços públicos, estaremos consolidando de fato um estado democrático de direitos.

REFERÊNCIAS

ALAYÓN, Norberto. **Assistência e assistencialismo: controle dos pobres ou erradicação da pobreza?** Tradução NETTO, Balkys Villalobos de. São Paulo: Cortez, 1992;

AVELAR, Lúcia. **Participação política.** In.: AVELAR, Lúcia & CINTRA, Antônio Octávio (org). Sistema Político Brasileiro: uma introdução. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp, 2004;

BATTINI, Odária (et all). **Controle Social, Financiamento e Democracia.** Curitiba: CIPEC/Fundação Araucária, 2003;

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história.** Biblioteca Básica do Serviço Social. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2008;

BRASIL, República Federativa. **Constituição Federal do Brasil.** Brasília, 1988;

¹⁶ Faz referências às clientelas e aos clientes das sociedades tradicionais (BOBBIO, 2000 p. 178).

- BRASIL, República Federativa. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília, 1988;
- BRASIL, República Federativa. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004;
- BRASIL, República Federativa. **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Brasília, 2005;
- BOBBIO, Norberto. (et al) **Dicionário de Política**. 6ª Ed – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994;
- _____ (et al) **Dicionário de Política**. 5ª Ed – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000;
- CALVI, Kéttini Upp. **O controle social nos conselhos de políticas e de direitos**. In.: Revista Emancipação: Ponta Grossa, 8 (1) 2008. Disponível em <http://www.uepg.br/emancipação>, acessado em 20/11/2009;
- CARDOSO, Ruth Corrêa Leite. **Os movimentos populares no contexto da consolidação da democracia**. In.: REIS, Fabio Wanderley & O'DONNELL, Guillermo (org.). A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988;
- CARVALHO, Maria do Carmo Albuquerque. **Participação social no Brasil hoje**. Disponível em www.logolinkla.org – Acesso em 05/08/09;
- CIPEC, Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas. **Estado e Política Pública de Assistência Social, Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social e Redes**. Curitiba: CIPEC, 2002.
- COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** - 2ª Ed – São Paulo: Cortez, 2006.
- COSTA, Lucia Cortes da. **Os impasses do Estado no Brasil**. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.
- DAGNINO, Evelina. **Sociedade Civil, Espaços Públicos e a Construção Democrática no Brasil**. In.: DAGNINO, Evelina. Sociedade Civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002;
- FILHO, Cerqueira Gisálio. **A "Questão Social" no Brasil: Crítica do discurso político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982;

GECD, Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática. **Sociedade Civil e democracia:** reflexões sobre a realidade brasileira. In.: IDEIAS. Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. UNICAMP, 1998/1999. Dossiê: os Movimentos Sociais e a construção democrática.

GOHN, Maria da Glória. **O protagonismo da sociedade civil:** Movimentos Sociais, Ongs e redes solidárias. (Coleção Questões da nossa época; v.123). São Paulo: Cortez, 2005;

MESTRIER, Maria Luiza; **O Estado entre a filantropia e a assistência social.** São Paulo: Cortez, 2001;

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a Sociedade Civil:** temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de e MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico:** a pesquisa bibliográfica. In.: Revista Katálysis. V. 10 – Florianópolis, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br> . Acesso em 05/10/09;

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Necessidades Humanas:** Subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000;

TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil.** In.: DAGNINO, Evelina. Sociedade Civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

KAUCHAKJE, Samira. **Participação social no Brasil diante da desestruturação das Políticas Sociais:** novas configurações da sociedade civil organizada como alternativa para recompor os laços sociais e a civilidade nas relações societárias. In.: Revista Emancipação – V. 02 nº 01 – Ponta Grossa, 2002.

A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE AS BAIXAS MÉDIAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E A CRIMINALIDADE NA REGIÃO DE GUARAPUAVA.

Júlio Peternella Neto

Direito - FG

Orientador: Prof. Daniel Tille Gaertner

Palavras-chave: Direito. Criminalidade. Sistema Prisional. Drogas. Política.

Esta pesquisa prioriza a abordagem de uma temática regional, com o propósito de conhecer, divulgar e esclarecer alguns aspectos da realidade do sistema prisional, no que diz respeito à relação existente entre as baixas médias de desenvolvimento humano e a criminalidade. O estudo será feito a partir de estudo de caso junto à Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), com atenção específica sobre a situação educacional dos apenados e sobre os métodos empregados na instituição para a promoção da humanização e da ressocialização dos detentos.

A escolha dessa temática de pesquisa sobre a relação entre os baixos índices de desenvolvimento humano e a formação educacional ou situação econômica dos internos da PIG, diz respeito aos dados apresentados pelo DEPEN sobre a quantidade de presos por grau de instrução. Conforme estatística de agosto de 2011, entre 239 detentos, 57 são analfabetos, 17 são alfabetizados, 114 tem o Ensino Fundamental incompleto e apenas 1 o Fundamental completo. Quanto ao Ensino Médio 33 internos não o concluíram e 13 são concluintes. Quanto ao Ensino Superior, 2 detentos são graduados e 1 é desistente da faculdade. Apenas 1 não informou sua situação educacional. Nenhum dos detentos tem curso de pós-graduação.

O estudo desses números sugere a necessidade de uma metodologia de pesquisa aplicada, uma vez que apenas o trabalho de campo permitira identificar as causas que afastaram os internos da vida escolar.

Sobre a PIG

Administrada pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e subordinada à Secretaria de Justiça (SEJU), a PIG foi inaugurada em novembro de 1999, e foi a primeira penitenciária industrial construída no Paraná. A estrutura administrativa conta com cargos e funções, tais como diretor, vice –diretor, chefe de segurança, inspetorias e agentes penitenciários, todos funcionários do Estado do Paraná, contratados mediante concurso público.

Sobre o cotidiano dos internos

A penitenciária tem uma área construída de 7.177,42 m², com capacidade para 240 internos e está localizada no centro de desenvolvimento industrial de Guarapuava, espaço no qual mantêm dois canteiros de trabalho que empregam 90% dos internos.

Ao ingressar na PIG o apenado recebe um kit de roupas e higiene pessoal padrão a todos os internos, bem como atendimento profissional nas áreas de assistência social e de enfermagem, com a finalidade de elaboração de diagnóstico sobre a saúde do detento. Após o período de triagem o interno começa a receber atendimento psicológico, advocatício, odontológico e pedagógico. Se manifestar interesse poderá participar de grupos das igrejas católica, evangélica, comunidade espírita e alcoólicos anônimos.

O acompanhamento médico é realizado externamente nos postos de saúde ou nos pronto atendimento de urgência quando a noite, o tratamento dispensado pelo setor de segurança e disciplina aos internos é feito com base no respeito mútuo, e a uma disciplina rigorosa inclusive com controle de corte de cabelo, unhas, barba, manutenção das roupas, arrumação de camas conforme padrão da unidade, higiene e pontualidade nos compromissos com trabalho, escola, cursos e atividades religiosas.

No aspecto da profissionalização, os apenados contam com opções diversificadas de cursos oferecidos pelo SENAI, tais como hidráulica, eletricidade predial e pintura predial. A PIG dispõe de dois canteiros de trabalho mantidos por duas empresas locais. Uma delas é a Fujiwara

Equipamentos de Proteção Individual Ltda. que trabalha na confecção de luvas de segurança, e a outra é a Kadesh, indústria de calçados de proteção. O trabalho dos detentos é desenvolvido em dois turnos, o primeiro das 6:00hs às 14:00hs e o outro das 14:00hs as 22:00hs.

O Fundo Penitenciário é responsável pelo recebimento de pagamentos feitos pelas empresas conveniadas em todas as unidades penais do Paraná. Os internos recebem 75% do salário mínimo vigente no país, e o pagamento é feito escrituralmente, tendo em vista a impossibilidade legal de que os apenados possuam dinheiro dentro da unidade. O pagamento recebido pelo interno deverá ser repassado aos familiares ou depositado em uma poupança judicial que só poderá ser sacada pelo próprio interno de posse do alvará de soltura. O trabalho é uma das formas mais eficazes de ressocialização, porém quando em liberdade os egressos convivem com preconceitos e questões culturais típicas da sociedade brasileira que colocam obstáculos à sua recuperação e à sua reinserção social.

Expectativas de pesquisa

A temática desta pesquisa em desenvolvimento viabiliza a abordagem científica sobre a relação entre os baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), ao mesmo tempo em que propõe a análise sobre as possíveis relações entre a criminalização da pobreza e a falta de escolaridade na região de Guarapuava. Para isso será analisada a formação educacional, a situação econômica dos internos da FIG.

Entre as fontes de pesquisa estão informações e dados apresentados pelo DEPEN sobre o grau de instrução dos internos. A metodologia utilizada será a de pesquisa aplicada com entrevistas de campo juntamente com levantamento estatístico e referencial bibliográfico competente

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia e **GUERRA**, Viviane N. de Azevedo (Orgs). Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. 3ª edição – São Paulo: Cortez, 2006.

BARBOZA, Elaine C. de Almeida. Entre as armadilhas da pobreza e da criminalização da pobreza – os difíceis caminhos do adolescente em liberdade assistida (dissertação de mestrado),. Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2005.

BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, Rio de Janeiro. Revan, 2003

BOURDIEU, Pierre. Contrafogos. São Paulo: Brasiliense, 1999.

CRUZ NETO, Otávio (coord). Nem soldados Nem inocentes: juventude e tráfico de drogas. Rio de Janeiro, Ed. Fiocruz, 2001.

ZALUAR, Alba. Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: .FGV, 2004

LEI MARIA DA PENHA E DIREITOS DA MULHER: DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PINHÃO (PR) ¹⁷

Silvana de Pontes Carneiro
Serviço Social - Faculdade Guairaca
Ciências Sociais - FG
Orientadora: Prof^a Clarice Batistteli

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Divulgação. Direitos da Mulher.

A divulgação da Lei número 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, aconteceu por meios radiofônicos e impresso em Pinhão (PR), em 2009 e 2010. O que motivou a divulgação foi a necessidade de informar didaticamente as mulheres, especialmente as vítimas de violência doméstica, sobre aspectos legais referentes aos seus direitos. Outro objetivo do trabalho foi o de prevenir a ocorrência de violência contra mulheres através de informações relacionadas à Lei Maria da Penha.

Segundo dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, as denúncias de violência contra a mulher feitas através do serviço “Ligue 180” durante o primeiro semestre de 2010, somaram 62.301 registros, sendo que destes 36.059 foram de violência física. Oliveira lembra que “[...] no Brasil, de cada cinco mulheres, três já sofreram algum tipo de violência. É um drama vivido indistintamente tanto pelas classes mais altas como pelas mais baixas” (OLIVEIRA, 2007, p. 87).

A intervenção ora proposta se justifica frente a uma lamentável lacuna na formação cidadã regional, historicamente consolidada. Esta lacuna permite a banalização da violência contra a mulher e colabora para a perpetuação de práticas violentas contra mulheres na cidade de Pinhão, como as que se verifica no CRAS daquele município.

que vão desde as formas físicas até as psicológicas envolvendo agressões corporais, sexuais, morais e outras previstas como crimes puníveis pela Lei Maria da Penha, pelo Código Civil Brasileiro e por códigos internacionais de direitos humanos.

Entende-se que a prática social a ser alcançada com este trabalho de intervenção demandará atualizações, incrementos e ampliações em serviços e instituições vinculados à segurança pública, sobretudo a mulheres, por conta de maior procura e demanda consciente por parte de cidadãs vitimadas, bem como de denunciantes.

As mulheres brasileiras construíram suas histórias em uma cultura extremamente patriarcal, onde seus desejos e sentimentos eram ignorados pela sociedade e até mesmo por elas, as quais não acreditavam em si, e no seu potencial, “Uma mulher que falasse agressivamente ou afirmativamente, o que nos homens era sinal de personalidade, era considerada mal-educada, tresloucada e até histérica” (TELLES, 2002 p. 423).

As mulheres desde pequenas já eram educadas para a maternidade, dessa forma, reproduziam o papel doméstico da mulher na sociedade. “Para ela o casamento era uma armadilha que fazia da mulher uma parasita, dependente do homem. As malhas desta armadilha estão na institucionalização do amor e da sexualidade, fixando-lhes regras, espaços e tempos que apenas servem para assegurar a dominação masculina” (LOBO, 1989 p. 31).

Para Amaral “[...] no Brasil, o direito das mulheres de revidar, no âmbito jurídico, as agressões que sofrem é legitimado e garantido pelo Código Penal desde 1940, direito não utilizado em função dos costumes sociais” (AMARAL, 2002 p.119). As mulheres se submetem a tais condições “[...] por assumirem uma inferioridade culturalmente inscrita nos corpos em que a relação violentador/violentada lhes impõem um silêncio indicador desta subordinação [...] e são levadas a crer que o estado de ordem de violência é natural e aceitável”, (AMARAL, 2002, p.133).

A Constituição de 1988, no inciso I do artigo 5º, traz o reconhecimento de que não só o homem, mas pessoas são os sujeitos de obrigações e de direitos. A mesma lei especifica no inciso XLI do mesmo artigo que “[...] punirá

qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais do homem e da mulher”. Todavia, mesmo com os seus direitos assegurados por lei, a mulher ainda continuou com seus direitos violados. Foi só em 2004 que foi instituído o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, o qual prevê o enfrentamento da violência de gênero considerando a diversidade de raças e etnias. Esse Plano foi resultado da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em julho de 2004.

Para que o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres se concretize é necessário mais uma vez, e cada vez mais, o envolvimento ativo dos governos municipais e do Distrito Federal, fazendo com que as políticas atinjam e modifiquem as vidas das mulheres, estabelecendo relações mais igualitárias entre mulheres e homens, e entre as próprias mulheres. (PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2004).

Na luta pelos seus direitos no que se refere às mulheres vítimas de violência doméstica, em agosto de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha nº 11.340. A Lei estabelece as formas de violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, e altera o código de processos penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver risco à integridade física ou psicológica da mulher. Com a Lei ainda foi criado um disque denúncia 180, o qual permite fazer um mapeamento dos índices de violência contra a mulher no país. “Os direitos humanos das mulheres fazem parte dos direitos à igualdade política, ao exercício dos direitos reprodutivos e uma vida livre de violência” (SCHRAIBER, et al, 2005, p. 112).

A violência doméstica contra mulher já está saindo do âmbito familiar e está se tornando um caso de saúde pública no Brasil. A lei Maria da Penha assegura os direitos às mulheres vítimas de violência doméstica prescrevendo medidas integradas de prevenção, esta lei estabelece no artigo 8º, inciso V, “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção FONTANA; SANTOS *apud* OLIVEIRA, 2007, p. 117). aos direitos humanos das mulheres”. Com base neste artigo este projeto de intervenção terá como área de abrangência o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, do município de Pinhão (PR), por ser uma região de grande vulnerabilidade social e

incidência de violência doméstica¹⁸. Sabe-se que as mulheres vitimadas, muitas vezes, se submetem à violência em função de sua dependência econômica em relação a seus agressores e não conhecem os direitos que a Lei Maria da Penha lhes assegura.

Ainda hoje as políticas de combate à violência contra a mulher são fragmentadas deixando lacunas para que os agressores voltem a agredi-las, pois “[...] faltam a garantia de prioridade nas soluções do problema da violência contra a mulher e a adoção de tolerância zero na definição de diretrizes e rubricas orçamentárias do governo” (OLIVEIRA, 2007 p. 118).

Destaca ainda Oliveira que “A legislação que vigorou até novembro de 2006, referente aos crimes domésticos, é a mesma que trata dos crimes de pequeno potencial ofensivo (Lei nº 9.099/95), o que limitava o trabalho das delegacias para coibir a violência sofrida no relacionamento conjugal” (OLIVEIRA, 2007 p. 118).

Mesmo com limitações, a lei Maria da Penha foi mais uma conquista das mulheres brasileiras que após uma luta que teve início com o movimento feminista dos anos da década de 1960, conseguiram revidar a violência doméstica. Considera-se ainda a importância dessa lei para que as mulheres saíssem da invisibilidade e conquistassem seus direitos dignos de cidadã, “e que esta Lei, além de ser um marco jurídico no combate a violência contra a mulher, poderá mudar comportamentos jurídicos e produzir novas práticas sócio-legislativas capaz de concretizar o ideal democrático do Estado brasileiro” (OLIVEIRA, 2007 p. 119).

A partir da Lei Maria da Penha, o tema da violência contra mulher vem ganhando contornos diferentes e conquistando espaço cada vez maior em diversos segmentos da sociedade, entre eles o espaço midiático. Com a divulgação de casos frequentes as próprias mulheres que se submetiam a tais situações já estão denunciando seus agressores e, com isso, elas podem exercer seus direitos de cidadã e assegurar para si e para os seus familiares uma vida livre de violência. ”Portanto, é dever do Estado brasileiro assistir as mulheres vitimas de violência e garantir o livre exercício de seus direitos

¹⁸Segundo frequência ao CRAS.

humanos, e existem mecanismos legais para tanto”. (SCHRAIBER, et al, 2005, p.119).

Considerando os limites deste projeto, mas também a sua valiosa possibilidade de cooperar com instituições e entidades vinculadas à segurança pública, à educação e à defesa dos direitos humanos no trabalho de rompimento com o estigma violentamente discriminatório, propõe-se que seja cada vez mais freqüente as campanhas sobre a Lei Maria da Penha através de folders, cartazes, imprensa e escolas. Sugere-se também orientação sobre os procedimentos e encaminhamentos legais em grupos comunitários de mulheres.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Célia Chaves Gurgel do. Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste. In: CORRÊA, Mariza. (org.) **Gênero e Cidadania**. Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero: UNICAMP, 2002. p. 114-142.

BRASIL. Ministério da Casa Civil. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.

BRASIL. Constituição Federal de 1998.

BRASIL. **PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Brasília, dezembro de 2004. Disponível em <http://200.130.7.5/spmu/docs/Plano%20Nacional%20Políticas%20Mulheres.pdf>.

BRASÍLIA 2008, II Plano Nacional de Políticas para as mulheres. LOBO, Elizabety Souza; GOLDMAM, Emma. **Revolução e desencanto**: do Público ao Privado. Revista Brasileira de História- A mulher e o Espaço Público. Órgão da Associação Nacional dos Professores Universitário de História- São Paulo, ANPH/marco Zero, vol. 9, n° 18, agosto de 1989/setembro de 1989. p.29-41.

OLIVEIRA, Eliany Nazaré. **Pancada de Amor Dói e Adoece**: Violência Física Contra Mulheres. Sobral, CE: Editora Uva, 2007.

CHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; FALCÃO, Márcia Thereza Couto; FIGUEIREDO, Wagner dos Santos. **Violência dói e não é direito**: A violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: UNESP, 2005.

TELLES, Norma. Escritoras, Escritas, Escrituras. In: PRIORI, Mary Del. (org.) **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo. UNESP, 2002. p . 401-442.

O ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO COMO CAUSA QUALIFICADORA DO CRIME DE FURTO O DISSENSO NA APLICAÇÃO DA PENA E A REGIONALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA EM GUARAPUAVA/PR

Thâmara Karoline Correia

Adriana Menarin Schier

Curso de Direito - FG

Orientadora: Prof. Ms. Cerize Aparecida Gomes

PALAVRAS CHAVE: Dissenso. Furto qualificado. Princípios. Sociedade.

Sabe-se que umas das principais peculiaridades do Direito Penal Brasileiro é o enquadramento do fato à norma; se estas não se encaixarem perfeitamente, a conduta não pode ser considerada criminosa. Primordialmente, algumas considerações precisam ser feitas ao analisarmos o furto qualificado por rompimento de obstáculo. Em uma primeira situação hipotética, ao enquadrar o fato à norma, o indivíduo que rompe o vidro de um automóvel para subtrair aparelho de som de seu interior responderá por furto qualificado por rompimento de obstáculo.

Sendo assim, se de acordo com a doutrina majoritária considerarmos que o obstáculo não pode integrar a *res furtiva*, observaremos que se outro sujeito quebra o vidro de um automóvel para nele adentrar, e posteriormente furta-o, este responderá apenas e tão somente por furto simples, e, portanto, teria sua pena mais branda, ainda que evidente o desfalque patrimonial sofrido pela vítima seja mais elevado na segunda hipótese. Todavia, indiscutivelmente, o Direito deve ser regido tanto por leis, bem como pelos princípios, pois estes últimos tentam apaziguar discrepâncias incontestáveis no âmbito do ordenamento jurídico pátrio.

Assim sendo, o presente estudo busca apontar uma problemática existente no ordenamento jurídico vigente, bem como os atalhos que o direito encontrou para chegar a uma solução. Elucida a importância da aplicabilidade

do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade nas decisões feitas em processos penais no que tange ao furto qualificado por rompimento de obstáculo. Considerando o bem jurídico tutelado no crime de furto, levantam-se os seguintes questionamentos: como pode um agente ao praticar uma conduta que reflete em resultados explicitamente de menores proporções ser penalizado mais severamente do que aquele que age com maior reprovação perante a sociedade, resultado em um desfalque maior no patrimônio da vítima? Seria uma aplicabilidade de pena dissonante com o princípio da proporcionalidade? Qual foi o meio encontrado pelo direito para solucionar tal impasse?

Com o intuito de apontar possíveis respostas e aprofundar os conhecimentos no âmbito do direito penal, elaborou-se a presente pesquisa, sendo ela de cunho qualitativo, bibliográfico e documental. Inclui-se ainda a regionalização do delito em tela no município de Guarapuava/PR mostrando a quantidade de ocorrências registradas bem como, as regiões que apresentam maior incidência do delito em tela. Ademais, considerando o fundamental papel do direito penal na pacificação social, aponta-se a instabilidade que pode ser criada ao aplicar penas mais severas às condutas que resultam em danos de pequena monta ao patrimônio da vítima.

O tipo penal previsto no art. 155 do CP, a saber, Furto, é facilmente conceituado com a sua própria descrição: subtração para si ou para outrem de coisa alheia móvel, ressaltando que se difere do roubo (art. 157 do CP), pois não há o emprego de violência ao sujeito passivo. O objeto jurídico tutelado em tal dispositivo é o patrimônio da vítima, tanto sendo ela proprietária de tal bem, ou possuidora deste. A pena aplicada à conduta tipificada no caput do artigo, também denominado de furto simples, é de 1 a 4 anos de reclusão e multa. Tomando por base o art. 33 parágrafo 2º alínea “c”, se o indivíduo não for reincidente poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. A forma qualificada do tipo penal está presente no par. 4º e dispõe que a pena será de reclusão de 2 a 8 anos, e multa se o crime é cometido de acordo com os incisos que o seguem. Sendo assim, se a conduta for enquadrada em uma das qualificadoras, o regime inicial fixado para o cumprimento da pena será o semi-aberto para primários. É notório o maior grau de punição para as condutas elencadas no par. 4º do art. 155.

Após considerações preliminares acerca do tipo penal chave do presente trabalho, cabe p analisar a primeira conduta qualificadora de tal dispositivo: “destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.” De acordo com o doutrinador Fernando Capez, o agente que destrói, desfaz, ou quebra obstáculo que dificulte, impeça a subtração da coisa, superando obstáculo, com intenção de havê-la para si, incorre em crime de furto qualificado.

É de suma importância mencionar que a doutrina majoritária entende como obstáculo “aquele destinado a proteger exclusivamente ou não a propriedade”, podendo ser ativo (dispositivos automáticos de segurança) ou passivo (vidros, portas, cadeados). No entanto, é preciso saber se o obstáculo faz ou não parte da *res furtiva*, pois nesse quesito há divergência doutrinaria. Para alguns doutrinadores o obstáculo é tudo o que for destruído ou rompido a fim de viabilizar a ação deleitosa, não sendo possível fazer distinção entre obstáculo inerente e obstáculo não inerente à coisa. Contudo, dominante é a ideia de que o obstáculo não deve fazer parte da coisa; entende-se que para haver qualificação do delito em questão, faz-se necessário que a destruição ou rompimento se dê no obstáculo, não qualificando a conduta se a deterioração se der no próprio objeto:

“É necessário que o sujeito pratique violência contra obstáculo à subtração do objeto material. A violência contra a coisa subtraída não qualifica o furto(...) Só há qualificadora nos casos em que o sujeito pratica violência contra alguma coisa que foi predisposta ou aproveitada pelo homem para a finalidade especial de evitar a subtração” (DAMASIO, 2007, p. 330)

“É necessário que a conduta atinja o objeto que impede a apreensão ou remoção da *res furtiva* (fechadura, cadeado, vidros, etc.), mas não a própria coisa. (...) Para a configuração da qualificadora do rompimento de obstáculo é mister a concorrência de dano efetivo à integridade da coisa (MIRABETE, 2008, p. 212)”

Sob o mesmo ponto de vista, se o agente subtrair coisa alheia móvel, ainda que venha a destruí-la, responderá por furto simples. Esclarecida tal ideia, observemos um fato real, de muita incidência em nossa sociedade: Um sujeito quebra o vidro de um veículo a fim de subtrair aparelho de som que se encontra no seu interior; após a consumação do delito, se enquadrar perfeitamente a norma ao fato estaremos diante de um furto qualificado por

rompimento de obstáculo, pois se subentende que o vidro de um automóvel não é parte integrante do bem pretendido no ex, o toca CD, mas sim um obstáculo superado pelo agente para que este subtraísse a *res furtiva*.

Ocorre que, se outro sujeito ao quebrar o vidro de um automóvel para adentrá-lo e furtá-lo, tomando posse da *res furtiva*, o carro, este seria enquadrado no caput do art.155 do CP sem que houvesse a qualificadora, pois se entende que o vidro do veículo é sua parte integrante, e não obstáculo. Similarmente, já houveram decisões tomadas nesse sentido pelo próprio STJ:

“somente a violência contra obstáculo exterior ao objeto qualifica o furto, ou seja: ao quebrar o vidro do automóvel para subtrair apenas o aparelho de som nele instalado, o sujeito pratica furto qualificado. Se subtrair o automóvel, furto simples.”

REsp 743615 / RS, j. 29/08/05: “Esta Corte já firmou posicionamento no sentido de que o rompimento de obstáculo inerente ao objeto do furto não caracteriza a circunstância qualificadora.”

Também, HC 42658 / MG, j. 14/06/05: “Por outro lado, pacífico é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a subtração de objetos situados no interior de veículo, mediante rompimento de obstáculo, no caso vertente o quebra-vento, qualifica o delito de furto.”

REsp 294.503 / DF, j. 16/04/02 “Dirigindo-se o furto à apropriação do som localizado no interior de automóvel, e não do automóvel em si, considera-se este como obstáculo exterior àquele. (...) O rompimento de obstáculo externo - quebra-vento - ao objeto do furto caracteriza a circunstância qualificadora.”

Entretanto, se seguirmos essa lógica, poderá estar em frente a um notável contra senso: na primeira situação hipotética o sujeito responderá por furto qualificado podendo-lhe ser aplicada uma pena de até 8 anos de reclusão com regime inicial de semi-aberto, ao passo que, no segundo exemplo, o agente responderá por furto simples, com pena de até 4 anos de reclusão com início em regime aberto.

Por conseguinte, e de acordo com a tese do Ministro Nilson Naves, fica evidente a desproporcionalidade na aplicação da pena, pois o artigo em questão visa tutelar o patrimônio dos indivíduos, e se analisarmos as situações descritas anteriormente veremos que na subtração do veículo a vítima sofreu um desfalque muito maior do que na hipótese do furto aparelho de som, contudo, ao aplicar a norma ao caso concreto, a conduta mais reprovável, ou

seja, o furto do carro, teria uma pena manifestamente mais branda em relação aquela que trouxe menor desfalque a vítima.

Depois de discussões doutrinárias, disparidades, teses levantadas, estudos feitos, contrariando uma posição anteriormente adotada, suprimindo tal lacuna e inovando a jurisprudência, o “STJ decidiu no HC 152.833 SP que a quebra de vidro de veículo para subtrair aparelho de som não configura furto qualificado (informativo 429)”. Estamos diante de um caso em que não apenas se faz necessário enquadrar o fato real à norma para configuração de tal delito, mas também deve ser levado em conta os princípios inerentes ao direito penal, e nesse caso, destaca-se o Princípio da proporcionalidade.

Segundo Nilson Naves, além da tese do desfalque patrimonial, “deve ser invocado o princípio da proporcionalidade tanto normativamente (ver se a norma é proporcional) quanto consequencialmente (se as consequências da sua aplicação são proporcionais). Dai (diante disto, neste diapasão,) que percebe-se que o direito penal deve ser respaldado em princípios, não só às normas, obtendo assim soluções para casos que tornem a pena desarmoniosa com a conduta praticada. Neste sentido, a sexta turma, tendo o ministro citado como relator emendou um *acordon* e decidiu:

TENTATIVA. FURTO. QUALIFICADORA

Discute-se, no crime de tentativa de furto se o rompimento de obstáculo (quebra do vidro do veículo para subtrair aparelho de som) tipifica o delito de furto qualificado, e, se reconhecido tal rompimento, a pena aplicada fere o princípio da proporcionalidade. Para o Min. Relator, o rompimento de porta ou vidro para furto do próprio veículo é considerado furto simples. Não seria razoável reconhecer como qualificadora o rompimento de vidro para furto de acessórios dentro do carro, sob pena de resultar a quem subtrai o próprio veículo menor reprovação. Assevera, assim, que, nos casos como dos autos, considerar o rompimento de obstáculo como qualificadora seria ofender ao princípio da proporcionalidade da resposta penal, que determina uma graduação de severidade da pena em razão da prática do crime, apesar de a jurisprudência deste Superior Tribunal considerá-la como qualificadora. Com esse entendimento, a Turma, por maioria, concedeu a ordem de *habeas corpus*. Precedentes citados: AgRg no REsp 983.291-RS, DJe 16/6/2008, e REsp 1.094.916-RS DJ 13/10/2009. HC 152.833-SP, Rel. Min. Nilson Naves, julgado em 5/4/2010

REGIONALIZAÇÃO

Outrossim, fora realizada pesquisa de campo no sentido de regionalizar o presente estudo, apontando em quais regiões do município de Guarapuava/PR incidem a ocorrência do delito de furto qualificado por rompimento de obstáculo (objeto: som automotivo), bem como de furto simples de veículo automotivo.

A pesquisa de campo consistiu em dados colhidos diretamente da 14ª SDP. Foram analisados 551 Boletins de Ocorrência, referente ao período de 26/09/2011 a 11/10/2011. Do total de B.O, apenas 18 eram referentes ao delito de furto nas modalidades analisadas no presente trabalho; onde 13 eram de furto qualificado por rompimento de obstáculo (objeto: som automotivo) e 05 eram de furto simples de veículo.

A região central de nossa cidade ganhou o topo na ocorrência de furtos, com 10 ocorrências de furto qualificado e 03 de furto simples de veículo. Logo em seguida estão os bairros Santa Cruz, Conrradinho e Santana, ambos com a ocorrência de 01 furto qualificado e nenhum furto simples de veículo. Os bairros São Cristóvão e Alto da XV aparecem na pesquisa com incidência de 01 furto simples de automóvel e nenhum furto qualificado de som automotivo por rompimento de obstáculo.

No que tange a condenação de indivíduos, dados do perfil criminal de detidos na Penitenciária Industrial de Guarapuava, apontam para uma média de 94,375 de condenados mensalmente pelo delito de furto art. 155 do Código Penal(Período de Janeiro a Agosto de 2011).

Por conseguinte, de acordo com os estudos feitos abordando posicionamentos doutrinários bem como inovações nas decisões do STJ, observou-se a solução de uma problemática através da invocação do principio da proporcionalidade e da razoabilidade no qual nenhuma pena pode ser desproporcional à conduta praticada. Como ficava evidente que havia disparidade na aplicação da sanção nas duas hipóteses elencadas no presente trabalho, apresentou-se como solução para tal dissenso, o não reconhecimento da qualificadora em questão na hipótese de quebra de vidro do veiculo para subtrair objeto que no seu interior se encontre.

É de suma importância entender que o direito deve caminhar para o melhor desenvolvimento da sociedade, solucionando disparidades que

venham a imergir da junção da realidade fática à norma objetiva, uma vez que o Direito penal é efetivamente o responsável pela cominação de sanções, bem como propulsor da pacificação social.

REFERÊNCIAS

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: Parte especial – vol. 2.** São Paulo, Editora Saraiva, 2008.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal II: Parte especial.** São Paulo, Editora Atlas, 2008.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito Penal vol. 2 – Parte especial: Dos crimes contra a pessoa e dos crimes contra o patrimônio.** São Paulo, Editora Saraiva, 2007.

SITOGRAFIA

GOMES, Luiz Flávio. **Subtração de aparelho de som do carro. Rompimento do vidro: furto simples.** Jus Brasil, Disponível em <http://www.lfg.com.br> . Acessado em 15 de maio de 2011

SILVA, Thiago de Moraes. **Furto qualificado. Casos de inaplicabilidade das qualificadoras do inciso I e III, §4º do art.155 do Código Penal.** Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 54, 1 fev. 2002. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/2576>.

Acessado em 13 de maio 2011.

SILVA JR, Edison Miguel da. **Furto de aparelho de som instalado em automóvel.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 30, 30/06/2006 [Internet]. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?leitura&artigo_id=1091. Acessado em 15 de maio de 2011.

OUTRAS FONTES

Dados da 14ª SDP – Guarapuava/PR

Dados da Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG

**PROJETO O TEMPO NÃO PARA
MENORES E TRÁFICO DE DROGAS : ESTUDO E INTERVENÇÃO SOBRE
GRUPOS DE RISCO NA REGIÃO DE GUARAPUAVA**

**Afonso Felipe Amaral Herzer
João Daniel Chemin
Jhonatan Luis Moletta**

Direito – FG

Orientadora: Prof^a. Ms. Cerize Nascimento Gomes

Palavras-chave: Criança. Adolescente. Tráfico. Direitos Humanos. Legislação.

O presente projeto de pesquisa e extensão prevê o desenvolvimento de atividades extensionistas nos colégios de ensino médio da rede pública e particular de ensino de Guarapuava, por meio de parceria com o Núcleo Regional de Educação. As ações previstas abordam questões relacionadas ao envolvimento de menores com o tráfico de drogas na região de Guarapuava.

Por meio de visitas aos colégios e palestra com turmas específicas, pretende-se realizar um trabalho de esclarecimento e de prevenção junto aos estudantes com fins de conscientização sobre os riscos decorrentes do uso e ou comércio de substâncias ilícitas.

Justifica-se a escolha desse assunto tendo em vista a hipótese de que o envolvimento de menores com o tráfico de drogas tem aumentado nos municípios da região de Guarapuava. Para a elaboração desta pesquisa serão necessárias visitas e entrevistas com entidades como a Fundação do Bem Estar do Menor (FUBEM), o Educandário de Laranjeiras do Sul, Casas Lar, Comunidade Bethânia e clínicas para tratamento de reabilitação.

Para a realização das atividades de iniciação científica será utilizado um referencial bibliográfico sobre a temática escolhida, estudo de legislação relacionada ao assunto e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As primeiras referências encontradas sobre o tema de pesquisa demonstram que as crianças e os adolescentes são quase sempre encaminhados ao tráfico por pessoas adultas. Neemias Moretti Prudente, pesquisador, realizou em 2006 uma pesquisa que indicou que 96% das infrações praticadas no Brasil eram praticadas por pessoas maiores de idade e

apenas 4% por adolescentes. Para o autor isso significa que das condutas desviantes praticadas e apuradas, o principal desviante é o adulto e não o adolescente. E que desse total de adolescentes 64% estavam internados por crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas e que cerca de 80% dos jovens em conflito com a justiça procedem de famílias com renda familiar inferior a dois salários mínimos. (PRUDENTE, 2011).

Os autores que estudam essa temática relacionam a pobreza ao tráfico e aliam a falta de formação escolar, o desemprego dos pais e a total ausência de assistência social ao grande número de crianças e adolescentes vítimas da indústria do tráfico. Munir Cury explica que:

Na realidade, o Estatuto precisa se fazer acompanhar da criação, pelo Estado, de políticas ou programas sociais – sobretudo de emprego e salário, inclusive emergenciais – garantindo às famílias de baixa renda as condições necessárias para manter as crianças e adolescentes na escola e em atividade profissionalizante adequada à sua maturidade. (CURY, 2003, p.217)

Os autores que tratam sobre os crimes relacionados ao tráfico e à toxicomania, entre eles, Silvio Salvo Venosa entende que o vício de uso de tóxicos, são diversos e desgraçam as famílias e a humanidade. Entre eles álcool, morfina, cocaína, heroína, maconha, crack, etc (VENOSA, p.470). Sobre o álcool cuja venda é legalizada, Claudia Canto Condack explica que o fornecimento de bebida alcoólica para menores caracteriza crime ou contravenção, sendo considerada como infração penal pelo ECA. Assegura o texto que:

Caracteriza o crime previsto do artigo 243 da lei 8069/90 a conduta do agente que vende bebida alcoólica ao menor de idade, pois tal delito pode ser visto como de perigo abstrato não sendo exigível dano real a vítima nem, tão pouco, a dependência física ou psíquica, efetiva para a configuração da infração, bastando, portando, a venda de produtos que tragam em si a potencialidade de causar tal situação. (RIBEIRO, Silvério, in CONDACK, p. 1209)

A partir desses dados, por meio deste projeto, pretende-se desenvolver pesquisa e preparar palestra com textos, imagens, gráficos, depoimentos e vídeo para apresentação nos colégios de ensino médio de Guarapuava. Deste

modo acredita-se que a comunidade acadêmica poderá contribuir com a formação crítica e a cidadania dos adolescentes da região de Guarapuava.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONDACK, Claudia Canto. Dos crimes. In MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos teóricos e práticos**. Rio de Janeiro : LumenJuris, 2011.

CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

MILANO FILHO, Nazir David e MILANO, Rodolfo Cezar. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado e interpretado**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1996.

OLIVEIRA, José Lamartine Corrêa e MUNIZ, Francisco Jose Ferreira. **Curso de Direito de Família**. Curitiba: Juruá, 1999.

PEREIRA, Tania da Silva. A Justiça da Infância e Juventude; aspectos processuais e procedimentos especiais; (p.683). In **Direito da Criança e do Adolescente: Uma proposta interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil, Direito de Família**. São Paulo: Atlas, 2011.

SITOGRAFIA

PRUDENTE, Neemias Moretti. **Pão e sangue: Reflexões sobre adolescentes em conflito com a Lei**. Disponível em : <http://www.ambito-juridico.com.br>. Acessado em 03 de outubro de 2011.

OUTRAS FONTES

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA

LEI 10.257/2001 DE RESOLUÇÕES DO CONAMA E A SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Angelita Paulista

Direito- FG

Palavras Chave: Sustentabilidade. Construção Civil. Direito. Alternativas. Urbanização.

Este trabalho tem objetivo de expor o que se tem percebido ao longo das ultimas décadas pelo grande numero de documentos apresentados por Organizações Não Governamentais (ONGS), empresas e instituições governamentais espalhadas pelo Brasil e pelo mundo na busca de se criar alternativas sustentáveis para solucionar problemas urbanos relacionados à sustentabilidade.

O conceito de sustentabilidade surgiu a partir da identificação de necessidades de caráter global dos tempos atuais, e sua meta é pensar e atender a cada uma delas simultaneamente. Dentre as principais necessidades, tem-se: o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental do ar, da água, do solo e da biodiversidade observando-se questões relacionadas à justiça social. As características da sustentabilidade interferem diretamente na relação homem- meio ambiente.

A Lei Federal nº 10.257/2001, regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes e normas para a aplicação de importantes instrumentos de reforma urbana, tais como: o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a desapropriação com pagamentos em Títulos da Dívida Pública, direito de superfície, direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, as operações consorciadas, e o Estudo de Impacto de Vizinhança trazendo normas e diretrizes que apresentam um forte enfoque na construção de cidades sustentáveis e com qualidade de vida, obrigando aquelas com mais de 20 mil habitantes a desenvolverem seu plano diretor de desenvolvimento , e com a definição, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades, trazendo novas condições

para que os municípios enfrentem os problemas relacionados à sustentabilidade urbana.

Essa lei transformou o plano diretor no principal meio de garantir a aplicação de instrumentos pelos municípios brasileiros, reforçando a capacidade de transformar a realidade urbana. O Estatuto das Cidades passou a determinar o conteúdo mínimo do plano diretor e estabeleceu normas para sua elaboração, entre as quais se destaca a necessidade da participação da população na sua elaboração e a definição dos objetivos a serem cumpridos pela propriedade urbana e pela cidade, no cumprimento da sua função social e ambiental, como princípio básico.

A construção civil é um exemplo da transformação do ecossistema, e se encontra em uma época frutífera, cujos aumentos nos ganhos, valorização de seus profissionais e expansão do mercado são só algumas das causas e conseqüências desta realidade, entretanto como todo setor, deve estar atento às demandas da sociedade na qual está inserida, tem se a preocupação de se alcançar o aprimoramento em sustentabilidade.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, foi instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 dispõe :

Segundo a Resolução 307 do CONAMA, resíduos da construção civil são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solo, rocha, madeira, forro, argamassa, gesso, telha, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulho de obra, calça ou metralha.

Para que haja um aproveitamento desse material é preciso planejar de acordo com conceitos regionais e temporais, pesquisa sobre o clima local, começando com o levantamento sobre a intensidade de ventos, umidade e a temperatura do ar, o comportamento destas variáveis nas diferentes estações ao longo do ano.

Para cada situação, podem-se aplicar certas estratégias arquitetônicas que posteriormente gera economia. A Construção Sustentável é um sistema

que promove intervenções sobre o meio ambiente, sem esgotar os recursos naturais, preservando-os para as gerações futuras. Tal modelo de construção utiliza ecomateriais e soluções tecnológicas inteligentes, que promovem a redução da poluição, o bom uso e a economia de água e de energia .

Porém é preciso lembrar que algumas cidades, com administrações mais modernas e avançadas aproveitaram o momento e investem em obras aplicando projetos de sustentabilidade, um exemplo: o Bank of América Tower é considerado uma das mais eficientes arquiteturas do mundo. Grande parte das matérias-primas utilizadas em sua construção é proveniente de fontes renováveis e recicláveis, obtidas no máximo a 500 km do local da obra, em consonância com o que a ideologia de construção sustentável pratica. O concreto foi composto por 45% de escória (subproduto dos altos fornos), e 55% de cimento, eliminando parte do CO2 emitido na produção do cimento. O reuso das águas pluviais e a maximização da energia do sol e da luz natural para iluminar os interiores, graças à transparência do vidro e de seu isolamento, reduziram os custos com energia elétrica.

Entre as ações que tornam a construção uma referência em sustentabilidade estão elencadas seis alternativas:

1 - Reaproveitamento de água : A água das pias, da chuva e do ar-condicionado será coletada para ser usada nas descargas dos banheiros e para irrigar o teto verde. A água capturada da chuva (95% do que cai sobre o prédio) deixa de ir para o sistema de esgoto da cidade.

2 - Teto verde : Para diminuir o aquecimento em torno do prédio, o topo do edifício terá uma área coberta com plantas.

3 - Energia própria: Uma usina no edifício vai gerar 70% da eletricidade a partir de gás natural, menos poluente que o carvão, usado nas termelétricas americanas.

4 - Materiais recicláveis : O concreto usado no Bank of America Tower é uma mistura de cimento com 45% de um material feito com sobras de minérios.

5 - Tanques de gelo: Máquinas instaladas no subsolo do prédio produzirão gelo à noite, quando a energia é mais barata, e abastecerão o ar-condicionado durante o dia.

6- **Transporte alternativo:** Bank of America Tower terá poucas garagens para carros e dará acesso a 17 linhas de metrô. Quem quiser ir pedalando para o trabalho encontrará lugares para estacionar a bicicleta e chuveiros para tomar banho.

Em comparação com alguns países centrais, percebe-se que no Brasil desenvolve-se um roteiro idêntico ao europeu ou norte-americano, por meio do qual a idéia de sustentabilidade na construção civil encaminha-se para a realização de projetos de sustentabilidade que possuem as grandes cidades como referência. Isso significa que as regiões consideradas periféricas continuam à margem do processo e que poucos são os investimentos sustentáveis identificados na área de construção civil.

Por meio desta proposta de pesquisa procurar-se-á investigar o desenvolvimento de projetos de sustentabilidade na região de Guarapuava. Como ponto de partida sabe-se que existem construções que já estão adaptadas a captação de luz solar e que fazem aproveitamento da água da chuva pra irrigação. O objetivo deste trabalho é elencar exemplos que possam estimular projetos sustentáveis na construção civil em nível regional com o fim de contribuir com o legado ambiental das futuras gerações.

REFERÊNCIAS

HARDMAN, Rafaella. Exemplos de sustentabilidade na construção civil. Disponível em: <http://rafaellahardman.wordpress.com/2011/04/09/as-10-obras-mais-sustentaveis-do-mundo/>. Acessado em 09 de outubro de 2011.

MAIA NETO, Francisco. Mercado Imobiliário. Disponível em : <http://www.sustentabilidade.org.br/conteudos>. Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte-MG disponível em <http://www.precisao.eng.br/fmnresp/sustenta.htm>. Acessado em 09 de outubro de 2011..

PLANO DIRETOR CIDADE DE BELÉM DO PARÁ. Disponível em: http://www.belem.pa.gov.br/planodiretor/pdfs/Plano_Diretor_e_Sustentabilidade_Urbana.pdf. Acessado em 9 de outubro de 2011.

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Construção Civil da Escola de Engenharia UFMG www.cecc.eng.ufmg.br . Acessado em 7 de outubro de outubro de 2011.

OUTRAS FONTES

Lei nº.10.257 de 10 de julho de 2001

Resoluções 264 e 307 CONAMA, disponível em:
www.lei.adv.br/conama.htm. Acessado em 07 de outubro de 2011.

IMPLICAÇÕES ENTRE A FALTA DE ESCOLARIDADE E OS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE NA REGIÃO DE GUARAPUAVA

Claudinor Tomazi

Ciências Sociais - FG

Palavras – Chave: Educação. Criminalidade. Guarapuava. Prevenção. Pesquisa.

O projeto de pesquisa elaborado no segundo semestre de 2011, diz respeito à necessidade de aprofundar estudos sobre os índices de criminalidade e sua relação com a falta de escolaridade e de oportunidade de formação humana e profissional na região de Guarapuava.

O objeto de pesquisa está relacionado a uma proposição de estudos sobre fontes documentais da Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) a qual é considerada um modelo para casos de recuperação e prevenção de reincidência criminal. Pesquisas realizadas evidenciam que existem programas para formação dos detentos em desenvolvimento, mas que mesmo assim tais ações são insuficientes.

Assim sendo a presente pesquisa surgiu a partir da evidência de que entre os 239 internos da PIG, no período de janeiro até agosto de 2011, existe um alto índice de detentos com formação inferior ao Ensino Fundamental.

Os dados referentes a esta pesquisa foram elaborados pelo Departamento Penitenciário Nacional – (DEPEN). As informações que seguem são distribuídas pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN), ambos do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça.

Entre os 239 internos da Penitenciária Industrial de Guarapuava, os índices relacionados à escolaridade são: analfabetos – 57; alfabetizados: 17; fundamental incompleto: 114; fundamental completo:1; médio incompleto: 33; médio completo: 13; superior incompleto: 1; superior completo: 2; pós-graduação: 0.

Diante desses índices o objetivo proposto neste projeto é o de pesquisar a relação existente entre a falta de investimentos em educação e/ou a falta de

escolaridade dos internos da Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) com os baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) da região de Guarapuava.

Para tal fim pretende-se: arrolar fontes e dados que possam ser formatadas em módulos gráficos e/ou estatísticos; identificar os tipos de transgressões mais comuns na região de Guarapuava e estabelecer relação com a escolaridade dos internos da PIG; realizar entrevistas com pedagogos, psicólogos, funcionários, estagiários, internos e egressos da PIG; participar de eventos e seminários que permitam a apresentação e a publicação dos resultados da presente pesquisa.

No Brasil, conforme o DEPEN, as condições de vida do infrator influenciam profundamente na prática de atividades criminosas. O número de filhos do criminoso se mostrou estatisticamente significativo e positivamente correlacionado com a renda do crime. De fato, o tamanho da prole dos é um dos fatores de iniciação e/ou de reincidência no mundo do crime. Nota-se aqui mais uma vez que a baixa escolaridade dos detentos está relacionada a dificuldade de encontrar postos de trabalho formais o que faz com que as alternativas de obtenção de renda por meios legais é cada vez menor, o que pode ser facilmente comprovado pelas estatísticas do DEPEN.

Para Borilli e Shikida, autores de um estudo sobre a PIG, a necessidade de renda para o sustento de sua família (companheira e filhos) induz o criminoso a cometer mais crimes e/ou a participar em empreitadas ilegais com maior ganho esperado.

Segundo os dados obtidos na PIG o fato de a escolaridade do indivíduo se correlacionar negativamente com a probabilidade de reincidência no crime significam que quanto maior for o grau de escolaridade do indivíduo, menor será a probabilidade deste reincidir no crime. Esse resultado aponta para a importância da educação no combate à criminalidade. Em outras palavras, políticas públicas e programas sociais que contribuem para aumentar o nível de escolaridade do criminoso no presídio ou fora dele reduzem as chances deste retornar ao crime, reduzindo assim os índices de criminalidade. (BORILLI, S. P e SHIKIDA, P., 2003)

A falta de escolaridade unida ao tamanho da prole são fatores que influenciam significativamente essas estatísticas. Quanto a probabilidade de

reincidência, os autores destacam que quanto maior for o número de filhos maior também será a necessidade de renda para o sustento da sua prole e, portanto, maiores serão as chances deste continuar cometendo crimes.

A necessidade de renda que o ex-presidiário tem para o sustento da sua família, aliado à falta de políticas públicas que dêem reais condições para que ele possa gerar renda no setor legal da economia, acabam por empurrar o apenado a reincidir no crime. Daí a necessidade de serem criados programas dirigidos àqueles ex-presidiários com prole, que dêem condições de geração de renda no setor legal da economia e permitam que eles possam garantir o bem-estar de seus filhos.

A condição de o indivíduo estar ocupado quer seja exercendo alguma atividade no mercado de trabalho e/ou estudando, se correlaciona negativamente com a probabilidade de reincidência no crime.

As leituras e os dados obtidos por meio do DEPEN, são consideráveis e permitem afirmar que a relação de crimes está ligada de modo preponderante com a falta de estudo e o baixo nível de formação escolar dos internos. Tal índice está também correlacionado ao baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da região de Guarapuava, bem como a fragilidade das estruturas de ensino, a falta de políticas públicas efetivas na área de educação e às poucas oportunidades de aprendizagem oferecida aos jovens e aos adultos.

Pretende-se no decorrer da pesquisa investigar de que modo as questões étnicas, culturais, religiosas e econômicas, são tratadas nos processos judiciais. Prima-se também pelo estudo das formas pelas quais os policiais e os juízes promovem a resolução desses conflitos. Todas essas questões podem ser observadas no estudo de processos-crime.

Entre as obras que fornecem embasamento teórico a presente pesquisa, encontra-se *Vigiar e punir*, de Michel Foucault, na qual o autor se aprofunda estudos sobre o sistema penal e sobre o direito penal. Descrevendo o modo como os delitos penais foram construindo relações específicas de poder e como o sistema de vigilância e de punição de delitos foi construído historicamente, o autor escreve:

A punição e a vigilância são poderes destinados a educar (adestrar) as pessoas para que essas cumpram normas, leis e exercícios de acordo com a vontade de quem detêm o poder. A vigilância é uma maneira de se observar à pessoa, se esta está realmente cumprindo com todos seus deveres – é um poder que atinge os corpos dos indivíduos, seus gestos, seus discursos, suas atividades, sua aprendizagem, sua vida cotidiana. A vigilância tem como função evitar que algo contrário ao poder aconteça e busca regulamentar a vida das pessoas para que estas exerçam suas atividades. (FOUCAULT, 1975, p.61)

O autor destaca que não é apenas o sistema penal que utiliza de instrumentos punitivos para fazer com que as camadas mais rebeladas da sociedade entrem em harmonia com as leis impostas. Segundo ele a vigilância e a punição podem ser encontradas em várias entidades estatais, como hospitais, escolas, organismos públicos e empresas particulares.

A relação explícita entre vigiar e punir está nos modos de “adestramento social” que exerce. O castigo serve assim para adestrar as pessoas para que estas cumpram suas tarefas como bons cidadãos, evitando-se ao máximo que as pessoas infringissem as normas estabelecidas pelo poder constituído. Tais idéias podem ser observadas durante toda a leitura do livro.

Segundo Foucault politicamente e economicamente é mais eficaz vigiar do que punir (FOUCAULT, 1975, p.71), ou seja é muito mais barato vigiar as pessoas para que não infringam as leis, do que posteriormente puni-las, pois na punição terá que ser gasto muito dinheiro para que a pessoa que infringiu a lei seja ressocializada ou reeducada. Nesse sentido, pretende-se concluir esta pesquisa com uma estatística dos gastos feitos pelo Estado com os internos da FIG.

A metodologia utilizada será a de pesquisa bibliográfica (por meio de fontes teóricas), aplicada e de campo (com visitas a Penitenciária Industrial de Guarapuava - FIG). Pretende-se ainda a utilização de métodos de pesquisa comparativa e quantitativa a partir da realização de entrevistas e de formatação de dados gráficos e estatísticos. As principais fontes de pesquisa serão bibliográficas, documentais, processuais e orais por meio de entrevistas e depoimentos coletados junto aos internos e aos funcionários da FIG.

A perspectiva é que a presente pesquisa possa contribuir para com a compreensão da necessidade de definição de novas políticas de educação para o sistema penitenciário nacional.

7. REFERÊNCIAS

FAUSTO, Bóris. **Crime e cotidiano**: A criminalidade em São Paulo: 1880-1924. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1975. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

BORILLI, S. P e SHIKIDA, P. F. A. **Economia do crime**: um estudo exploratório na penitenciária industrial de Guarapuava e cadeia pública de Foz do Iguaçu – PR. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 34, n. 2. Fortaleza – CE: 2003.

SITOGRAFIA

SANTOS, Ana Priscila do Espírito Santo e FERNANDES, José Carreta. **A criminalidade sob a ótica do presidiário**: O caso da penitenciária Lemos Brito, na Bahia. Disponível em: <http://www.mesteco.ufba.br/scripts/arquivos/1942009232144.pdf>. Acessado em 02 de novembro de 2011.

EXCEÇÕES AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, EXTRAFISCALIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas Rodrigues de Oliveira Teixeira

Direito – FG

Orientador – Prof. Daniel T. Gaertner

Palavras-chave: Extrafiscalidade. Princípio da Legalidade. Regulação de Mercado.

O Estado contemporâneo para consecução de suas finalidades inerentes tais como, a prestação de serviços públicos, exercício do poder de polícia e intervenção na economia, necessita angariar recursos, e pode fazer isso de duas formas principais, a saber: receitas originárias, que consistem na atividade do Poder Público no domínio econômico, isto é, através da exploração de seu próprio patrimônio, como por exemplo, os entes da Administração Pública Indireta, sociedades de economia mista e empresas públicas; por outro lado, também pode buscar essas receitas de forma derivada.

O Estado, de modo vinculado (art. 5º, II, CF), e valendo-se de seu poder de império, na execução das atividades que lhes são típicas, fará 'derivar' para seus cofres uma parcela do patrimônio das pessoas sujeitas à sua jurisdição (SABBAG, 2011, p. 42)

Sendo que é dessa forma derivada de receita que surge o fenômeno da tributação oriunda do princípio da supremacia do interesse público.

Por certo que essa atribuição estatal de buscar recursos no patrimônio particular não é absoluta, haja vista a concepção de Estado de Direito a própria Constituição Federal estabelece determinados limites ao poder de tributar, sejam princípios ou imunidades. E tendo-se em vista, o art. 5º, II e o art. 150, I, CF conclui-se que o Estado de forma geral não pode exigir tributos senão por meio de lei, descortina-se assim o princípio da legalidade que configura importante garantia ao cidadão. É válido ressaltar que quando se fala em lei, a qual traz inovações ao mundo tributário, esta dever ser em regra "lei ordinária", e excepcionalmente "lei complementar" quando tal inovação tratar dos casos

em que a Constituição expressamente exigir esta modalidade legal, haja vista que o seu ritual de elaboração desta é mais complexo do que o daquela, configurando-se assim uma forma de exceção ao princípio da legalidade.

A importância histórica de tão importante garantia é atribuída à Magna Carta inglesa de 1215, editada por João Sem-Terra. Consagrou-se, então, na expressão *no taxation without representation* (vedada a tributação sem representação) (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 24)

Ou seja, buscava-se fugir à idéia de imposição do estado que tudo podia, passando a ver os tributos como fruto consentimento popular.

No entanto, à regra do princípio da legalidade há exceções, ou no dizer de Eduardo Sabbag a “mitigação” do princípio da legalidade, onde faz a distinção entre “lei formal e lei material”.

A lei material é a própria norma, na condição de comando abstrato, geral e impessoal, dotado de hipoteticidade. (...) A lei formal é o ato normativo que detém a forma de lei (SABBAG, 2011, p. 73)

Isto é, a diferenciação dá-se entre a primeira: lei propriamente dita que seguiu todos os trâmites exigidos, e a segunda: ato oriundo do Poder Público que por determinadas circunstâncias tem força de lei.

A exceção ao princípio da legalidade mais importante para este trabalho é a que se refere à alteração das alíquotas por ato do poder executivo.

O art. 153, §1º da CF, dispõe que é facultado ao Poder Executivo alterar as alíquotas dos impostos elencados nos incisos I, II, III e IV do mesmo dispositivo, a saber, imposto sobre a importação (II), imposto sobre a exportação (IE), imposto sobre produtos industrializados (IPI) e imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros (IOF), isto é, estes impostos poderão ter suas alíquotas alteradas por ato do poder executivo federal, isto é, por mero ato administrativo estes tributos poderão ter suas alíquotas majoradas ou minoradas respeitando os limites legais, e isso se deve não exclusivamente à finalidade de prover recursos aos cofres públicos (fiscalidade).

Tais impostos são dotados de *extrafiscalidade* – poderoso instrumento financeiro empregado pelo Estado a fim de estimular ou inibir condutas, tendo em vista a consecução de

Esse caráter de extrafiscalidade é aplicável em situações em que há necessidade de atuação estatal para regulação de mercado.

Porém, não são somente estes impostos que possuem o caráter extrafiscal, a Emenda Constitucional nº 33/2001 trouxe outras duas hipóteses: CIDE-Combustíveis (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), que é tributo federal que poderá ter sua alíquota minorada ou restabelecida ao patamar anterior, não excedendo a ele, por meio de ato do Poder Executivo, art. 149, §2º, II c.c art. 177, §4º, I, b da CF; outro caso é o ICMS-Combustíveis que à exceção dos tributos anteriores é imposto estadual, com base no art. 155, §4º, IV, c da CF poderá ter alíquota reduzida ou restabelecida ao nível pretérito, o que será estipulado “mediante deliberações dos Estados e do Distrito Federal”, por meio de “convênios interestaduais”. Em resumo, nessas duas circunstâncias “a primeira permite ao Poder Executivo reduzir e restabelecer as alíquotas da CIDE-Combustíveis (...). A segunda permite aos Estados e ao Distrito Federal, mediante convênio (...), definir as alíquotas” (ALEXANDRE, 2010, p. 114) do ICMS-Combustível.

Sendo assim, por exemplo, a majoração da alíquota do imposto sobre a importação, desestimula a entrada de produtos estrangeiros e fortalece o consumo interno e a indústria nacional, conseqüentemente a preservação de empregos e renda dos trabalhadores etc. Por fim:

A extrafiscalidade, afastando-se do mecanismo de pura arrecadação, objetiva corrigir anômalas situações sociais ou econômicas, buscando o atingimento de objetivos que preponderam sobre os fins simplesmente arrecadatórios de recursos financeiros para o Estado (SABBAG, 2011, p. 75).

Por exemplo, na crise econômica de 2008 a redução do IPI pelo governo federal estimulou o consumo e permitiu que o Brasil saísse antecipadamente do cenário desastroso que acometeu o mundo, e recentemente o governo federal anunciou aumento do IPI sobre carros importados que não tenham no mínimo 65% das peças produzidas no país, essa medida visa proteger a produção nacional e a manutenção dos empregos, devido a queda do consumo de veículos produzidos no país.

Conclui-se assim, que a extrafiscalidade com o intuito de regular o mercado por consequência preserva a sociedade como um todo de fatos demasiadamente danosos à sua estrutura, tais como, desemprego, inflação, estagnação econômica etc. que indubitavelmente geram reflexos sociais ainda maiores dos que ocorrem atualmente, com foi visto em épocas da história do século XX. Essa atuação do Estado que pode proporcionar o desenvolvimento tanto econômico como social, devido à regulação e proteção do mercado.

REFERÊNCIAS

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito tributário esquematizado**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Manual de direito tributário**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

**A COLABORAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO NO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL: ESTUDO DE CASO SOBRE O BAIRRO
JARDIM DAS AMERICAS DA CIDADE DE GUARAPUAVA (PR)**

Wellinton Sebrenski

ZENI, Simone

Direito – FG

Ciências Sociais – FG

Orientadora: Profª Ms. Cerize Nascimento Gomes

Palavras-chave : Associações. Ações Sociais. Bairros. Cidade. Desenvolvimento.

*As mais significativas lutas sociais não acontecem em arenas distantes.
Elas ocorrem em nossos locais de trabalho,
nossos bairros e nossas casas.
Wladimir Ilich Lênin*

Geograficamente os bairros são unidades municipais subdivididas em pequenos território (ALVARENGA, 1991, p.6). Os teóricos do tema entendem que os bairros são para seus habitantes “sua própria cidade dentro da cidade”. Essa concepção é forjada a partir de um contexto no qual dentro dos bairros se encontram, mercados, escolas, bancos, parques, quase sempre tudo o que o cidadão precisa para sobreviver (CALDEIRA, 1984, p.42). Visto desse modo, os bairros são dotados de alguma autonomia perante os poderes constituídos. (RIBEIRO, 1994, p.23)

Os estudos mais recentes sobre a organização desses pequenos territórios urbanos chamam atenção dos pesquisadores para o interesse crescente dos moradores dos bairros em proteger seu espaço e adequá-lo cada vez mais às suas necessidades (TERESA, 1984, p.8). Esse envolvimento deve-se ao fato de que são os habitantes do local que conhecem os problemas emergenciais pois convivem diariamente com as carências do lugar e podem apontar, melhor do que outros, quais são as prioridades do bairro.

Desse modo, para analisar a influência e a importância dessas ações em nível regional, estabeleceu-se um estudo de caso sobre o bairro Jardim das Américas , com o objetivo de verificar sua importância como local político e as

formas de atuação das associações de moradores como instrumentos de reivindicação e de transformação social.

O pesquisador de organizações populares como forma de construção de políticas alternativas, James Jared, recorda que o revolucionário socialista Wladimir Ilich Lênin, identificou três locais estratégicos de luta: bairros, locais de trabalho e casas. Segundo o autor:

Esses locais podem ajudar a construir uma nova sociedade. Nesse processo, as associações de bairro ajudam a defender concepções sociais presentes no cotidiano de vida dos habitantes da periferia dos centros urbanos.(JARED, 2011)

Originalmente as associações de moradores de bairros, são entidades que promovem várias atividades em conjunto. Sua finalidade é promover ações políticas, estreitar laços de cooperativismo e de amizade, estabelecer comunicação entre os moradores e os organismos públicos ou de imprensa, sempre que se fizer necessário (TERESA, 1984, p.10). Enfim, cabe a esses setores comunitários a função de porta-vozes da população. Tais organismos são responsáveis pela manutenção da limpeza da região e do meio ambiente, e podem também elaborar e planejar ações em prol do desenvolvimento do bairro e em favor da melhoria das condições de vida da comunidade. (ALVARENGA, 1991, p.36)

Nesse cenário, o surgimento das associações de bairro ou também chamadas associação de moradores, torna-se fundamental para a melhoria da qualidade de vida das unidades territoriais urbanas e conseqüentemente da cidade, uma vez que passam a representar uma força política organizada que pode promover atitudes concretas em benefício da comunidade.

Com o surgimento da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, essas associações ganharam força para, de forma ativa, promover atividades relacionadas ao próprio bairro e até dirigida ao município. Tornaram-se ainda mais representativas desde que foram asseguradas pela Constituição Federal no seu Art.1º, Parágrafo único, no qual se lê que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes ou diretamente, nos termos desta Constituição”; Art.5º, incisos XVI – direito de reunião – e XXXIV – direito de petição aos órgãos públicos.

Entre as inúmeras funções das associações de bairro estão as de organizar projetos e ações sociais que permitam a participação e o envolvimento da comunidade, tais como cursos profissionalizantes, programas de alfabetização, lazer, esporte dentre outros.

Entre os objetivos desta pesquisa estão os de verificar se a interação da população nas atividades promovidas pelas associações de bairro são eficientes contra o combate à violência doméstica ou social, bem como contra atos de transgressão e de criminalidade cada vez mais comuns à paisagem urbana.

Pretende-se com tal empreendimento perceber quais as formas de participação dos moradores, como decorre o processo de eleição da diretoria dessas associações, quais os programas em desenvolvimento e as ações que costumam envolver a comunidade do bairro Jardim das Américas

O estudo exige também a análise sobre as questões de interesse público do bairro e a identificação das prioridades voltadas para a preservação dos direitos sociais, políticos e culturais dos moradores e pretende incentivar o surgimento de associações de bairro ou de moradores em outros locais e cidades da região de Guarapuava, compreendendo que por meio dessas organizações comunitárias podem ser implementadas ações objetivas voltadas para a proteção e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Presume-se finalmente, que tais associações cumprem a importante função de parceiras da administração pública e que as ações populares e a livre associação podem colaborar efetivamente com as autoridades na tarefa de administrar a cidade.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, N.M. , Movimento popular, democracia participativa e poder público local: Uberlândia 1983/88. História e Perspectivas, 4, São Paulo, UNESP, 1991.

CALDEIRA, Teresa. *A política dos outros — o cotidiano dos moradores de periferia e o que pensam do poder e dos poderosos.* São Paulo, Brasiliense, 1984.

CHOMSKY, Noam. *O bem comum.* São Paulo: Odonian Press, 1998.

RIBEIRO, R.J. A política como espetáculo, in E. Dagnino (org.), Anos 90. Política e sociedade no Brasil, São Paulo, Brasiliense, 1994.

SITOGRAFIA

JARED, James. Libertando-se: Projeto para associações de bairros autônomos e democráticos e como criá-los e outras propostas. Disponível em: <http://www.reocities.com/projetoperiferia3/gettingfreept.pdf>. Arquivo acessado em 10 de outubro de 2011.

OUTRAS FONTES

BRASIL, LEI 7.347 de 24 de julho de 1985

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E OS PRECATÓRIOS.

Laís Oliveira Martins

Direito - FG

RESUMO: É sabido que em função do princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, princípio da isonomia, da continuidade do serviço público a execução contra a Fazenda Pública demanda procedimento especial quando se trata de pagar quantia certa, diferente do procedimento que se adota para o particular. Desta forma determina a Lei Maior em seu artigo 100 que neste caso o procedimento se dará por processo autônomo de execução de sentença e desde que a Fazenda Pública não oponha embargos será expedido precatório pelo juízo de execução, devidamente remetido ao Tribunal para que este repasse ao ente devedor com intuito de que seja incluso no orçamento para então ser pago até o final do exercício do ano seguinte, desde que incluídos até 1º de Julho de cada ano. É a partir deste momento que começam a surgir dificuldades para o credor da Fazenda Pública seja pela possibilidade de compensação que pode sofrer o credor, seja pelas facilidades proporcionadas à Fazenda pela EC 62- 2009, isentando o Estado de sua responsabilidade moral e ética.

PALAVRAS CHAVE: Execução Precatórios. Emenda Constitucional 62-2009. Responsabilidade. Estado.

INTRODUÇÃO:

O presente trabalho não tem o intuito de esgotar o tema, mas discorrer sobre as execuções especiais voltando-se especificamente para as execuções contra a fazenda Pública, seu procedimento, regime, formas de efetiva satisfação do crédito e outros aspectos relacionados chegando à polêmica dos precatórios quando se encontra o Estado no pólo passivo da relação jurídica, ou seja, em situação de devedor.

Desta forma o presente estudo busca apontar algumas das problemáticas existentes no ordenamento jurídico pátrio, bem como os caminhos que o direito tem encontrado para chegar a uma solução. Indaga-se portanto:

1º - Como se dá a execução especial contra a fazenda Pública?

2º - Indaga-se quanto à constitucionalidade formal e material da Emenda constitucional 62/2009 que modificou o art. 100 da CF e as alterações relativas ao art. 97 da ADCT?

Através do método qualitativo, documental e teórico bibliográfico o presente trabalho compara documentação indireta, posições doutrinárias e dadas com a intenção de demonstrar que diante da crise jurídica de “satisfação de crédito” acentuada a partir de 2009 vem se instituindo e discutindo intensamente formas diferenciadas de pagamento de precatórios pela Fazenda pública quando se trata de quantia certa, intenção de demonstrar ainda os efeitos destas “novas formas” na sociedade e sua importância.

1. SOBRE OS PRECATÓRIOS

Conforme Artigo científico (Revista Sensus) o pagamento de dívidas oriundas de decisões judiciais que afetam órgãos públicos de todas as esferas: União, Estados e Municípios, devem ser efetuados através do instituto denominado Precatório. Em assim sendo os precatórios se dão sempre que estiver envolvido em uma relação jurídica um Ente público e um ou mais particulares, na qual este último seja vencedor e tenha uma decisão judicial que tenha sido transitada em julgado, portanto uma sentença que poderá ser executada.

Logo o referido artigo ensina que:

Os pagamentos devem constar do orçamento dos entes públicos, isto é, da previsão da receita e das despesas que os mesmos terão no decorrer do ano. O pagamento é ordenado pelo Tribunal de justiça onde este localizado o ente devedor. (REALE, 2011, p.107)

Contudo se faz necessário tecer algumas considerações sobre a “execução especial contra a Fazenda pública”, pois o patrimônio do Ente Público é de uso comum, especial ou dominical e desta forma não pode ser penhorado, por isso é que se adota o procedimento especial quando for devedora a Fazenda Pública em se tratando de quantia certa, observa-se no

entanto que não caberá este procedimento quando se tratar de execução contra Fazenda Pública onde a obrigação for de fazer/não fazer/entregar coisa.

Daniel Amorim Assumpção Neves preleciona:

A execução por quantia certa contra a fazenda pública dispensa tanto garantia em juízo (os bens públicos são impenhoráveis) quanto atos de expropriação, como avaliação, realização de hasta pública, arrematação, adjudicação, etc. (NEVES, 2011, p.43)

Ressalta-se que não apenas a União, Estados e Municípios se enquadram em “Fazenda Pública” mas também aqueles que compõem a administração indireta como as autarquias, fundações de direito público e agências reguladoras, sempre que regidas pelas regras de direito público e prestarem serviços públicos, o rito especial se estenderá também aos títulos executivos extrajudiciais conforme já esta pacificado em Súmula 279 STJ ensina Rios Gonçalves.

Mesmo em casos mais delicados nos quais o legislador reconhece ser de caráter urgente por justamente prover o sustento do cidadão como é o caso dos créditos de natureza alimentar serão pagos mediante precatório dando o legislador apenas uma mera preferência para os credores com mais de 60 anos completos na data de expedição do precatório e portadores de doenças graves, entendimento já consumado pela EC62 de 2009. Crédito de natureza alimentar entende-se os referentes aos proventos, honorários, etc. Ou seja, nem mesmo os créditos necessários para prover as necessidades básicas do cidadão estão assegurados de forma integral.

1.1. Procedimento

Quanto ao procedimento jurídico relacionado aos precatórios, o art. 100 da Constituição Federal assim determina:

Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, proibida a designação dos casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (CF, 1988, art.100)

Considerando-se o processo autônomo de execução de sentença, art. 730 e 731 do CPC o procedimento de execução especial será muito próximo do processo de execução normal se difere no caso de ser solicitada a execução pela parte interessada e a fazenda pública não oponha embargos dentro de 30 dias o juízo da execução deverá expedir precatório ao invés de mandar penhorar algum bem, por exemplo. Expedido o precatório, deverá o órgão executor remeter ao Tribunal para que então este envie para ao Ente devedor com intenção de incluir no seu orçamento os valores do precatório e proceder ao pagamento até o final do próximo exercício, corrigidos monetariamente, conforme o artigo 100, §1º da CF acima transcrito. Contudo Rios Gonçalves ensina que:

A execução contra a Fazenda Pública pouco tem de execução propriamente dita, porque não são praticados atos satisfativos, de contrição e expropriação de bens. Há uma requisição de pagamento pela expedição de precatórios. (GONÇALVES, 2010, p.101)

O que o autor quer dizer é que a execução remete de modo geral a satisfação do crédito pelo credor, não que vá neste caso de execução especial discutir o mérito, mas nos processos de execução normal efetivamente a sentença servirá como título a ser executado, dando prazo razoável ao devedor, se este não pagar poderá ter sua conta em banco bloqueada, seus bens poderão ser penhorados, enfim há uma perspectiva clara para o credor o que não ocorre na execução especial justamente por ser esta a exceção a regra, na qual os bens do devedor não podem ser penhorados, nem ir a hasta pública por exemplo e por isso a maior dificuldade de satisfação.

Quanto aos embargos á execução são perfeitamente cabíveis conforme Lei 11.382/2006 igualmente á execução normal, mas é na ausência dos efeitos suspensivos que reside a distinção, pois será expedido o precatório mesmo pendente embargos á execução contra Fazenda pública, sem prejuízo do controle de oficio por meio de remessa dos autos ao contador.

1.2. Regime dos precatórios

É necessário observar que a função do Presidente do Tribunal em receber e encaminhar o precatório é meramente administrativa, respondendo

inclusive perante o CNJ (conselho Nacional de Justiça) por quaisquer tentativa de retardo ou frustração do precatório, conforme art. 100,§7º , da CF e entendimento do STJ.

Acontece que o adimplemento dos precatórios até o final do exercício financeiro seguinte não tem ocorrido e conforme Assumpção Neves “justamente o STF tem entendido a permissão do inadimplemento voluntário e intencional quando o saldo dos cofres públicos for insuficiente, considerando outras necessidades dos Entes Públicos” gerando desta forma o que popularmente é chamado “a fila dos precatórios”, dado ensejo inclusive ao ramo de compra e venda de precatórios, oficializado recentemente pela Emenda Constitucional 62/2009, nos termos do artigo 1000, §§ 13 e 14, da CF. ou seja, empresas como “Precatórios.com” (WWW.precatorios.com), e ou “Precatórios.net” (WWW.precatorios.net) facilmente encontradas nos sites de busca da internet compram os demorados precatórios por um valor inferior ao que realmente valem, lucrando em um negócio em que a democracia é a principal prejudicada. Assim Daniel Assumpção relata sua revolta:

Num país em que, salvo raras exceções, o Poder público da seguidos exemplos de desordem e desrespeitos com os direitos mais básicos e fundamentais dos cidadãos, não seria o pagamento de suas dívidas que funcionaria. (NEVES, 2011, p.114)

1.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009 E OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS À FAZENDA PÚBLICA DIANTE DA DIFICULDADE DO CREDOR DE TER SEU CRÉDITO SATISFEITO.

Satisfação dos precatórios pelos seus credores enfrenta a cada dia novas barreiras, seja devido a EC 62/2009 que trouxe modificações ao art. 100 da CF reforçando as prerrogativas do Estado e dificultando o recebimento pelo credor, seja pela nova redação dada ao art. 97 do ADCT (Ato das disposições constitucionais Transitórias) ou mesmo pela compensação em favor da fazenda Pública.

A compensação se dá quando antes mesmo da expedição do precatório o Tribunal intima a Fazenda Pública para no prazo de 30 dias apresentar eventuais débitos que o credor venha a ter junto ao Ente Público para então

efetuar a compensação, ou seja o pagamento forçado pelo seu devedor o “particular”.

Quanto às mudanças trazidas pela EC 62/2009 e pelo art. 97 ADCT, começar-se-á por as que maior repercussão e prejuízo trouxeram, seja quanto ao pagamento que deverá se prolongado em 15 (quinze) anos, seja quanto ao calculo de pagamento, ou a proibição de seqüestro. Conforme § 13, art. 97 ADCT:

Enquanto Estados, Distrito Federal e Municípios devedores estiverem realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial, não poderão sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam o inciso II do § 1º e o § 2º deste artigo.(ADCT, 2009, art. 97).

O art. 97,§ § 6º, 8º,9º do ADCT institui fundos de recursos destinados ao pagamento de precatórios, do qual 50% será destinado ao pagamento de precatório em ordem cronológica e os outros 50% poderão ser utilizados, á escolha do ente público para:

- a) realizações de leilões, situação na qual o credor que conceder a Fazenda Pública o maior desconto em seu crédito poderá telo satisfeito antes do longo prazo que teria que esperar.
- b) pela ordem crescente de valor por precatório, ou seja, quem tem valores menores recebem antes.
- c) Acordo direto com o credores por conciliação, como aconteceu em “mutirão de conciliação” no mês de Outubro de 2011 na cidade de Maringá-PR com aproximadamente 68,86% de acordos realizados em processos que eram executados a Fazenda Nacional, autarquias e Caixa Econômica Federal (WWW.jfpr.jus.br – notícias, 2011).

A revolta da população e principalmente das classes de ordem é notória, Daniel Assumpção Neves se pronuncia no sentido de que,

A referida EC vem sendo chamada pela Emenda do Calote, uma verdadeira vergonha nacional e demonstração Cabal do desprezo de nossos governantes ao mais comezinhos princípios do direito, da ética e da Boa-fé. (NEVES, 2011, p.145)

Diante da tentativa evidente da Fazenda Pública em dificultar a satisfação de crédito por precatórios, justamente esta quem mais deveria dar o exemplo, foi proposta “ ADI 4. 357, rel. Min. Ayres Britto”, pela Ordem dos Advogados do Brasil subscrita pela AMB(associação Nacional dos Membros do Ministério Público), associação Nacional dos Servidores do Poder judiciário, Confederação Nacional dos servidores Públicos e

Associação Nacional dos Procuradores do trabalho com intenção de “derrubar” a EC 62/2009. Alega-se na ADI 4.357 a inconstitucionalidade por vícios formais, vícios matérias. Assim a ADI defende que a EC 62/2009 :

(...) desconsiderou regras procedimentais que acarretam violação ao devido processo legislativo (art. 5º, LIV e art.60,§2º), incorrendo em inconstitucionalidade formal. Além disso, desobedeceu a limites materiais como o Estado Democrático de Direito e atentou contra a Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º do inciso III da CF), a separação dos poderes (art. 2º da constituição Federal) os princípios da igualdade e segurança jurídica (art. 5º caput) do ato jurídico perfeito e da coisa Julgada (art. 5º, inciso XXXV da, CF), da razoável duração do processo (LXXVIII, CF).

O ministro relator Ayres Britto recentemente votou pela:

A- inconstitucionalidade por Vícios formais proposta pela ADI 4.357, visto que deve ser respeitado intervalo mínimo entre a 1º e a 2º votação como bem aponta art. 60, §2º da CF;a Aprovação de uma emenda á constituição se dá por votação de no mínimo 3/5 dos 513 (quinhentos e treze) deputados, sendo aprovado o projeto de Emenda á constituição será remetido ao senado para nova votação de também no mínimo 3/5 dos 81 senadores que compõem o Senado Federal.

B- A inconstitucionalidade Material por não ter sido observado ao princípio da isonomia quanto à preferência as pessoas com 60(sessenta) anos de idade a precatórios de natureza alimentícia;

D - o Ministro votou ainda pela inconstitucionalidade da expressão “índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança”, constante do parágrafo 12 do artigo 100 da Constituição, do inciso II do parágrafo 1º e do parágrafo 16, ambos do artigo 97 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), pois como bem se percebe a atualização sob índices da caderneta de poupança ficam muito aquém a atualização monetária real em tempos de elevada inflação;

C- Se posicionou também o Ministro pela inconstitucionalidade das alterações trazidas pela EC 62 aos §§9º e 10º da CF, pois os dispositivos permitem uma compensação obrigatória que conforme o Ministro:

(...) traz um acréscimo de prerrogativas processual do Estado, como se já fossem poucas as prerrogativas processuais do Estado. Tais prerrogativas afrontam não só o princípio da separação dos poderes como da isonomia. (BRITTO, ADCT,parecer, 2011)

D- Quanto à inconstitucionalidade do §15 do artigo 100,CF e do artigo 97º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ambos acrescidos pela emenda 62 de 2009, que promove substanciais mudanças na forma de pagamento dos precatório que seria em 15 anos, em ordem crescente, por leilões como já mencionado.

Consoante com o voto do Relator, Daniel Assumpção Neves, mais uma vez expressa sua indignação,

O Poder Público dá seguidos exemplos de desordem e desrespeitos com os direitos mais básicos e fundamentais dos seus cidadãos, não seria o pagamento de suas dívidas que funcionariam. (NEVES, 2011, p.48)

2. ANÁLISE SOB PERSPECTIVAS DISTINTAS

Ao analisar o assunto sob o ponto de vista do Estado, não se pode deixar de considerar o princípio da Supremacia do interesse público sobre o particular, instituto basilar do Direito Administrativo qual garante ao Estado posição hierárquica superior ao particular. Conjugando tal principio com o art. 97 do ADCT, qual institui que somente será pago os precatórios caso haja recursos suficientes e desde que não prejudique as necessidade mais relevantes do Ente Público como saúde, educação, etc. percebe-se que os Ente Público detém prerrogativas que lhe conferem o pagamento das suas dívidas conforme suas possibilidades, há de se considerar ainda que cada um tem suas peculiaridades, necessidades e capacidades diferentes mas devem todos estar comprometidos com a administração de seus recursos, justamente assim dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo primeiro, artigo primeiro assim:

§1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas

de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (LRF, p. 1º, 2010)

Por outro lado é notória a injustiça com o credor, parte mais frágil da relação jurídica em função do já citado Princípio da Supremacia do Interesse Público, por tudo já exposto percebe-se que sua dificuldade em receber os precatórios neste caso é muito maior comparada à relação entre particulares. Observa-se, no entanto uma tentativa de autolibertação de suas dívidas, comportamento repudiável do Estado, pois não é o que se espera deste como representante de seu povo, um verdadeiro mal exemplo. Neste sentido a ADI relata:

Foi institucionalizado, na prática, o calote oficial, pelo que referida emenda Constitucional engendrou regra inconstitucional, não apenas em vulneração ao princípio da moralidade (art. 37, Caput da CF) como também em expressa ofensa ao artigo 60, parágrafo 4º, inciso IV da Constituição. (ADI, 2011)

3. DISPENSA DE PRECATÓRIO

É oportuno considerar que em algumas situações não haverá necessidade de ser expedido o “precatório” no caso de uma sentença transitada em Julgado que tenha por objeto quantia certa de “pequeno valor” como dispõem o artigo 100, §3º da CF. Mas como podemos definir o “pequeno valor”? o artigo 100, §4º, da CF nos dá a resposta indicando que cada Ente Público deve ter sua disposição própria sobre o que considera “pequeno valor” por legislação específica. Ressalta-se que poder-se-á encontrar em alguns casos exceções:

- é o que ocorre quando não foi publicada até 180 dias da publicação da Emenda Constitucional 62-2009 a “Lei específica” de cada Ente Federado quando o valor será de até 40 salários mínimos em se tratando de Estado e 30 salários mínimos em se tratando de Municípios, conforme disposto no artigo 97, §12º, do

ADCT(incluído pela Emenda Constitucional 62).

- Há exceções ao artigo 100, §4º também na esfera Federal, assim determinada pela Lei dos Juizados Especiais n. 10.257-2001 em seu artigo 17, §1º na qual institui em pequeno valor o montante de até 60 salários mínimos.

Em assim sendo nem sempre o pagamento de crédito proveniente da Fazenda Pública, quando se tratar de quantia certa se dará por precatórios, em casos de “valores pequenos” como já mencionado poderá ser ter o credor seus créditos satisfeitos por RPA (Requisição de pagamento autônoma). Situação em que não se dará um procedimento de execução com todos seus ritos, mas a simples solicitação de pagamento pelo juízo competente. Dá-se a forma de pagamento por RPA. Tendo a Sentença transitada em Julgado o Juízo que proferiu a sentença, no mesmo processo determinará que seja efetuado o pagamento pelo devedor através de depósito bancário em uma agência bancária do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal no prazo de 60 (sessenta dias) sob pena de o devedor não o fazendo sofrer seqüestro da quantia devida.

Possibilidade interessante se dá, por exemplo, no caso de o crédito do cidadão exceder muito pouco ao determinado como pequeno valor (que será distinto em cada caso concreto) pois neste caso poderá renunciar ao excedente tendo a possibilidade de perder algum valor mas livrar-se das “filas dos precatórios”. Desta forma pode o credor optar por abrir mão do valor excedente e ter seu crédito satisfeito antes do longo tempo de espera que teria que sofrer se optasse por todo o valor.

3.1. Preterição no pagamento

Em alguns casos há o direito de preferência , como já discutido, e este direito deve ser respeitado sob pena de o Devedor sofrer o “ seqüestro” da quantia necessária para satisfazer o crédito do credor desde que este o peça. A apreensão e entrega de valor pode se dar pelo Presidente do

Tribunal depois de ouvido o Chefe do Ministério Público sendo que a melhor Doutrina relata que apesar da nomenclatura típica da tutela cautelar, a Doutrina entende que o seqüestro ora analisado tem natureza de ato executivo, gerando a imediata satisfação do autor do pedido e que foi preterido na ordem de pagamento.

Com tudo dito, há uma discussão Doutrinária a respeito de quem deveria sofrer o “seqüestro”, seria da Fazenda Pública ou do credor “fura-fila” ?

A primeira corrente vai no sentido de recair o ato de constrição sobre o patrimônio do Credor “fura-fila” pois este estando errado não pode ficar na ilegalidade, nem mesmo a Fazenda Pública permitir que isso aconteça sem tomar nenhuma atitude punitiva como o ressarcimento. Em outras palavras, o credor que recebeu antes por não respeitar o direito de preferência deve ser punido justamente com a devolução dos valores.

A segunda corrente entende que a Fazenda Pública deve pagar pelo equívoco visto que era a devedora original. Neste sentido não há possibilidade de recair a preterição sobre o bem do credor que recebeu antes, pois implicaria em várias situações como o cidadão já não dispor mais de algum bem para devolver por exemplo.

Já a terceira corrente defende que tanto o patrimônio público quanto o do Credor “fura-fila” podem ser objeto de seqüestro pois neste caso tem a possibilidade do credor preterido formar litisconsórcio passivo entre os dois.

Tanto o Superior Tribunal de justiça quanto o Superior Tribunal Federal entendem não haver possibilidade de litisconsórcio passivo entre a Fazenda Pública e o Credor que não respeitou o direito de preferência, mas sim que deve arcar com o seqüestro a Fazenda Pública e não apenas neste caso, observa-se que no caos de omissão no orçamento e em casos de falta de pagamento de uma, algumas ou todas as prestações quando a dívida for parcelada.

Logo a emenda constitucional 62-2009 através do artigo 100, §6º, da CF trouxe significativas mudanças que polemizam ainda mais o tema já conturbado, conforme Daniel Assumpção Neves:

As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder judiciário, sendo seqüestrados desse valor consignado os valores a serem pagos ao credor preterido (NEVES, 2011, p.49)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em assim sendo é a segurança jurídica neste caso que mais sofre, pois a descrença no Sistema público não apenas corroem os bons princípios como também institui uma cultura de inadimplência, o Estado se comporta como um Pai mau exemplar! Resultando efeitos prejudiciais a uma sociedade de difícil e custosa reversão, definitivamente não é o que o Estado deve buscar.

Contudo Novos contornos parecem estar sendo tomados em relação à satisfação dos créditos precatórios, decorrente da pressão popular e das classes de ordem que unem forças em defesa dos seus direitos e dos direitos de toda a população.

Conclui-se que enquanto outros países com ordenamento jurídico mais avançado procedem com os pagamentos de suas sentenças de forma clara e sem subterfúgios, no Brasil os legisladores ainda devem percorrer um longo caminho e enfrentar diversos percalços no que diz respeito ao pagamento das sentenças de precatórios.

REFERÊNCIAS

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios, **Novo Curso de Direito Processual Civil**, execução de processo Cautelar, Vol.III, 3º Ed. – São Paulo; Editora Saraiva. 2010.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção, **Manual de Direito Processual Civil**, Vol I 3º Ed. – Rio de Janeiro; Editora Método, 2011.

REALE, José Roberto. **A impossibilidade da quebra da ordem cronológica para o pagamento de precatórios de dívida municipal** . In: Revista Científica Sensus. ISSN 2174-6289. Direito, Londrina, V.1 n.2, pg 105 á 111, Jan- junho, 2011.

SITOGRAFIA

BRITO, Ayres. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=460014&tipo=TP&descricao=ADI%2F435>. Acessado em setembro de 2011.

Sites consultados:

WWW.STJ.jus.br

WWW.jfpr.jus.br

WWW.precatórios.com

WWW.precatorios.net

OUTRAS FONTES

BRASIL, Constituição Federal, 1988.

BRASIL, Emenda Constitucional 62/2009, nos termos do artigo 1000, §§ 13 e 14.